UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 50 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.769 R$ 3,00

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho | UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 5 de Julho de 2023 | Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

UMUARAMA

Em coletiva, Pozzobom fala em ação para equilibrar contas

O prefeito de Umuarama, Celso Pozzobom, concedeu entrevista ontem e disse que vai agir com rigor para equilibrar as contas da Prefeitura. Segundo ele, ação é necessária para pôr as contas em ordem. Primeiro passo é acabar com secretarias recém criadas e demitir alguns contratados. Ele não descartou a possibilidade de fazer uma auditoria.

Página A3

Buscas por avião e desaparecidos na Serra do Mar são retomadas hoje

Entrevista coletiva em Paranaguá com bombeiros que estão na linha de frente de busca pela aeronave e umuaramenses desaparecidos no Litoral

As buscas pela aeronave e os três moradores de Umuarama desaparecidos na Serra do Mar serão retomadas nesta quarta-feira cedo. Ontem as buscas não tiveram resultados positivos. Nenhum sinal foi encontrado. Apenas informações coletadas com moradores das proximidades onde o avião emitiu o último sinal dando conta de que foi ouvido um barulho forte na manhã de segunda-feira. Com base nisso, foi delimitada a área de buscas que será ampliada aos poucos. No final do dia, os bombeiros falaram à imprensa informando que hoje as equipes serão ampliadas. Página A6

NA REGIÃO

Outro avião é encontrado incendiado após perseguição

Página A6

INAUGURAÇÃO EM ALTÔNIA - O prefeito de Altônia, Claudenir Gervasone, ao lado de outras autoridades, inaugurou nesta semana o Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal. Com isso, praticamente todos os serviços da Receita passam a ser oferecidos na cidade mesmo. Página A5

CURSOS DO SENAC EM FRANCISCO ALVES - A prefeita de Francisco Alves, Milena Rosa, participou nesta semana da abertura dos cursos que a carreta do Senac está oferecendo para a comunidade. Ela destacou a importância dos cursos para a qualificação profissional. Página A5

VAGAS

IFPR abre inscrições para processo seletivo

Página A3

BRASILÂNDIA DO SUL

Avaliação do governo municipal passa de 80%

Página A5

Coluna Ilustradas

Lula proíbe uso de celular no gabinete e em reuniões

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva afirmou que proíbe a entrada de telefone celular em seu gabinete Em um discurso para "humanizar as relações humanas", o presidente criticou o uso abusivo do celular. "No meu gabinete da Presidência, ninguém entra com telefone celular. O cara marca uma coisa com o presidente e, daqui a pouco, o cara está lá, o presidente sentado, e o cara no celular, conversando com alguém que ele não marcou audiência", declarou, em transmissão ao vivo nas redes sociais intitulada "Conversa com o presidente", nesta terça-feira, 4. "Em nenhuma reunião, eu permito celular."

Lula justificou que se educou para não ficar dependente digital. "Não preciso saber de notícias às 5h, 6h. Eu me levanto, vou trabalhar às 8h, quando chegar ao meu serviço, quero saber de todas as notícias", contou.

A mesma postura, segundo ele, ocorre ao final do expediente. "Se não tiver algo muito grave, não precisa me ligar", disse. "Não vou perder meu sono por causa de uma matéria (me atacando)", acrescentou. "Não vou pegar o telefone e ligar para a empresa, que publique, eu leio no dia seguinte."

"Não preciso de notícias que não têm nada a ver comigo, é preciso ser seletivo no que você vê", declarou. "Tenho meu tempo e o celular tem o dele."

O petista disse que orienta seus assessores a ligarem para as pessoas com quem deseja falar, em vez de mandar mensagens ou deixar recado. "Comigo não tem isso, comigo é o seguinte: ligue. Fale 'Bom dia; Boa tarde; Boa noite, o presidente quer fazer reunião, pode comparecer'", afirmou.

STF derruba trechos da Lei dos Caminhoneiros sobre jornada do motorista

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, por 8 votos a 3, derrubar trechos da Lei dos Caminhoneiros, de 2015, que tratam da jornada de trabalho e descanso dos motoristas.

A maioria dos ministros seguiu o relator, Alexandre de Moraes, que entendeu que o tempo em que o motorista fica à disposição deve ser sempre contabilizado como trabalho. O julgamento foi concluído no plenário virtual da Corte na última sexta-feira, 30.

Um dos artigos derrubados previa o fracionamento do intervalo e a coincidência do descanso com os períodos de parada obrigatória do veículo. Para Moraes, "o descanso semanal existe por imperativos biológicos, não podendo o legislador prever a possibilidade de fracionamento e acúmulo desse direito". Assim, passa a ser obrigatório o intervalo de 11h ininterruptas a cada 24h de trabalho.

O tempo de espera para a carga ou descarga do caminhão também deverá ser computado como jornada de trabalho ou horas extras. "O trabalhador não deixa de estar à disposição do empregador quando aguarda a carga/descarga do veículo, ou ainda a realização da fiscalização em barreiras fiscais", assinalou Moraes.

Outro trecho invalidado foi o que permitia o repouso no veículo em movimento quando há dois motoristas que revezam a viagem. Para o relator, o descanso deve ser usufruído em condições para permitir um repouso reparador.

Por outro lado, o Supremo decidiu manter a obrigatoriedade do exame toxicológico para os motoristas.

O STF também validou o dispositivo que autoriza a prorrogação da jornada de trabalho por até 12 horas seguidas de descanso por 36 horas.

'Apostamos muito no arcabouço e na redução das taxas de juros', diz Aquino no Senado

Indicado à diretoria de Fiscalização do Banco Central, Ailton Aquino previu nesta quarta-feira que a aprovação do arcabouço fiscal vai contribuir para a estabilidade e a melhoria de ambiente do País. "O arcabouço reduz as incertezas sobre o risco fiscal, como já escrevemos na ata (do Comitê de Política Monetária, Copom)", disse durante sabatina na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado. "Apostamos muito no arcabouço e na redução das taxas de juros", complementou.

Ailton Aquino foi questionado também sobre o quadro de protestos recorrentes no BC sobre o que tem se chamado de "desmonte" da carreira dos servidores, considerada a elite do funcionalismo público do Executivo. "Estamos vivendo um momento complexo na casa (BC), e nosso pleito é por concurso público", disse, lembrando que houve uma greve de cerca de três meses no ano passado na instituição, a maior da história do BC. A insatisfação tem sido tão grande que, de forma inédita, mesmo o alto escalão da autarquia, incluindo diretores, tem se pronunciado sobre o tema.

CÚPULA DO MERCOSUL

No Mercosul, Lula afirma que quer ampliar parcerias externas

Ao assumir a presidência temporária do Mercosul, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva disse, nesta terça-feira (4), que tem uma agenda externa ambiciosa para bloco, na ampliação de mercados para exportação dos produtos locais. Ele reafirmou que o acordo de livre comércio do Mercosul com a União Europeia (UE) é inaceitável e que está comprometido com a conclusão de um tratado equilibrado e que assegure o espaço necessário para adoção de políticas públicas "em prol da integração produtiva e da reindustrialização".

"O Instrumento Adicional apresentado pela União Europeia em março deste ano é inaceitável. Parceiros estratégicos não negociam com base em desconfiança e ameaça de sanções. É imperativo que o Mercosul apresente uma resposta rápida e contundente", disse, durante a 62ª Cúpula de Chefes de Estado do Mercosul e Estados Associados, em Puerto Iguazú, na Argentina. A UE enviou aditivos a serem acrescentados no acordo, com a previsão de aplicação de multas em caso de descumprimento de obrigações ambientais.

"Não temos interesse em acordos que nos condenem ao eterno papel de exportadores de matéria-primas, minérios e petróleo. Precisamos de políticas que contemplem uma integração regional profunda, baseada no trabalho qualificado e na produção de ciência, tecnologia e inovação. Isso requer mais integração, a articulação de processos produtivos e na interconexão energética, viária e de comunicações", acrescentou o presidente.

Lula também vem defendendo alterações em pontos do acordo de livre comércio sobre compras governamentais, que, segundo ele, podem prejudicar pequenas e médias empresas do país. "É inadmissível abrir mão do poder de compra do Estado – um dos poucos instrumentos de política industrial que nos resta", afirmou hoje.

Ao abrir a reunião, o presidente da Argentina, Alberto Fernández, também criticou pontos do acordo e disse que o Mercosul "foi o que mais cedeu", apesar de ser o bloco com menor desenvolvimento econômico. Para o argentino, o acordo apresenta uma visão parcial de desenvolvimento sustentável, sem considerar suas três dimensões – ambiental, econômica e social – e a integração entre elas.

Aprovado em 2019, após 20 anos de negociações, o acordo Mercosul-UE precisa ser ratificado pelos parlamentos de todos os países dos dois blocos para entrar em vigor. A negociação envolve 31 países e poderá enfrentar resistências.

O presidente acrescentou que quer revisar e avançar nos acordos em negociação com Canadá, Coreia do Sul e Singapura e "explorar novas frentes de negociação" com parceiros como a China, a Indonésia, o Vietnã e com países da América Central e Caribe. "A proliferação de barreiras unilaterais ao comércio perpetua desigualdades e prejudica os países em desenvolvimento", disse Lula.

Para ele, combater o ressurgimento do protecionismo no mundo, implica, ainda, resgatar o protagonismo do Mercosul na Organização Mundial do Comércio (OMC).

A presidência do Brasil no bloco, ao longo do segundo semestre, ainda terá como prioridades a agenda cidadã, assim como o incremento da transparência e da participação social. Para Lula, o aprimoramento institucional do Mercosul passará pelo revigoramento do Parlasul, do Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos, do Instituto Social e do Tribunal Permanente do Mercosul.

"É preciso recuperar uma agenda cidadã e inclusiva, de face humana, que gere benefícios tangíveis para amplos setores de nossas sociedades. Nossa integração deve ser solidária e despertar o sentimento de pertencimento. Nossa integração também deve ser feminina, negra, indígena, camponesa e trabalhadora", disse, citando que a contribuição brasileira com a sanção da lei de igualdade salarial entre homens e mulheres.

Procon-PR notifica bancos por suposta alteração de data de fechamento das faturas de cartão

A Coordenação Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-PR), notificou os maiores bancos brasileiros (Banco do Brasil, Itaú, Bradesco, Caixa Econômica, Nubank, Santander e Banco Inter) por conta de uma suposta falta de informações sobre alteração da data de fechamento das faturas dos cartões de crédito dos clientes.

De acordo com a notificação, as instituições financeiras terão 20 dias para apresentar documentação comprobatória de que não realizaram a alteração sem o devido aviso prévio aos consumidores. A prática é considerada abusiva, pois dificulta o planejamento financeiro dos clientes, e acarreta endividamento e pagamento de juros.

"O consumidor brasileiro está habituado a realizar suas compras um dia após o fechamento das faturas, na chamada Melhor Data de Compra, o que na prática significa que somente deverá pagar aquela despesa em aproximadamente 40 dias. Essa realidade é mais relevante quando constatamos que o consumidor aguarda o fechamento da fatura para a compra do mês no supermercado", afirmou o secretário Santin Roveda.

"Além disso, a alteração unilateral das datas de fechamento das faturas dos cartões de crédito poderá levar o consumidor ao pagamento de juros e eventual endividamento, já que as compras poderão ser lançadas na fatura correspondente ao próximo pagamento, o que é uma preocupação do Procon-PR", afirmou Roveda.

A notificação ocorreu após a realização de um questionário de hábitos financeiros pelo Procon-PR, com a participação de mais de 2,2 mil consumidores. A maioria dos entrevistados (99,3%) utiliza cartão de crédito e, destes, 76% afirmaram que seu banco informa qual é a Melhor Data de Compra quando utiliza o seu cartão de crédito, informação considerada relevante para os consumidores (85,3%).

Ainda de acordo com a pesquisa, aproximadamente 76% dos consumidores responderam que a data de fechamento da fatura é informada no aplicativo ou site do banco. "Além disso, 74,4% afirmaram que aguardam o fechamento da fatura para novas compras e que eventual alteração/diminuição dos dias entre o fechamento da fatura e o dia do pagamento impactará negativamente o orçamento", completou Claudia Silvano, coordenadora estadual do Procon-PR.

Mesmo não havendo regulamentação específica por parte do Banco Central ou do Conselho Monetário Nacional (CNM) a respeito do tema, o contrato firmado entre as partes e a prática adotada pelos bancos em relação aos contratos vigentes devem ser mantidas, sob pena de caracterizar uma infração aos direitos do consumidor, punível com multa que varia entre R$ 900 e R$ 12 milhões.

O consumidor que se sentiu lesado poderá apresentar sua reclamação na sede do Procon.

CNMP decide fazer pente-fino na Procuradoria onde nasceu a Lava Jato

São Paulo (AE) - Depois de o Conselho Nacional de Justiça fazer um pente fino no juízo e no Tribunal da Lava Jato, chegou a vez de a Procuradoria da República no Paraná, berço da Operação, entrar na mira de fiscalização.

O Corregedor Nacional do Ministério Público, Oswaldo D'Albuquerque, determinou nesta segunda-feira, 3, uma inspeção extraordinária no braço do Ministério Público Federal no Estado, para averiguar o 'funcionamento e a regularidade' da atuação dos integrantes do órgão nos processos da Lava Jato.

Considerando que o CNJ já investigou a 13ª Vara Federal de Curitiba e os gabinetes da 8ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - que despacham sobre a Lava Jato - Oswaldo D'Albuquerque destacou que 'por simetria e corolário lógico', é 'oportuna' a realização da apuração no berço da Operação.

Os trabalhos da correição extraordinária se darão entre os próximos dia 12 e 14. Serão verificados os serviços prestados por unidades do MPF no Paraná que atuam junto ao juízo da Lava Jato, em especial a unidade da Procuradoria em Curitiba, que abrigava a extinta força-tarefa da Operação.

A correição no TRF-4 e na 13ª Vara Federal de Curitiba, que motivaram a inspiração no MPF, foi determinada em meio à sucessão de embrulhadas e entreveros envolvendo protagonistas da operação: o juiz Eduardo Appio, desafeto de Moro que foi afastado da titularidade da 13ª Vara Federal de Curitiba; e o desembargador Marcelo Malucelli, ex-relator da Lava Jato no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, pai de um advogado que é sócio de Moro em escritório de Curitiba.

A fiscalização inclusive levou o corregedor nacional de Justiça, Luís Felipe Salomão, à Curitiba. Os trabalhos foram finalizados no início do mês. A apuração foi turbinada pelas mensagens apreendidas na Operação Spoofing - investigação sobre hackers do ex-juiz Sérgio Moro e de ex-integrantes da força-tarefa da Lava Jato - e se debruçou inclusive sobre depósitos judiciais determinados ao longo da investigação.

Nesse meio tempo, houve troca no comando da 13ª Vara Federal de Curitiba. O juiz Fábio Nunes de Martino foi designado titular do juízo onde tramitam os processos remanescentes da Operação Lava Jato. O juiz Murilo Scremin Czezacki, da 2.ª Vara Federal de Cascavel, é o substituto.

Expediente:
Ilustrado Umuarama
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

EM COLETIVA

Pozzobom diz que vai apertar o cinto da economia para conseguir equilibrar contas

Umuarama - O prefeito de Umuarama Celso Pozzobom afirmou que o dinheiro em caixa disponível para investimentos são poucos e adiantou que vai apertar o cinto para conseguir equilibrar as contas. A informação foi repassada na tarde desta terça-feira (4), durante entrevista coletiva à imprensa no anfiteatro da Prefeitura, um dia após reassumir a chefia do Poder Executivo.

Segundo Pozzobom, dos R$ 51 milhões informados pelo seu antecessor que estaria em caixa, 45% pertence ao Fundo da Educação Básica (Fundeb) e devem ser usados exclusivamente na educação e a diferença decorre e um empréstimo junto ao Banco do Brasil. Ele disse não descartar a possibilidade de uma auditoria fiscal. Na manhã de segunda-feira (3), Hermes Pimentel, que permaneceu por um ano e nove meses, apresentou um balanço de sua administração e afirmou que deixou em caixa R$ 51 milhões.

De acordo com o prefeito, o primeiro passo é saber a real situação das contas municipais, o andamento das obras e a prestação dos serviços públicos, o que ele espera ter em cerca de 15 dias. Pozzobom entende que será necessário atenção especial para equilibrar as contas, já que no próximo trimestre ocorre, naturalmente, uma queda na arrecadação da Prefeitura.

Cortes

Pozzobom destacou que pretende ajustar o quadro de servidores, reduzindo o número de comissionados e os gastos com horas extras, para continuar honrando os compromissos da administração, agilizar o andamento das obras públicas e poder oferecer atrações natalinas à população ao final do ano. Também avisou que pode extinguir secretarias criadas recentemente e cortar cargos.

Durante coletiva de imprensa Pozzobom anunciou nomes de secretários e falou sobre a sanidade financeira do Município

"Precisamos cuidar bem dos recursos que temos, e que não são muitos, para retomarmos o planejamento que fizemos para o segundo mandato (2021/2024) e entregar a Prefeitura equilibrada e com recursos para o próximo prefeito", apontou. Pozzobom tem mais um ano e meio de mandato.

Questionado pela imprensa, Pozzobom também falou sobre representatividade política, gestão na área de saúde, apoio da população, o bom senso que espera no relacionamento com a Câmara de Vereadores, a possibilidade de uma auditoria nas contas municipais, a expectativa positiva para o próximo ano e a apreensão com o desaparecimento do avião com três umuaramenses na região da Serra do Mar, na segunda-feira. "Estamos esperançosos, junto com as famílias, aguardando boas notícias", completou.

Secretários

Também durante a coletiva o prefeito anunciou o nome de 13 novos secretários municipais, além de antecipar que pretende fazer alguns ajustes na estrutura administrativa.

Cleber Bomfim assume a Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, Mauro Liutti vai para os Serviços Rodoviários, Amós Westphal fica com a Assistência Social, Antonio Comparsi de Mello assume o Procon, Gilmar Carlos Garcia vai para a Habitação, Sidnei Moreno Vedovoto será secretário de Administração, Luiz Genesio Picoloto fica como Procurador-Geral, Renato Caobianco dos Santos será o secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projeto Técnicos, João Donizeti Megda fica na Agricultura, Valdecir Gonçalves Capelli assume a Sestram (Secretaria de Segurança, Trânsito E Mobilidade Urbana), Vânio Pressinatte fica na Comunicação, Edwaldo Ceranto Junior com a Indústria e Comércio e Marcos Navarro com a Fazenda.

A Secretaria de Serviços Públicos será dirigida por José Guimarães e a Acesf (Administração de Cemitérios e Serviços Funerários) fica com Alexandre Maroto. Pozzobom não divulgou os nomes que ficarão à frente de das pastas de Educação, Saúde, Esporte e Lazer (Smel) e da Fundação Cultural, além de não confirmar se manterá a recém-criada Secretaria Municipal de Integração Comunitária.

Presenças

Marcaram presença à entrevista coletiva, representantes de diversos veículos da imprensa de Umuarama, como os jornais Umuarama Ilustrado, Tribuna Hoje,, Terceiro Milênio e dos Municípios, portais Umuarama News, Cidade Umuarama, O Bemdito, GR Paraná e Movimento Saúde, rádios Aline, Amizade, Cultura, Ilha, Ilustrada e Massa, além das TVs RPC, Caiuá e UP. "Agradeço a cada um de vocês. Nós, gestores públicos, precisamos da imprensa, com seu olhar diferenciado, para nos apresentar muitas vezes pontos de vistas diferentes, que fazem por nos moldar", finalizou.

IFPR está com inscrições abertas para processo seletivo 2024

O Instituto Federal do Paraná (IFPR) Campus Umuarama está com as inscrições abertas para o Processo Seletivo 2024 para os cursos técnicos e superiores. As inscrições vão até o dia 10 de agosto de 2023 e a isenção da taxa de inscrição, pode ser requerida até o dia12 de julho de 2023, para os que se enquadram nas especificações do edital.

Este ano serão ofertadas 320 vagas distribuídas entre os cursos Técnicos Integrados ao ensino Médio em Edificações, Informática e Química. Já nos cursos Superiores de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de sistemas (Conceito 5), Tecnologia em Gestão do Agronegócio (conceito 4), Licenciatura em Química (conceito 4), Licenciatura em Ciências Biológicas (Conceito 4) e Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo (conceito 5).

No Paraná

Em todo o Estado o IFPR está ofertando quase 7 mil vagas em cursos gratuitos de níveis técnico e de graduação em 28 municípios do Paraná.

As provas serão realizadas no dia 08 de outubro. As aulas terão início no primeiro semestre de 2024.

Inscrições

A taxa de inscrição é de R$ 50 para os cursos técnicos e de R$ 80 para os de graduação. Estudantes que comprovarem não ter condições de pagar esta taxa podem solicitar a isenção até o dia 12/07.

A inscrição deverá ser feita pela Internet, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição, ou após a homologação da isenção dessa taxa.

Na hora de realizar a inscrição, é imprescindível que o candidato utilize o próprio CPF. É necessário, também, fazer cadastro no Portal do Candidato do Núcleo de Concursos da UFPR (www.nc.ufpr.br).

Todas as informações referentes ao PS 2023/2024 do IFPR podem ser encontradas nos editais 56/2023 (cursos técnicos) e 57/2023 (cursos de graduação), que estão disponíveis na página do Processo Seletivo no Portal do NC: https://servicos.nc.ufpr.br/PortalNC/Concurso?concurso=PSIFPR2024.

Conselho da pessoa idosa elege representantes da sociedade civil para novo mandato

Umuarama - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) realizou nesta terça-feira, 4, assembleia geral para eleição dos representantes da sociedade civil (que congrega entidades não governamentais, instituições de ensino, associações, entidades religiosas e usuários) para reformulação do quadro de conselheiros, que ocorrerá com a indicação dos representantes dos órgãos eleitos.

A presidente do CMDPI do mandato 2021/2023, Sebastiana Ruiz Garcia, destacou a importância de que as instituições eleitas para compor o conselho indiquem representantes participativos para que, além de comparecerem às reuniões, atuem de forma efetiva na defesa dos direitos da pessoa idosa.

"O conselho é composto por comissões e são essas comissões que fazem o conselho funcionar. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é muito ativo em todos os meios da cidade, com uma função muito abrangente. Basta ver os últimos acontecimentos na mídia, que ganharam rede nacional", disse Sebastiana, referindo a casos de maus tratos e ao fechamento de instituições de longa permanência de idosos por falta de condições adequadas.

Ela explicou que o conselho recebe denúncias com certa frequência, e que os conselheiros devem tomar as medidas adequadas, alertando a Vigilância Sanitária, o Ministério Público, o Procon, a Secretaria de Saúde, "por isso é importante ter disponibilidade e vontade, conselheiros realmente participativos, tem de correr atrás", recomendou.

A eleição foi realizada nesta semana em Umuarama com vários representantes

A eleição foi acompanhada pela assistente social Naraiana Inez Nora, representante do Ministério Público Estadual do Paraná indicada pelo promotor público Marcos Antônio de Souza.

As entidades não governamentais de atendimento à pessoa idosa, eleitas para compor o CMDPI, foram o Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina e a Pousada Renascer, ficando como suplente (a ser convocada em casos de vacância) a Pousada Luz e Vida.

Para representar usuários indicados por serviços, programas, projetos e entidades ligados à defesa ou ao atendimento à pessoa idosa ou sindicato que desenvolva ações nesta área foram eleitos o Sindicato dos Servidores Públicos de Umuarama e representantes de usuários do Projeto Vida Ativa Melhor Idade, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, tendo como suplentes representantes de usuários da Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Idosos, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

OUTROS NOMES

Como representação de entidade religiosa foi eleita a Mitra Diocesana de Umuarama, ficando como suplente o Centro Espírita Allan Kardec.

A Unipar (Universidade Paranaense) foi eleita representante de instituições de ensino superior ou curso técnico em cuidados de pessoas idosas. Como representações de conselhos/entidades de classe com atuação na defesa dos direitos da pessoa idosa foram eleitos a Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção de Umuarama e o Conselho Regional de Psicologia/8ª Região. Por fim, como representação de associações comunitárias, de defesa de direitos sociais ou de assistência social foram escolhidos a Coordenadoria das Associações de Moradores de Umuarama e Região (Camur) e o Programa do Voluntariado Paranaense (Provopar Municipal). As representações eleitas deverão indicar seus respectivos representantes (um titular e um suplente) no prazo de três dias úteis para nomeação, que será feita pelo prefeito Celso Pozzobom. Já as entidades suplentes serão convocadas caso haja alguma vacância entre os membros do conselho.

Escrito apenas ontem...

Em agosto, nas noites de frio, a pobreza entra pelos buracos da roupa.
- Millôr.

Policromático

A mente é um mar de liberdade que fazemos questão de transformar numa prisão.
- Mattüs.

Na Rádio Rainha em Altônia

Fernando Duma, proprietário da Radio Rainha FM de Altônia, recebendo a visita de nosso diretor do jornal Ilustrado e da rádio Ilustrada FM, Ilídio Coelho Sobrinho e sendo recebido também pelo locutor Claudemir Caetano, que é também vice-prefeito de Altônia.

Ele disse:

"Uma coisa é você prender em flagrante, flagrar alguém comprando voto, praticando ato de violência, um homicídio em razão de uma disputa eleitoral, uma mala ou apartamento cheio de dinheiro. Outra coisa é você em um ilícito eleitoral civil, que é a situação dessas ações de investigação eleitoral, retirar o maior líder da direita no Brasil".

De Ubiratan Sanderson (PL-RS), deputado federal autor do projeto que anistia Bolsonaro da condenação a inelegibilidade.

Das redes

Circula nas redes sociais:

- Tem dias que me bate uma vontade de abrir a porta e sair por aí sem rumo, sem juízo; mas aí eu lembro que sem rumo eu já tô – e juízo eu nunca tive.

Aí fico dentro de casa mesmo.

Papo rápido

- Lula disse que na Venezuela tem mais eleições do que no Brasil...

- Lá pode ter eleição toda semana que não adianta nada, afinal adversário com qualquer chance é impedido de concorrer, como aconteceu novamente agora...

Tratante

Rogério Distéfano flagrou a contradição e sapecou seu recado:

- Lula critica os países da União Europeia: exigem, mas não cumprem acordos.

Ele sabe por que faz o contrário: o Centrão exige, ele cumpre, até contra o Brasil. Sou mais a UE.

Ela sabe que lida com um Brasil tratante lá fora e delinquente cá dentro.

Febeapá

Num curto espaço de tempo, Lula bateu um novo recorde de falar bobagens ao discursar de improviso e mandou de uma vez três "perolas":

Primeiro, "Tenho orgulho de ser chamado de comunista".

Porque não disse isso na campanha?

Segundo, "não vou aceitar crítica de ninguém".

Então, vai ficar difícil corrigir rumos, ouvir o contraditório, mesmo que radical.

E, finalmente, "O conceito de democracia é relativo", debochando da situação do sofrido povo venezuelano de Chávez a Maduro.

Ah, febeapá foi uma das famosas criações de Sérgio Porto e título da série de livros "Festival de Besteiras que Assola o País".

Papo rápido

- A presença de Lula e comitiva na Itaipu suspendeu o passeio turístico à hidrelétrica...

- Só faltou desligar as turbinas e fechar os vertedouros para evitar barulho que pudessem ser confundidos com apupos...

Dinheiro da cultura

Na listagem dos valores disponibilizados para cada município do Paraná, consta que Umuarama receberá R$ 963.024,52 da Lei Paulo Gustavo. É pouco, mas nas mãos do pessoal da Fundação Cultural a grana se multiplicará em eventos mil.

Papo rápido

- Usted habla espanhol?
- Sapueco um pueco...

Quanto falta

A tecnologia 5G chegou para 8 milhões de usuários no Brasil.

Para chegar a todos os 203 milhões de brasileiros ainda falta um bocado.

E não vai chegar para todo mundo.

Legislativo felicita os novos empossados na Presidência do Rotary e Lions de Cruzeiro do Oeste

A cerimônia de posse do Rotary Clube de Cruzeiro do Oeste aconteceu na última sexta-feira (30) onde o ex-presidente 2022-2023 Gilvani Tazoniero passou a presidência para o novo presidente 2023-2024, Cleverson Francisco da Chagas.

A cerimônia de posse do Lions Clube aconteceu no sábado (01) onde o ex-presidente 2022-2023 Orizevelto P. Manso, passou à presidência para o novo presidente 2023-2024 Cleiton P. Sangali.

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste parabeniza os ex presidentes por todo trabalho desenvolvido e deseja um bom mandato aos novos Presidentes bem como toda diretoria destes importantes clubes de serviço da cidade.

Flagrantes mostram as homenagens e posses no Lions de Cruzeiro do oeste

VÁRIOS CURSOS

Francisco Alves recebe a carreta de capacitação profissional do SENAC

Francisco Alves - A carreta do SENAC está em frente a Casa da Cultura em Francisco Alves e traz Cursos Gratuitos de Capacitação Profissional para a população. A abertura oficial foi realizada na tarde desta segunda-feira, 03 de julho de 2023, com a presença da prefeita Milena Rosa e do Diretor Regional do Senac, Sidnei Lopes de Oliveira.

A cidade de Francisco Alves é a que mais cresceu na região da Amerios, aumentou 26,46%, comparando os Censos de 2010 e 2022. A população do Viola chegou a 8.116 pessoas e pensando neste crescimento a prefeita Milena Rosa assinou esta parceria com o SENAC. Ela disse que esta capacitação vai preparar pessoas para entrar no mercado de trabalho, ajudando empresas do município e outras que estão chegando a encontrar profissionais treinados para contratar.

Cursos oferecidos pela Carreta do SENAC

A Carreta do SENAC permanecerá em Francisco Alves até 25 de julho. Estão disponíveis quatro Cursos Gratuitos de Capacitação Profissional: MS Excel - Operações Essenciais, Aplicativos Básicos de Informática, Qualidade no Atendimento ao Cliente e Técnicas de Vendas.

Prefeita Milena e outras autoridades na abertura dos cursos do Senac em Francisco Alves

Informações e Matrículas:

Para informações e matrículas entre em contato pelo 44 3643-8003 ou vá até a Sala do Empreendedor de Francisco Alves, dentro da Prefeitura, na Rua Jorge Ferreira, 627. V

Crescimento trará novas empresas, explica a Prefeita

Em outubro de 2022, a administração ofereceu o Curso de Princípios de Automação Industrial em parceria com o SEJUF e SENAI. Através dessa nova parceria com o SENAC, a administração municipal incentiva a capacitação da população para o mercado de trabalho, preparando para novas vagas que surgirão. "O crescimento populacional de nossa cidade está trazendo novas empresas para Francisco Alves. Esta capacitação profissional do SENAC chega em boa hora", explica a prefeita Milena.

Autoridades Presentes na Abertura Oficial

Na Solenidade de Abertura Oficial dos Cursos de Capacitação Profissional da Carreta do SENAC estiveram presentes a Prefeita Municipal de Francisco Alves, Milena Rosa, o Presidente da Câmara de Vereadores, Jessé Antunes, o secretário Municipal de Esportes, Ueslei de Oliveira Silva, a Secretária Municipal da Assistência Social, Sandra de Melo Perbelini, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Joaquim Carlos Saladeira Junior, a Técnica de Relações com o Mercado, Meire Helen da Silva, o Diretor Regional Senac, Sidnei Lopes de Oliveira, o Gerente Senac Umuarama, Tiago Teixeira Titericz, o Gerente SESC Toledo, Fernando Turim, o Instrutor SENAC Umuarama, Kleber Sato, o Instrutor Umuarama, Celso Ferrari e a Gerente SESC Umuarama, Thais Marianne dos Santos.

OS CURSOS

Qualidade no Atendimento ao Cliente - 15h
- Período: 06/07/2023 a 14/07/2023

Aplicativos Básicos em Informática: MS Office - 15h
- Período: 01/07/2023 a 22/07/2023

Excel: Operações Essenciais - 20h
- Período: 10/07/2023 a 25/07/2023

Qualidade no Atendimento ao Cliente - 15h
- Período: 07/07/2023 a 21/07/2023

Técnicas de Vendas – 15h
- Período: 10/07/2023 a 25/07/2023

Aplicativos Básicos em Informática: MS Office
- Período: 01/07/2023 a 22/07/2023

MS Excel: Operações Essenciais – 20h
- Período: 03/07/2023 a 25/07/2023

Qualidade no Atendimento ao Cliente – 15h
- Período: 05/07/2023 a 19/07/2023

Inaugurado em Altônia o posto da Receita Federal

Altônia - Nesta segunda-feira (03), foi inaugurado na cidade de Altônia o Ponto de Atendimento Virtual (PAV), da Receita Federal, visando um melhor atendimento para as pessoas físicas e jurídicas.

O ponto de atendimento está localizado Agência do Trabalhador, Avenida 7 de Setembro, nº 244, centro com Fabiane Bataglia.

Participaram da inauguração o Prefeito Claudenir Gervasone, vice-prefeito Claudemir Caetano, vereador João Pedro da Mata representando a Câmara de Vereadores, o Senhor Jarmeson Lucio da Silva responsável regional pela receita federal, e também coordenador dos PAV's no Estado do Paraná e Santa Catarina, contadores do munícipio, gerente do correio, secretários e chefes de divisão e funcionários da agencia do trabalhador. Divisão de Cultura e Comunicação P.M.A/Andréia Magri.

Prefeito Gervasone e outras lideranças presenças na inauguração

Avaliação do Governo Municipal de Brasilândia do Sul ultrapassa 82% segundo Impacto Pesquisas

Brasilândia do Sul, município de quase quatro mil habitantes, passa por bons momentos no quesito desenvolvimento. O crescimento populacional, que saltou de 3.209 pessoas em 2010 para 3.708 em 2023, segundo o IBGE, ajuda a explicar o período de crescimento.

Nos últimos anos, a qualidade de vida foi valorizada e o Governo Municipal passou a dar mais atenção para que os moradores pudessem ter uma vida com mais conforto. São ações no Meio Ambiente com o programa Cidade Limpa e Sustentável, pavimentação em todas as ruas da sede e do distrito, sem falar do asfalto ligando Ercilândia, entre outras benfeitorias como luz de Led em 100%, serviços na Saúde, Agricultura e Obras que valorizam ainda mais Brasilândia do Sul, além do trabalho destaque na Ação Social e Educação.

Tudo isso foi ressaltado na noite de sexta-feira (30), em solenidade realizada pela empresa Impacto Pesquisas que conferiu à Administração Municipal a aprovação popular de 82,79%. "É muito gratificante esse reconhecimento popular, mas podemos melhorar ainda mais, por isso trabalhamos em sintonia com o povo", afirmou o prefeito Alex Cavalcante, que ao lado da primeira dama Leila Cavalcante, do vice-prefeito Ilson José dos Santos e da esposa Claudia, recebeu o certificado de aprovação.

Secretário de Obras, João Malfato, prefeito Alex e a primeira dama Leila

Prefeito Alex, primeira dama Leila, vice Ilson e esposa Cláudia na entrega dos certificados

O prefeito Alex também recebeu outro reconhecimento como político destaque do ano. Na ocasião, o Governo Municipal teve outro destaque: o secretário de Obras, João Malfato, que foi escolhido pelo povo como secretário destaque em 2023. "Quero agradecer a Deus por este reconhecimento e compartilhar com nossos servidores municipais, vereadores e população em geral, esse prêmio que é de todos", finalizou o Prefeito.

AVIÃO DESAPARECIDO

Buscas por avião desaparecido serão intensificadas com aumento de equipes

As buscas por um monomotor desaparecido na manhã desta segunda-feira (3) na Serra da Prata, em Morretes, no litoral paranaense, estão sendo intensificadas por terra. Um posto de comando do Corpo de Bombeiros está sendo instalado direto na serra para facilitar a atuação das equipes de busca. As informações foram repassadas em coletiva a imprensa no fim da tarde desta terça-feira (4) pelo comando do 8º Grupamento do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, responsável pelas buscas, que foram suspensas novamente e serão retomadas no início da manhã de quarta-feira (5).

As buscas por terra deem ser intensificadas nesta quarta, bem como instalação de posto de comando na Serra da Prata (foto Rádio Litorânea)

Segundo o major Fabrício Frazatto, as áreas de buscas ainda estão concentradas no ponto de último contato da aeronave, realizado às 10h14. Ele salientou que o local é íngreme e de mata muito densa, o que dificulta ainda mais a atuação das equipes, principalmente aérea. "Acreditamos que essa aeronave deva ter caído quase que perpendicularmente, o que dificulta a visualização aérea", explicou. Até o fim da tarde já se somaram 30 horas de buscas.

O comandante também informou que moradores da região disseram ter ouvido um forte estrondo entre as 10 e 11 horas de segunda-feira, e inicialmente acreditaram que seria um trovão. "Somente quando nossas equipes chegaram é que consideraram que poderia ser da aeronave", explicou o major Frazatto.

A delimitação da área de busca está a cargo da Força Aérea, que está utilizando inclusive aeronaves com equipamento termal e para identificação de metal. A nebulosidade na região é um fator que dificulta a ação. No momento em que a aeronave desapareceu havia muito nevoeiro no local.

O avião monomotor decolou do aeroporto municipal Orlando de Carvalho, em Umuarama às 7h50 desta segunda-feira e deveria pousar em Paranaguá às 10h24. Pouco antes, às 10h14 houve o último contato da aeronave, que desapareceu desde então. Todos os ocupantes são moradores da Capital da Amizade. Além do piloto, Jonas Borges Julião, também estavam no avião o empresário Heitor Guilherme Genowei Júnior, conhecido como Juninho do Posto e o ex-chefe do escritório do Instituto Água e Terra (IAT) em Umuarama, Felipe Furquim. Ambos atuam como assessores da Casa Civil, do governo Ratinho Júnior.

EM TUNEIRAS DO OESTE

Aeronave é encontrada incendiada após ser interceptada pela FAB

Uma aeronave de pequeno porte foi encontrada incendida após ser interceptada por aeronaves de defesa aérea da Força Aérea Brasileira (FAB) em Tuneiras do Oeste, no noroeste do Paraná, na manhã desta terça-feira (4). A ação ocorreu no contexto da Operação Ágata Conjunta Sul.

Em nota, a FAB informou que por volta das 8h (horário de Brasília) desta terça-feira uma aeronave de pequeno porte, de modelo PA-28, entrou no espaço aéreo brasileiro sem autorização e plano de voo. As aeronaves de defesa aérea A-29 Super Tucano e o avião radar E-99, da FAB, foram empregados para monitorar o avião.

Segundo a nota, os pilotos de defesa aérea seguiram o protocolo das medidas de policiamento do espaço aéreo brasileiro. Nesse momento, conforme a FAB, a aeronave foi classificada como suspeita, conforme previsto no Decreto 5.144, de 16 de julho de 2004.

Na sequência, de acordo com a FAB, o piloto da aeronave suspeita pousou em uma pista na cidade de Tuneiras do Oeste (PR). Em seguida, o avião foi incendiado pelo próprio piloto, que se evadiu do local antes da chegada dos agentes policiais. Toda a operação foi realizada em coordenação com a Polícia Federal, com apoio da Polícia Militar do Paraná.

Operação Ágata Conjunta Sul

A Operação Ágata Conjunta Sul é a maior ação de combate aos crimes transfronteiriços, em 2023. No terreno, desde o dia 1º de julho, a Operação é desencadeada na região Sul do Brasil - Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

A ação é um trabalho interagências, coordenada pelo Ministério da Defesa, e com a atuação da Força Aérea Brasileira, da Marinha do Brasil, do Exército Brasileiro, da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, da Receita Federal, da ABIN, do IBAMA, da Anvisa, do ICMBio, da ANATEL, das Secretarias de Segurança Pública/Polícias Militares/ Polícias Civis/ Corpo de Bombeiros Militares e das Secretarias de Agricultura dos Estados da Região Sul do País, bem como de outros órgãos de fiscalização federais, estaduais e municipais.

A iniciativa tem como objetivo a realização de ações preventivas e repressivas, na fronteira terrestre e marítima, contra delitos transfronteiriços e ambientais em coordenação com órgãos de segurança e de fiscalização federais e estaduais.

Polícia Civil prende homem com mandado em aberto por tráfico de drogas em Iporã

A Polícia Civil do Paraná, através dos policiais civis da 15ª Delegacia de Polícia Regional de Iporã, efetuou a prisão de um homem de 29 anos de idade no fim da manhã desta terça-feira (04). Conforme a PC, o homem estava sendo procurado em virtude de um mandado de prisão preventiva por tráfico de drogas.

A ação policial resultou de uma investigação realizada pela delegacia de Iporã, que identificou uma residência utilizada para a venda de entorpecentes. Cerca de duas semanas atrás, um mandado de busca e apreensão foi cumprido no local, resultando na apreensão de drogas e outros objetos relacionados ao tráfico.

Segundo a PC, durante a diligência, um menor de 16 anos foi encontrado no interior do imóvel e encaminhado à delegacia. Posteriormente, ele foi entregue aos cuidados do seu representante legal. O proprietário da residência não estava presente durante o cumprimento do mandado de busca e apreensão.

Após prosseguir com as investigações, o delegado responsável pela delegacia de Iporã, Felipe Martins, representou junto ao Poder Judiciário e obteve a decisão favorável para a prisão preventiva do investigado. A ordem de prisão foi cumprida pela unidade policial nesta terça-feira.

O delegado Felipe Martins ressaltou que o combate ao tráfico de drogas é uma das principais metas da Polícia Civil do Paraná. Ele enfatizou a missão constitucional da instituição, que é conduzir investigações criminais, e afirmou que novas ações desse tipo serão realizadas no futuro.

Feminicídios e letalidade policial devem constar de plano de segurança

O Supremo Tribunal Federal (STF) determinou a inclusão de dados sobre feminicídios e mortes causadas por agentes da segurança no Plano Nacional de Segurança Pública.

A decisão foi motivada por uma ação protocolada pelo PSB, em 2021, para obrigar o governo do então presidente Jair Bolsonaro a reinserir no plano informações sobre o monitoramento e avaliação dos indicadores.

Para o partido, o Decreto 10.822/2021 estabeleceu o novo plano, com vigência entre 2021 e 2030, e estabeleceu metas de redução de mortes violentas no país. No entanto, segundo a legenda, a norma foi omissa em relação às informações sobre feminicídios e mortes envolvendo policiais.

Ao analisar o caso, por 8 votos a 2, o Supremo seguiu voto proferido pela relatora, ministra Cármen Lúcia. No entendimento da relatora, houve retrocesso em relação ao plano nacional elaborado em 2018. "Pelo quadro demonstrado de retrocesso social pela substituição do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social de 2018 pelo de 2021 e pela proteção insuficiente diante da omissão do Poder Executivo na inclusão de indicadores específicos para acompanhamento de feminicídios e mortes decorrentes da intervenção policial, tem-se patenteada a necessidade de se restabelecer o modelo de definição das ações estratégicas referente ao feminicídio e às mortes decorrentes da intervenção de agentes de segurança", decidiu a ministra.

O julgamento ocorreu no plenário virtual, modalidade na qual os ministros inserem os votos no sistema e não há deliberação presencial. O julgamento foi finalizado na sexta-feira (30), e o resultado foi divulgado hoje (4). Dados de feminicídios e letalidade policial devem constar em plano de segurança, define STF.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Na novela da HBO Max

Atualmente fazendo a Marê, na novela "Amor Perfeito" – como aparece na foto – Camila Queiroz será a protagonista de "Beleza Fatal", folhetim que será produzido pela HBO Max. Este será o segundo trabalho a artista na plataforma; no ano passado, Camila e o marido, Klebber Toledo, estrelaram o filme "Procura-se".

A novela "Beleza Fatal"

Escrita por Raphael Montes, a trama terá como cenário o universo da moda e da estética. Na história, Sofia (Camila Queiroz) era criança quando sua mãe foi presa injustamente por causa de sua Tia Lola (Camila Pitanga), uma mulher ambiciosa e sem escrúpulos, e foi acolhida pela família Paixão. E aí a trama segue. No elenco estarão, entre outros, Giovanna Antonelli, Caio Blat, Murilo Rosa, Marcelos Serrado e Herson Capri. Promete sucesso.

Um amor improvável

Giovana Cordeiro e Nicolas Prates são "par romântico" na novela "Fuzuê", na pele de seus personagens Luna e Miguel, respectivamente. Escrita por Gustavo Reiz com a colaboração de vários escritores, "Fuzuê" será mostrada na faixa global das sete da noite. No enredo, Luna procura desesperadamente pela mãe que foi vista pela última vez na "Fuzuê", uma loja de departamentos comandada por Nero de Braga e Silva (Edson Celulari), pai de Miguel. Este será o ponto de partida para o romance entre Luna e Miguel, que passará por muitas atribulações.

Namorados educados

Rodrigo Mussi e Larissa Santos desembarcaram no Aeroporto de Goiânia, em Goiás. Não é segredo que eles estão juntos, embora tentem ficar o máximo possível longe dos holofotes. No entanto, desta vez, Rodrigo e Larissa foram reconhecidos e com muita atenção e carinho atenderam aos fãs e posaram para fotos.

Bendita tecnologia!

A Volkswagen lançou uma campanha publicitária estrelada pelas cantoras e mãe e filha, Maria Rita e Elis Regina. Usando Inteligência Artificial, Maria Rita aparece dirigindo um ICBuzz, a versão elétrica da Kombi, e Elis Regina dirige uma Kombi modelo clássico. E mais, elas cantam juntas a música "Como Nossos Pais", sucesso na voz da saudosa Pimentinha. Lembrando que Elis Regina faleceu em 1982, quando Maria Rita tinha 4 anos de idade.

Segredo revelado

O ator britânico Daniel Radcliffe e a namorada, Erin Drake, decidiram revelar o sexo da primeira criança do casal, que nasceu em abril deste ano. Eles fizeram segredo, mas agora compartilharam que são papais de um menino.

Comportados

Grazi Massafera e Marlon Teixeira estão descansando na Península de Maraú, na Bahia, mas têm se mantido quietinhos. O casal evita postar fotos nas quais eles aparecem juntos. É, não querem publicidade quanto ao romance.

A torcida dos fãs

No passado, Marina Ruy Barbosa teve um envolvimento com Luan Santana e agora uma homenagem que o cantor à atriz que comemorou 28 anos deixou a web em polvorosa. Já tem gente torcendo para que eles retomem o antigo relacionamento, uma vez que ambos estão solteiros.

Nasceu uma menina

Os atores, Kit Harington e Rose Leslie, comemoram o nascimento da segunda criança do casal. É uma menina. Muito discretos, eles preferem manter o fato longe dos holofotes. Para lembrar, Harington e Leslie ganharam maior notoriedade ao participarem da série "Game of Thrones" e foi nos bastidores da produção da série da HBO, em 2011. Eles já são papais de um menino cuja identidade é preservada a "sete chaves".

TESTE DA TV

Rafael Cardoso / Tiago Garcia-RG

1) Em qual dessas produções o ator Rafael Cardoso interpretou o personagem Renzo?
a) "Chiquititas"
b) "Salve-se Quem Puder"
c) "Império"
d) "A Vida da Gente"

2) Qual dessas novelas foi estrelada por Patrícia de Sabrit?
a) "Pérola Negra"
b) "Amor e Ódio"
c) "Pícara Sonhadora"
d) "Sabor da Paixão"

3) Adriano foi o personagem do ator Thiago Lacerda em qual novela?
a) "As Filhas da Mãe"
b) "Terra Nostra"
c) "Celebridade"
d) "Malhação"

4) Na novela "A Padroeira" Patrícia França interpretou qual personagem?
a) Dodo
b) Blanca
c) Marcelina
d) Isabel

5) A novela "Preciosa" foi exibida por qual dessas emissoras?
a) Rede TV!
b) Record TV
c) Globo
d) SBT

(Respostas: 1-b / 2-a / 3-a / 4-b / 5-d)

Fundo para a Amazônia

Consta que os milionários, o ator Leonardo DiCaprio, e o empresário Jeff Bezos criaram um fundo destinado a auxiliar na preservação de fauna e flora da Amazônia, assim como auxiliar os povos indígenas daquela região. O valor da doação foi de praticamente 1 bilhão de Reais destinados ao projeto "Protecting Our Planet" – "Protegendo Nosso Planeta" – cuja intenção é preservar a vida selvagem e proteger a vida dos povos originários.

Acidente em casa

Lore Improta resolveu preparar uma comidinha especial para o seu amado Leo Santana, mas acabou sofrendo um acidente doméstico. Em sua rede social, Lore contou que queimou os dedos e que por alguns dias ficaria impossibilitada para as tarefas em casa.

Horóscopo

Áries
Você é muito amado pelos amigos. Bons fluídos para o amor. Cuide para não ter uma estafa.
Se puder, descanse no final da tarde. Curta seus filhos, sobrinhos ou crianças de seu convívio.

Touro
Se tiver dificuldades no terreno afetivo, tenha paciência, mas lembre-se que a sinceridade é a melhor arma. Com muita calma e sabedoria vai conseguir colocar tudo em ordem.

Gêmeos
Não seja precipitado, principalmente ao tratar de assuntos relativos ao amor. Pense bem antes de agir ou de dizer alguma coisa. Não tenha pressa para resolver os problemas.

Câncer
Momento favorável aos afetos e novas amizades. Manter a calma será fundamental. Bom para colocar em prática os seus planos na área profissional. Cuide de sua saúde e aparência.

Leão
O período favorece aos relacionamentos em geral. Cautela nas decisões no campo de trabalho é necessária para evitar perdas. Cultive a amizade e o amor. Saúde boa.

Virgem
Continue aproveitando a maré de sorte no amor e no trabalho. A família está unida e feliz com você. Fique de olho no resfriado ou em doenças causadas pelo clima. Descanse!

Libra
Cuidado com a tendência ao nervosismo e impaciência. No terreno afetivo, não misture amor com amizade porque isso vai te dar problemas. Deve agir sempre com muita sabedoria.

Escorpião
Pense muito bem antes de tomar qualquer atitude nesta fase. Aja com cautela e evite pessoas mal-humoradas. Talvez seja bom esperar um pouco antes de resolver questões importantes.

Sagitário
Período propício para mudança de residência. No entanto, aja com cautela e diplomacia para não enfiar os pés pelas mãos. Evite discussões desnecessárias com familiares.

Capricórnio
Não deixe maus pensamentos te dominarem. Lembre-se que o que passou, passou. Agora é vida nova. Chances de sucesso em novo emprego ou de promoção.

Aquário
Tenha cautela no trato com assuntos financeiros e que exigem a assinatura de documentos. Harmonia completa com a pessoa amada. Perdoe para ser perdoado. Não guarde mágoas.

Peixes
Procure descansar e relaxar. Poderá ter tensões no trabalho, mas espere que esta fase vai passar. Evite tomar decisões agora. Favorecido para momentos de capacitação profissional.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

Novelas – 05/07/2023
(OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

SORTILÉGIO - 17h20, no SBT
Ulisses insiste com Helena para que convença Maria José a se passar por Sandra. Alessandro conta para Maria José que seu pai recebeu voz de prisão e diz que fará de tudo para que fique livre. Ulisses visita Roberto e pergunta se ainda está com raiva dele. Ele responde que jamais o perdoará por ter saído com sua esposa. Ulisses conta que Sandra está em coma e pede sua ajuda para não perder a fortuna dela.

TRÊS VEZES ANA - 18h00, no SBT
Mariano diz a Soledade que vai tirá-la da prisão com a condição de que ela nunca mais se aproxime de sua sobrinha. Soledad respondeu que preferia ficar atrás das grades porque está convencida de que criou bem Ana Lúcia. Ana Letícia avisa a Marcelo que não pretende se separar dele, prefere vê-lo morto do que nos braços da irmã. Ernestina descobre que Soledad é irmã de Chana. Ana Letícia encontra Inaki ferido em seu quarto.

AMOR PERFEITO - 18h20, na Globo
Albuquerque alerta Gilda sobre o envolvimento de Lucília com Galdino. Gilda pede que Albuquerque anule a investigação contra Lucília e liberte Galdino, deixando o colar da mãe de Marê com ela. Lucília afirma a Orlando que foi Gilda quem assassinou Leonel. Marê pede ajuda a Anselmo para criar a ala da maternidade no hospital, e Cândida se sensibiliza. Orlando revela a Marê e Júlio que foi Gilda quem atirou contra Leonel. Anselmo comunica que deseja ter Gaspar como seu sucessor na prefeitura. Gilda descobre que Orlando é filho de Virgílio Lopes.

VAI NA FÉ - 19h30, na Globo
Rafa entende errado o que Kate fala e prepara um ensaio fotográfico para ela. Lumiar chega ao Refúgio e é acolhida por Fábio. Fábio tenta ajudar Lui a desculpar Lumiar. Clara procura Helena. Kate conversa com Rafa sobre Theo. Vitinho acusa Stuart sobre os roubos de objetos da mansão. Rafa discute com Clara. Sol consola Kate. Stuart inventa uma desculpa e todos ficam contra Vitinho. Rafa procura Theo. Dora tenta ajudar Lumiar. Theo leva Rafa ao bar de Orfeu. Sol é convidada para cantar em um programa de TV. Lumiar tenta conversar com Lui. Rafa liga embriagado para Kate, é manipulado por Theo.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Fausto encontra com Glaucia na portaria e expõe que Bernardo está fazendo um jantar na casa dele e que ela não foi convidada. A influenciadora Giovanna Chaves marca presença na inauguração da nova loja do Boulevard Verona. Alex, Nando e Karen encontram Lívia e Julieta na fila para tirar foto com Giovanna Chaves. Na casa de Téo, Patrick e o amigo conversam sobre as suspeitas de Rômulo (Romeu); Téo e Patrick resolvem procurar na internet mais informações de Leandro Monteiro. Glaucia chega com Dimitiri e Fred no apartamento de Bernardo para o encontro que não foram chamados.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo
Ademir aconselha Caio a conversar com Daniel. Caio mostra a Angelina uma foto que Cândida lhe deu. Lucinda avisa a Anely que a irmã irá ao jantar na casa de Tadeu com a família. Após Antônio comunicar a Daniel que o filho só terá a sucessão depois de casar com Graça, o advogado acorda com a noiva a data do casamento. Angelina resiste e não conta a Caio que Daniel está apaixonado por Aline. Caio acusa Daniel de traidor e mostra ao irmão a foto de Irene vestida com uma roupa sensual, anunciando diante da família que a madrasta era prostituta.

Filmes – 05/07/2023
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

A Fabulosa Gilly Hopkins
(The Great Gilly Hopkins) 15h25, na Globo, EUA, 2015. Direção de Stephen Herek, Stephen Herek, Stephen Herek. Gilly Hopkins, uma incontrolável menina de 12 anos, vive indo e vindo de lares adotivos. Até que ela é enviada para a casa da estranha família Trotter e conhece Maime Trotter. As duas se unem e tentam armar um plano de fuga e assim achar a mãe biológica de Gilly.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Afetado, manhoso
2. Evasão / Elba Ramalho
3. O netúnio, em química / Desaparecido
4. Nomeia-o a rainha Elizabeth / O assento do ciclista
5. Pedir rezando / Tulha subterrânea
6. Novo seguidor
7. Fotografar / Sigla do estado de Tocantins
8. Prender os pulsos do detido
9. Sobem a ele os vencedores de competições esportivas / Associação Brasileira de Imprensa
10. O rio de Bath, na Inglaterra / Não cozida
11. Um desportista que luta descalço
12. Abreviatura de hectolitro / Misturado nas devidas proporções
13. Exigem despesas

VERTICAIS

1. Pouco fluido / O tapete grosseiro próximo à porta de entrada
2. Enroscado como o caracol / De forma elíptica
3. Nicolau Copérnico / Difunde ou absorve calor
4. Vende-se em bujões / Dobrado para trás
5. Obra musical que foi classificada e numerada / Recompensado / Modo de falar
6. O primeiro começa em janeiro / Centrais Elétricas de São Paulo
7. O osso mais extenso da bacia / Assinalar
8. Exerce a vereança / Aprende-se nos primeiros anos primários
9. Repartição ou secretaria de órgão da Justiça Pública encarregado da defesa da sociedade, bem como da sua segurança, respeito e decoro / Artigo masculino plural

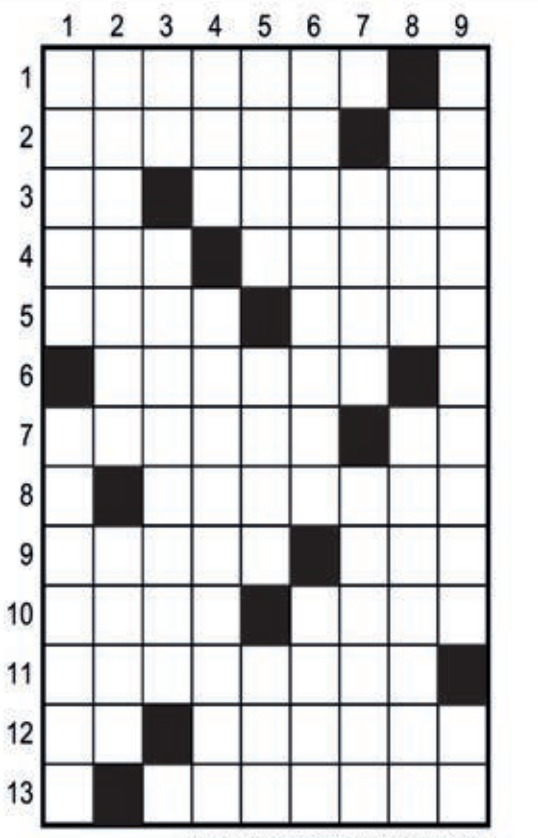

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

NO MARACANÃ

Flamengo e Athletico-PR reeditam na Copa do Brasil final da Libertadores de 2022

Rio (AE) - Flamengo e Athletico-PR reeditam nesta quarta-feira, às 21h30, no Maracanã, pelas quartas de final da Copa do Brasil, a final da Libertadores de 2022, o último de uma série de confrontos entre os clubes nos últimos anos. Na ocasião, o time carioca levou a melhor.

Em alta sob o comando de Jorge Sampaoli, após começo de altos e baixos, o Flamengo chega às quartas de final após despachar o rival Fluminense. No jogo de ida, os times ficaram no 0 a 0. Na volta, o clube rubro-negro levou a melhor e venceu por 2 a 0. Nos últimos 12 anos, este será o 16º de mata-mata entre ambos, com 8 vitórias do Flamengo, cinco empates e apenas dois triunfos do Athletico-PR.

O time paranaense, por sua vez, ainda tenta se firmar com a saída do técnico Paulo Turra. Na fase passada, eliminou o atual líder do Brasileirão, o Botafogo-RJ, nos pênaltis, em pleno Engenhão, no Rio.

Jorge Sampaoli não deve contar com o zagueiro Léo Pereira, com uma lesão na coxa esquerda, e com o atacante Gabigol, que vem reclamando de dores no tornozelo direito. A ideia é que ambos sejam preservados.

Athletico PR tenta um bom resultado no Rio

Além deles, o goleiro Rossi e o volante Allan, novos reforços do clube, ainda não foram relacionados, diferente do atacante Luiz Araújo, que deve ficar como opção no banco de reservas, assim como Bruno Henrique, considerado por muitos como o grande reforço da temporada. Na realidade ele volta, aos poucos, de uma longa inatividade devido uma cirurgia no joelho.

"Melhor elenco da América para mim, disparado. Com grandes jogadores que tem aqui, não é à toa que é o último campeão da Libertadores e da Copa do Brasil. Estou muito feliz de poder jogar com esses jogadores. Vou aprender muito com eles, também vou ajudar a todos. Minha qualidade é que sou muito veloz, finalizo bem, tenho um bom um contra um. Vou ajudar ali, jogar pelo lado direito, mais aberto no campo e tenho muito a agregar nesse elenco", prometeu o entusiasmado Luiz Araújo.

Do outro lado, o técnico Wesley Carvalho contará com Lucas Esquivel, reforço já regularizado pelo Athletico. Com isso, o treinador deve abrir mão do esquema com três defensores e colocar o novo jogador pelo lado esquerdo. "Ele vai ser relacionado. Se vai começar, deixo essa desconfiança. Quem jogar, vai fazer de tudo para conquistar o resultado positivo. Sabemos das dificuldades, mas vamos para vencer."

Em relação ao jogo com o Palmeiras, que terminou empatado por 2 a 2, Bento volta após cumprir suspensão. Por outro lado, o volante Fernandinho continua vetado pelo departamento médico.

Jogos de ida hoje
América X Corinthians
São Paulo X Palmeiras
Flamengo X Athletico

Luan é agredido em motel por torcedores do Corinthians, que lamenta 'intolerância'

São Paulo (AE) - O meia-atacante Luan, do Corinthians, foi agredido por torcedores do time na madrugada desta terça-feira em um motel na Barra Funda, zona oeste de São Paulo. O jogador, que não está sendo aproveitado pelo técnico Vanderlei Luxemburgo, estaria em um quarto do estabelecimento com amigos e mulheres quando foi surpreendido pelo grupo de corintianos no estacionamento. O clube acionou a polícia para investigar a situação e repudiou o episódio por meio de nota.

Em vídeos e mensagens divulgadas nas redes sociais sobre o episódio, é possível ver que os torcedores ameaçaram o jogador e pedem para ele deixar o clube imediatamente. Cerca de dez torcedores estiveram presentes no episódio. Luan sofreu golpes nas vértebras e na barriga, de acordo com o delegado César Saad, da Delegacia de Polícia de Repressão aos Delitos de Intolerância Esportiva (DRADE).

Ele disse ao Estadão que foi acionado pelo Corinthians para investigar o caso, mas que ainda estava averiguando as câmeras do Motel Caribe, onde ocorreu a emboscada

Procurado pela reportagem, o Motel Caribe afirmou que não tinha "nada a declarar sobre o caso" e informou que a violência "não teria ocorrido dentro do estabelecimento". De acordo com vídeos obtidos pelo Estadão, Luan foi interceptado por torcedores no estacionamento.

CHECROLET

CRUZE 1.4 TURBO 18/18
GM Cruze 1.4 turbo ano 18/18 completo, branco, único dono valor 86.150.00. Fone: (44) 9 9976-8458

FIAT

TORO 2021
Branca, flex, automática, 70.000km. Valor 110.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

PARATI TRACK FIELD 2008
Prata, completa. R$ 29.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOYAGE 1.6 14/14
Preto, R$ 40.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMÓVEIS A VENDA EM XAMBRÊ

Lote Urbano sob nº. 13-B, com área de 253,00M2, da Quadra nº 21. Imóvel localizado na Rua Florianópolis, esquina com a rua sete de setembro, centro da cidade de Xambrê -Pr.
BENFEITORIA DO IMÓVEL: Referido imóvel contém como benfeitoria, uma casa residencial em alvenaria, com área de mais ou menos 80,00M2, em ótimo estado de conservação, composta de sala, copa, cozinha, três quartos, uma dispensa e uma área na frente que serve como garagem, coberta com telhas de barro, forro de PVC e piso de cerâmica em todo seu interior. Estacionamento e toda reformada recentemente. Rua Asfaltada.

Uma casa em madeira, com área de mais ou menos 60M2, em mal estado de conservação, composta de sala, copa, cozinha, dois quartos, banheiro e uma pequena área na frente, coberta com telhas de barro, forro de PVC e piso misto (Assoalho e Vermelhão). Terreno todo murado, com portões de grade na frente nas duas casas. Rua Asfaltada. Propriedade com energia elétrica e água servida pela da Sanepar.

Lotes Urbanos sob nºs. 12 e 13-A, com área de 643,00M2, da Quadra nº 21. Imóvel localizado na Av. Alberto Byington, esquina com a rua Florianópolis, centro da cidade
BENFEITORIAS DO IMÓVEL:- Referido imóvel contém como benfeitorias: um salão comercial em alvenaria, com área de 60,00 M2, com uma ampliação em alvenaria com área de mais 39,00M2, totalizando em 99,00M2, coberto com telhas de barro, forro de PVC e piso de cerâmica em todo seu interior, cujo salão foi dividido em três salas comerciantes onde funcionam duas Barbearias e uma Oficina de Conserto de Eletrodoméstico; Uma casa residencial em alvenaria, com área de 120,00M2, com uma ampliação em alvenaria com área de mais 89,00M2, totalizando em 209,00 M2, coberta com telhas de barro, composta de sala, copa, cozinha, cinco quartos, sendo dois suítes, dois banheiros sociais, lavanderia nos fundos e uma área na frente, forro de madeira e piso de cerâmica nos banheiros e na área, sendo que o restante da casa o piso é de taco de madeira. Casa e salão comercial em bom estado de conservação. Terreno todo murado, com portões de grade na frente. Rua Asfaltada. Propriedade com energia elétrica e água servida pela Sanepar.

Corretor:
Renato Colucci
Fone 044-9.8405-3982

Corretor:
Ademir Gosalan Stel
Fone 044- 98447-5354

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Comece o dia bem informado
Assine
Ilustrado
Ligue: 3621:2526

TEMOS VAGAS PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
*Exclusiva PCD e reabilitados do INSS.

Requisitos
1 - Ser portador de deficiência
2 - Ensino médio completo
3 - Experiência em rotinas administrativas (diferencial)
4 - Conhecimento intermediário de computação

Atividades
1 - Auxiliar na confecção de relatórios, emissão de notas fiscais e processos de devolução
2 - Realizar atendimento a clientes e colaboradores
3 - Alimentar o sistema com notas de fornecedores
4 - Realização de cadastros e rotinas administrativas

Remuneração
1 - Piso do comercio
2 - Vale transporte
3 - Vale alimentação / Seguro de vida

Enviar curriculos para:
rh@grupodestro.com.br
ou 3056-2700
Destro

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

1 – Fábrica de doces em Yamanashi – Kofu
H – Y 1.400 (setor ice + premio de Y 100/dia) válida entre março e agosto, até 50 anos

2 – Fábrica de doces – Kanagawa – Yokohama
H e M Y 1.225 até 57 anos

3 – Auto Peças – Aichi Toyota
Montagem de banco de carro – turno revezado 5x2 folga sábado e domingo, Y 1.510 após 3 meses Y 1.600 – H. Extra 30% Ad Noturno 30%, trabalho em dia de folga 45% Homens até 40 anos

4 – Auto peças – Aichi – Toyota – muitas H. Extras – Solda robótica, spot, kensa, prensa e outros H 1.300 turno revezado – até 50 anos

5 - Eletronica – Shizuoka – Hamamatsu – Mulheres
1º turno 08:30 – 17:00 Y 1.200
2º turno 17:20 – 01:50 Y 1.200
3º turno 01:50 – 08:50 Y 1.300 Turnos fixos sem revezamento – até 45 anos

6 - Auto Pecas Yamanashi – casais com filhos acima de 8 anos H Y 1.200 M 950 até 50 anos, turno fixo

7 – Producão de ovos - Kanagawa – Aiko gun
Embalagem e controle de qualidade – até 60 anos H e M – Y 1.250

8 - Carpetes de carro – Fukuoka – Buzen
H e M Y 1.450 após 3 meses 1.500 – até 60 anos

9 – Bancos de carro – Mie – Inabe
Y 1.500/1.600 até 40 anos
Y 1.650 c/nihongô 40% até 40 anos

Financiamento desta colocação (campanha promocional por tempo limitado) Y 250.000 em 6 parcelas, no 7º mês devolve as parcelas descontadas, deduzido IR em torno de 10 a 20%

Previdenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL
RÁPIDO
18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.
WHATSAPP
(44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
SEGURO
umuarama
pássaro verde EXPRESS

SEMINOVOS
Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	FIPE	VALOR
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 129.900,00
CRUZE 1.4 TURBO MIDNIGHT	22/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 145.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	19/20	CINZA	COMPLETO, AUT, COU, TS		R$ 159.900,00
HONDA HR-V EXL CVT	**18/19**	**BRANCO**	**COMPLETO, AUT, COU.**		**R$ 119.900,00**
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO		R$ 69.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO		R$ 69.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	**19/20**	**PRATA**	**COMPLETO, AUT**		**R$ 78.900,00**
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	2021	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 92.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 106.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO MT LTZ	19/20	BRANCO	COMPLETO		R$ 74.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 109.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 109.900,00
MOBI LIKE	21/21	PRATA	COMPLETO		R$ 53.900,00
S10 2.8 LT 4X4	**19/20**	**BRANCO**	**COMPLETO, AUT**		**R$ 169.900,00**
S10 2.8 LTZ 4X4	**20/21**	**PRATA**	**COMPLETO, AUT, COU.**		**R$ 199.900,00**
S10 2.8 LTZ 4X4	**21/22**	**BRANCO**	**COMPLETO, AUT, COU.**		**R$ 229.900,00**
S10 2.8 Z71 4X4	**21/22**	**BRANCO**	**COMPLETO, AUT, COU.**		**R$ 229.900,00**
TRACKER 1.4 TURBO PREMIER	**18/18**	**BRANCO**	**COMPLETO, AUT, COU.**		**R$ 94.900,00**
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	20/21	AZUL	COMPLETO, AUT		R$ 113.900,00
TRACKER 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS		R$ 137.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	**20/21**	**VERM.**	**COMPLETO, AUT, COU, TS**		**R$ 129.900,00**
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS		R$ 149.900,00
TRAILBL 2.8 PREMIER DIESEL	**21/22**	**BRANCO**	**COMPLETO, AUT, COU, 7 LUG.**		**R$ 289.900,00**
UP MOVE MB	**16/17**	**BRANCO**	**COMPLETO**		**R$ 59.900,00**

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

EXPRESSO MARINGÁ
ANDORINHA
EU+EUCATUR
CATARINENSE
PGTUR
1001
Cometa
expresso do sul
Ingá Tur

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO
'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'
AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO
DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SINDICATO RURAL DE CIDADE GAÚCHA
CNPJ: 76.713.841/0001-08
Rua Mário Ribeiro Borges, 3096 – 87.820-000
Telefax: (44) 3675-1173 / 3675 1245 - Cidade Gaúcha - Paraná
e-mail: srgaucha@gmail.com

Sindicato Rural de Cidade Gaúcha

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA
Gestão: 14/08/2023 a 13/08/2026

Em cumprimento ao disposto no estatuto desta entidade, comunico que foi registrada a chapa seguinte, como concorrente à eleição a que se refere o edital de convocação, publicado no dia 13 de junho de 2023 neste jornal.

NOME DA CHAPA: CHAPA ÙNICA	
Cargo	Nome do Candidato
Presidente	Lotário Kronbauer
Vice-presidente	Ademir Paulino Ferrarini
Secretário	Ane Cristina Becker
Tesoureiro	Luiz Américo Tormena
Suplentes de diretoria	Silvana Zanoni Andrioni
	Vera Lúcia Geraldi Silva
	João Ildebrando Pereira Marques
Conselho Fiscal	Antonio Leandro Tormena
	Jair Aita
	Olimpio Paschoal
Suplentes de Conselho Fiscal	Maria Aparecida Ferrarini Furlan
	Alexandre Mauro Andreoni de Brito
	Nerci Adão Della Flora
Delegado representante	Gildo Remenegildo Neto
Suplente de delegado representante	Silvana Carraro Aguiar

O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, conforme estabelece o estatuto desta entidade.

Cidade Gaúcha, 04 de junho de 2023.

Dourvan Westphal
Presidente do Sindicato Rural de Cidade Gaúcha

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DAS/OS TRABALHADORAS/ES EM EDUCAÇÃO PÚPLICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPEJARA - PARANÁ

O Presidente do Núcleo Sindical de Cianorte da APP Sindicato, no uso de suas atribuições, convoca as/os trabalhadoras/es em Educação Pública da rede municipal de educação de Tapejara, para participarem da Assembleia Municipal Extraordinária, a ser realizada no dia 06/07/2023, em primeira convocação às 16h30min e segunda convocação às 17h, sito à Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 316b - Tapejara, Centro, para tratar dos seguintes assuntos:

1) Informes sobre as negociações com o executivo;
2) Mobilização da categoria;
3) Greve;
4) Outros assunto.

Domingos Abel Gonçalves da Cruz Jr
Presidente
Núcleo Sindical Cianorte

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 013/2023
Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICTAÇÃO Nº 014/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 013/2023
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA
OBJETO: Contratação de serviço referente a 01 (uma) inscrição, sendo 01 (um) Funcionário efetivo da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso: "PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E DE CONTROLE NA AQUISIÇÃO E GESTÃO DE MATERIAIS, PATRIMÕNIO E FROTAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. => OS AGENTES LICITADORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM CONFORMIDADE COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES –14.133/21".
VALOR: R$1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 DIAS
Data Assinatura: 20 de Junho de 2023
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.
SEMA nº 88/2013 da CEMA.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 014/2023
Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICTAÇÃO Nº 015/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 014/2023
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA
OBJETO: Contratação de serviço referente a 3 (três) inscrições, sendo 3 (três) Vereadores da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso: PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS (COMBUSTÍVEIS –PNEUS –PEÇAS –EQUIPAMENTOS). => CONTRATAÇÕES DIRETAS –SEM LICITAÇÃO NAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS NA ÓTICA DA NOVA LEI 14.133/21.
VALOR: R$ 5.070,00 reais. (Cinco mil e setenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 DIAS
Data Assinatura: 22 de Junho de 2023
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.
SEMA nº 88/2013 da CEMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3029
DATA: 04/07/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 060/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 036/2023.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
ART. 1º) FICA ADJUDICADO EM FAVOR DA EMPRESA VENITTE & REINA LTDA, CNPJ: 26.525.597/0001-81 O LOTE 01, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N. º 036/2023.
ART. 2º) FICA HOMOLOGADO EM FAVOR DA EMPRESA VENITTE & REINA LTDA, CNPJ: 26.525.597/0001-81 O LOTE 01, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N. º 036/2023, QUE TEM COMO OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE ALTO PARAÍSO. AS CESTAS SERÃO SOLICITADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL".
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 04 dias do mês de julho de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n. 041/2023
Processo Administrativo n° 068/2023
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRONICO, para o seguinte:
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UMA COLHEDORA DE FORRAGEM E DE UMA CARRETA AGRICOLA, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 359/2022–SEAB/PR, DESTINADO A SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – I.".
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 21/07/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 21/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 21/07/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 131.000,00 (cento e trinta um mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Julho de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022
Processo Administrativo nº 088/2022
Pregão Eletrônico nº 056/2022
Homologação em 21/07/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MARQUES, MARQUES & CIA LTDA
CNPJ: 81.852.774/0001-42
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE ALTO PARAÍSO. AS CESTAS SERÃO SOLICITADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula quarta do contrato nº 122/2022, passando o valor Contratual para R$ 99.648,00 (noventa e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais), tendo como valor do presente aditivo de R$ 6.228,00 (seis mil duzentos e vinte e oito reais).
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir de 26 de Junho de 2023, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.113/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°10/2023 de O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde com atendimento em Pediatria para a prestação de serviços de consultas médicas, conforme anexo III do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **JAS - SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.848.877/0001-86, com sede no endereço AVENIDA DR. GASTÃO VIDIGAL, 654-B, CENTRO, CENTRO JUSSARA-PR neste ato representada por **JOSÉ XAVIER MOREIRA NETO,** portador do RG n° 1.026.503, portador do CPF sob n° 132.832.604-78, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Rescisão. Fica rescindido o presente contrato conforme protocolo 5975 encaminhado pela secretaria, com fundamento art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 04 de julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
JAS - SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ:078.488.770-00186
JOSÉ XAVIER MOREIRA NETO
RG:1.026.503
CPF:132.832.604-78
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CAFÉ A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 24/07/2023.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 88.600,00 (OITENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).
Brasilândia do Sul - PR, 04 de julho de 2023.
Ricardo Sampaio dos Santos
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 012/2023
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 18 de JULHO de 2023, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, subsidiariamente a Lei Federal n° 10.520/02 e ao Decreto n° 10.024/19 para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA PARA REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO "PESADOS" QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (NOVE HORAS) do dia 18 (DEZOITO) de JULHO DE 2023 (dois mil e vinte e três).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 566.571,00 (quinhentos e sessenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais) Brasilândia do Sul - PR, 04 de Julho de 2023.
RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 013/2023
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 20 de JULHO de 2023, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, subsidiariamente a Lei Federal n° 10.520/02 e ao Decreto n° 10.024/19 para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (NOVE HORAS) do dia 20 (VINTE) de JULHO DE 2023 (dois mil e vinte e três).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais).
Brasilândia do Sul - PR, 04 de Julho de 2023.
RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 185/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023
SÚMULA: TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 182/2023, DE 03/07/2023, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto nº 182/2023, de 03 de julho de 2023, publicado no Órgão Oficial do Município – Edição nº 12.768, de 04 de julho de 2023, que Adjudicou e Homologou o resultado do Processo Licitatório nº 49/2023 – Pregão Eletrônico nº 15/2023, objetivando a aquisição de um veículo, para atender as Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e PRÓ – AGRÍCOLA IPORÃ LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para roçadeiras, para atender a Secretaria de Serviço Público e Rodoviário
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão presencial 14/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	10.001.154521300.2.005	339030	1000	325	Serv. P. e Rodov.

Valor total da licitação R$ 80.055,61
R$ 76.999,40 (setenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e PRÓ – AGRÍCOLA IPORÃ LTDA
Data: 22 DE JUNHO de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CANCELAMENTO DE PROCESSO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva e higienização de ar condicionado, para atender as secretarias municipais.
PREGAO PRESENCIAL : 22/2023
DATA: 04/07/23
Ao analisar as impugnações apresentadas, as quais merecem acolhimentos, por considerar insanáveis, assim, por motivos administrativos, venho cancelar o processo licitatório.
Diante da solicitação e mediante a justificativa, determino o cancelamento do processo.
Essa é a decisão.
Encaminha-se.
Publique-se.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE DISPONIBILIZEM PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS, PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.**

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, com sede na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, Município de Brasilândia do Sul - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.520/0001-75, pela Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria 143/2023 publicada em 30/06/2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Sr. **Alex Antonio Cavalcante**, portador da CI-RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF nº 017.600.129-80, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto, através da Lei Federal n.º 8.666/93, para proceder aviso de chamada pública para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE DISPONIBILIZEM PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS, PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.**

DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO
a) Para primeira chamada para credenciamento os interessados poderão apresentar o envelope com a documentação de habilitação, com vistas ao credenciamento, até o dia 02/08/2023 às 09h00min.
b) A CREDENCIANTE manterá em vigor este credenciamento, visando à adesão de novos interessados a compor banco de credenciados, observados as condições previstas neste Edital.
c) Os novos credenciados serão habilitados a compor o banco de credenciados pelo prazo remanescente do credenciamento, prazo este contado a partir da data de sua efetiva habilitação.
d) Caso não compareça nenhum interessado no presente credenciamento, o prazo de entrega da documentação será prorrogado até que haja credenciante para atender, na plenitude o objeto desta licitação.

REQUISITOS E/OU DOCUMENTOS
Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública n° 002/2023 (Inexigibilidade 002/2023). A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, localizada na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, Município de BRASILÂNDIA DO SUL - PR, bem como no Portal da Transparência do Município (site oficial), e ainda, através de solicitação no e-mail licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br.

ITENS A SEREM CREDENCIADOS
Os itens serão os descritos a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	valor unitário	valor total
001	500	UND.	CONSULTA DE CIRURGIA GERAL	R$64,02	R$32.010,00
002	500	UND.	CONSULTA DE CARDIOLOGIA COM ELETROCARDIOGRAMA	R$64,02	R$32.010,00
003	500	UND.	CONSULTA DE NEUROPEDIATRIA	R$256,07	R$128.035,00
004	500	UND.	CONSULTA DE PSIQUIATRIA	R$192,05	R$96.025,00
005	1.000	UND.	CONSULTA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	R$64,02	R$64.020,00
006	1.000	UND.	CONSULTA DE PEDIATRIA	R$64,02	R$64.020,00
007	500	UND.	CONSULTA DE OFTALMOLOGIA	R$64,02	R$32.010,00
008	500	UND.	CONSULTA DE ORTOPEDIA	R$64,02	R$32.010,00
009	30.000,00	R$	PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS DE OFTALMOLOGIA	TABELA SUS	TABELA SUS
010	100	UND.	EXAME DE ENDOSCOPIA	R$128,03	R$12.803,00
011	100	UND.	EXAME DE COLONOSCOPIA	R$217,66	R$21.766,00
012	300	UND.	CONSULTA DE FONOAUDIOLOGIA	R$25,61	R$7.683,00
013	1.500	UND.	CONSULTA DE PSICOLOGIA	R$25,61	R$38.415,00
014	500	UND.	CONSULTA DE NUTRIÇÃO	R$25,61	R$12.805,00
015	120	HORA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$36,00	R$4.320,00
016	50	UND.	INCENTIVO PARA CIRURGIA DE QUALQUER ESPÉCIE	R$729,80	R$36.490,00
017	50	UND.	ANESTESIA LOCAL	R$192,05	R$9.602,50
018	50	UND.	ANESTESIA PERIDURAL	R$224,06	R$11.203,00
019	50	UND.	ANESTESIA RAQUIDIANA	R$256,07	R$12.803,50
020	50	UND.	ANESTESIA GERAL	R$320,09	R$16.004,50
021	254	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS)	R$384,10	R$97.561,40
022	254	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS)	R$416,11	R$105.691,94
023	105	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R$416,11	R$43.691,55
024	105	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R$448,12	R$47.052,60
025	05	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO	R$640,17	R$3.200,85
026	05	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO	R$640,17	R$3.200,85
027	254	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS)	R$135,00	R$34.290,00
028	254	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS)	R$135,00	R$34.290,00
029	105	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R$135,00	R$14.175,00
030	105	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R$135,00	R$14.175,00
031	05	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO	R$384,10	R$1.920,50
032	05	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO	R$384,10	R$1.920,50
033	1.300	UND.	PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE 12H, NOS PERÍODOS DIURNO E/OU NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS)	R$1.300,00	R$1.690.000,00
034	3.048	HORAS	PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PLANTÃO DE SOBREAVISO NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS)	R$108,35	R$330.250,80
035	3.048	HORAS	PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PLANTÃO DE SOBREAVISO NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R$108,35	R$330.250,80
036	240	HORAS	PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PLANTÃO DE SOBREAVISO NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R$216,67	R$52.000,80
037	05	UND.	PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO	R$2.600,00	R$13.000,00
038	05	UND.	PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO	R$2.600,00	R$13.000,00
VALOR TOTAL: R$3.523.708,09 (três milhões quinhentos e vinte e três mil setecentos e oito reais e nove centavos).					

Brasilândia do Sul-PR, 04 de julho de 2023.
Luciano Gimenes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 007/2023
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTORAS:
* COMERCIAL NOVA ERA LTDA, estabelecida à Rua Benjamin Cavet, n° 238, Casa IV, andar TR, Condomínio Benjamin Cavet CJ RE, São Braz, na cidade de Curitiba– PR, CEP – 82.300-340, inscrita no CNPJ/MF sob n.º49.997.888/0001-78, inscrição estadual, 90994390-65, neste ato representada pela Senhora Izabel Tracz de Paula Louro, portadora da cédula de identidade civil RG n.º3927955-0-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 411.728.849-00, residente e domiciliada à Rua Benjamin Cavet, n° 238, Casa IV, Condomínio Benjamin Cavet CJ RE, São Braz, na cidade de Curitiba– PR, CEP – 82.300-340;
* JL COMÉCIO E VENDAS DE PNEUS LTDA, estabelecida à Rua Nilza Trevizan Dal Ben, n° 979, Sala 02, Centro, na cidade de Brasilândia do Sul – PR, CEP – 87.595-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.691.660/0001-92, inscrição estadual, 90975247-74, neste ato representado pelo Senhor Joeder Mariano Pinto, portador da cédula de identidade civil RG n.º 7.088.209-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.686.859-02, residente e domiciliado à Rua dos Antúrios, n° 274, Jardim Panorama,na cidade de Assis Chateaubriand - PR, e CEP 85.935-000;
DORAVANTES DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:
* COMERCIAL NOVA ERA LTDA - CNPJ: 49.997.888/0001-78;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
31	11252	CÂMARA 110/90-17	Unid	2	R$ 29,99	R$ 59,98	DUNLOP

Valor Total: R$ 59,98 (cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)
* JL COMÉCIO E VENDAS DE PNEUS LTDA – CNPJ: 48.691.660/0001-92;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	8	PNEU 175/70 R13	UND	120	R$ 229,900000	R$27.588,00	DUNLOP
2	9	PNEU 175/70 R14	UND	80	R$ 241,900000	R$19.352,00	DUNLOP
3	10	PNEU 165/70 R13	UND	40	R$ 254,490000	R$10.179,60	DUNLOP
4	15358	PNEU 195/65 R15	Unid	20	R$ 252,000000	R$5.040,00	DUNLOP
5	15359	PNEU 185/65 R15	Unid	60	R$ 234,000000	R$14.040,00	DUNLOP
6	20069	PNEU 205/70 R15	Und	8	R$ 374,000000	R$2.992,00	DUNLOP
7	20068	PNEU 225/65 R16	Und	8	R$ 404,000000	R$3.232,00	DUNLOP
8	1534	PNEU 1100 R22 LISO 16 LONAS	Unid	10	R$ 1.198,000000	R$11.980,00	DUNLOP
9	1535	PNEU 17.5-25 16 LONAS	Unid	6	R$ 2.245,000000	R$13.470,00	DUNLOP
10	8499	PNEU 195/60 R15	Und	20	R$ 277,000000	R$5.540,00	DUNLOP
11	11229	PNEU 110/90-17	Unid	4	R$ 219,000000	R$876,00	DUNLOP
12	20070	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	Und	14	R$ 1.234,990000	R$17.289,86	DUNLOP
13	1541	PNEU 275/80 R22.5 LISO	Unid	10	R$ 1.383,000000	R$13.830,00	DUNLOP
14	11232	PNEU 18.4-34 10 LONAS	Unid	2	R$ 2.779,990000	R$5.559,98	DUNLOP
15	11233	PNEU 14.9-24 8 LONAS	Unid	2	R$ 1.189,000000	R$2.378,00	DUNLOP
16	8501	PNEU 1300-24 12 LONAS	Und	2	R$ 2.299,000000	R$4.598,00	DUNLOP
17	11235	PNEU 18.4-30 10 LONAS	Unid	2	R$ 2.399,000000	R$4.798,00	DUNLOP
18	11238	PNEU 10.5/65-16 10 LONAS	Unid	4	R$ 700,000000	R$2.800,00	DUNLOP
19	11239	PNEU 90/90-19	Unid	4	R$ 163,000000	R$652,00	DUNLOP
20	11240	PNEU 110/90-18	Unid	4	R$ 399,000000	R$1.596,00	DUNLOP
21	11241	PNEU 650-16 FRISADO	Unid	2	R$ 409,000000	R$818,00	DUNLOP
22	11242	PNEU 12.5/80-18 10 LONAS	Unid	2	R$ 1.287,000000	R$2.574,00	DUNLOP
23	11244	CÂMARA 1000-20	Unid	30	R$ 96,950000	R$2.908,50	DUNLOP
24	11245	CÂMARA 1100-22	Unid	10	R$ 112,000000	R$1.120,00	DUNLOP
25	11246	CÂMARA 17.5-25	Unid	8	R$ 224,990000	R$1.799,92	DUNLOP
26	11247	CÂMARA 1400-24	Unid	8	R$ 187,990000	R$1.503,92	DUNLOP
27	11248	CÂMARA 18.4-34	Unid	2	R$ 319,990000	R$639,98	DUNLOP
28	11249	CÂMARA 18.4-30	Unid	2	R$ 287,000000	R$574,00	DUNLOP
29	11250	CÂMARA 750-16	Unid	4	R$ 54,000000	R$216,00	DUNLOP
30	11251	CÂMARA 14.9-24	Unid	2	R$ 224,000000	448,00	DUNLOP
32	11253	CÂMARA 110/90-19	Unid	2	R$ 39,890000	R$79,78	DUNLOP
33	1565	CÂMARA 1.300-24	Unid	2	R$ 214,000000	R$428,00	DUNLOP
34	11255	CÂMARA 90/90-19	Unid	4	R$ 43,000000	R$172,00	DUNLOP
35	11256	CÂMARA ARO 13	Unid	2	R$ 45,860000	R$91,72	DUNLOP
36	11257	CÂMARA 110/90-18	Unid	4	R$ 28,980000	R$115,92	DUNLOP
37	1569	PROTETOR 900X20	Unid	12	R$ 26,000000	R$312,00	DUNLOP
38	11259	PROTETOR 17.5-25	Unid	4	R$ 153,980000	R$615,92	DUNLOP
39	11260	PROTETOR 1400-24	Unid	6	R$ 65,890000	R$395,34	DUNLOP
40	11261	PROTETOR 1000-20	Unid	30	R$ 36,000000	R$1.080,00	DUNLOP
41	11262	PROTETOR 1100-22	Unid	10	R$ 35,000000	R$350,00	DUNLOP

Valor Total: R$ 184.034,44 (cento e oitenta e quatro mil e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
VALOR TOTAL: R$ 184.094,42 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023.
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 04 de junho de 2023.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 178/2023 de 28 de junho de 2.023

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.305.1500.2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
376 3.3.90.30.00.00 271 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.304.1500.2.06 VIGILANCIA SANITARIA
444 3.3.90.39.00.00 271 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
401 4.4.90.52.00.00 271 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
Total Redução: 20.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 088/2023
Abre crédito adicional suplementar, embasado no disposto na Lei 2.492/2023, e, no uso de suas atribuições legais da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2.492/2023, de 4 de julho de 2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 169.945,22 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), com a seguinte ordem classificatória:
10 SEC. MUN. DE AGR., PEC., M. AMB. E REC. REN.
10.01 DIVISÃO DE AGRIC., PEC., M. AMB E REC. REN.
Ft Fc 2060612592059 Manut. da div. de agr., pec., meio amb. e rec. ren.
1005 2401 3.3.90.30 Material de Consumo 26.735,15
1005 2402 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente 143.210,07
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações:
10 SEC. MUN. DE AGR., PEC., M. AMB. E REC. REN.
10.01 DIVISÃO DE AGRIC., PEC., M. AMB E REC. REN.
Ft Fc 2060612592059 Manut. da div. de agr., pec., meio amb. e rec. ren.
000 2134 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 85.000,00
000 2144 3.1.90.13 Contribuições patronais 84.945,22
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 4 de julho de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
LEI N. º 2.492/2023
Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º da Lei 2.469/2022 e da Outras Providências.
A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito suplementar de R$ 169.945,22 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), com a seguinte ordem classificatória:
10 SEC. MUN. DE AGR., PEC., M. AMB. E REC. REN.
10.01 DIVISÃO DE AGRIC., PEC., M. AMB E REC. REN.
Ft Fc 2060612592059 Manut. da div. de agr., pec., meio amb. e rec. ren.
1005 2401 3.3.90.30 Material de Consumo 26.735,15
1005 2402 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente 143.210,07
Art. 2.º Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1.º, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações.
10 SEC. MUN. DE AGR., PEC., M. AMB. E REC. REN.
10.01 DIVISÃO DE AGRIC., PEC., M. AMB E REC. REN.
Ft Fc 2060612592059 Manut. da div. de agr., pec., meio amb. e rec. ren.
000 2134 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 85.000,00
000 2144 3.1.90.13 Contribuições patronais 84.945,22
Art. 3o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 4 de julho de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023
EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REVOGANDO DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - Assistência a situações de calamidade pública;
II - Combate a surtos, epidemia, endemia e pandemia;
III - Promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública;
IV - Realizar pesquisas estatísticas de campo;
V - Atender ao suprimento de professores e funcionários de escola da rede municipal de ensino e das Instituições Municipais de Ensino Infantil, nas hipóteses para suprir a falta de docente e servidores efetivos lotados nos citados locais decorrentes de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação, nomeação em cargo de comissão e nos casos de licenças e cessões legalmente concedidas;
VI - Atender ao suprimento dos demais servidores efetivos e do emprego público nas hipóteses para suprir a falta decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, nomeação em cargo de comissão, falecimento, afastamento para capacitação e nos casos de licenças ou cessões legalmente concedidas;
§ 1º. As contratações para substituir professores e pedagogos afastados para capacitação ficam limitadas a 10 % (dez por cento) do total de cargos de docentes da carreira constante do quadro de lotação da instituição.
§ 2º. As contratações somente serão possíveis se houver parecer do órgão financeiro responsável da observância dos índices com gasto com pessoal.
§ 3º. A contratação decorrente de vacância ou insuficiência de cargos, será realizada pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos, realização do respectivo concurso público e desde que inexistente concurso público em vigência para os respectivos cargos.
Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei Complementar, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, podendo ser em mural e através do Diário Oficial do Município, prescindindo de concurso público.
§ 1º. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública ou de emergência prescindirá de processo seletivo simplificado.
§ 2º. Excetuando-se os casos previstos no parágrafo anterior as demais contratações previstas nesta Lei serão feitas mediante processo seletivo simplificado, observados os critérios e condições objetivas estabelecidas pelo Poder Executivo no edital do procedimento simplificado de seleção.
Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observando-se os seguintes prazos:
I - 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I, II, III e IV do art. 2o desta Lei;
II - 24 (vinte e quatro) meses, nos demais casos previstos no art. 2o desta Lei.
Parágrafo Único: Serão admitidas prorrogações desde que os prazos máximos das contratações não excedam as quantidades de meses indicadas para cada caso nos incisos do presente artigo, atendendo ao que determina o art. 27, inciso IX, b, da Constituição do Estado do Paraná.
Art. 5º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada:
I - Nos casos dos incisos I, II, III e IV do art. 2º, em importância equivalente ao piso inicial do cargo em provimento efetivo do oficial da defesa civil;
II - No caso do inciso V, do art. 2º, em importância equivalente a referência inicial do cargo em provimento de professor do ensino fundamental e infantil e pedagogo, obedecidos a formação profissional, definida na legislação específica;
III - No caso dos incisos VI e §3º, do art. 2º, o equivalente ao piso de vencimento previsto na legislação local para o cargo em provimento efetivo ou emprego público a ser ocupado provisoriamente;
Art. 6º - O pessoal recrutado e contratado temporariamente não fará jus a qualquer benesse atribuída em planos de carreira definidos em leis específicas, excetuando-se as referências iniciais de vencimentos indicados no inciso II, do art. 5º, desta Lei Complementar, notadamente do professor do ensino fundamental e infantil, pedagogo e monitor de creche;
Art. 7º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
Art. 8º - As contratações temporárias realizadas na forma desta Lei Complementar submetem-se ao regime jurídico único municipal, aplicando-se ao pessoal contratado os termos desta os direitos previstos no § 3º. do Art. 39 da Constituição Federal de 1.988.
Art. 9º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do contratado ou contratante;
III - Pela extinção ou conclusão do projeto, obra ou necessidade.
Parágrafo Único: A extinção antecipada do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a uma remuneração mensal.
Art. 10 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.
Art. 11 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando suas regras para as novas contratações, revogando-se expressamente a Lei Complementar nº 20, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações posteriores e toda disposição contrária.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM
UMUARAMA – PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **CLINICA MEDICA VALVERDE LTDA - ME** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas de endocrinologia nos municípios consorciados ao Cisa, conforme edital de chamamento público nº 001/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 040/2023 anexo. Em 03 de julho de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 084/2022, REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA SANDRA HELENA VINTURILHO 51374293920.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SANDRA HELENA VINTURILHO 51374293920, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada pelo CNPJ sob n.º 40.321.220/0001-31, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Buenos Aires, n.º 019, centro, Rondon – Estado do Paraná, CEP 87.820-000, Cel.: (44) 99805-4866, e-mail: sandravinturilho@gmail.com; neste momento representado pela Sra. SANDRA HELENA VINTURILHO, brasileira, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 3.764.151-0 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 513.742.939-20, residente e domiciliada no Município de Cidade Gaúcha/PR , doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade dos serviços especializados e técnicos profissionais com assessoria técnica administrativa, relacionado a elaboração de documentos de interesse do Município, para composição de projetos básicos e demais manuscritos na formalização de processos que tenham como objetos de pactuar convênios, contratos de repasses, termos de adesão e outros acordos similares para transferências de recurso ao Município de Cidade Gaúcha – PR, conforme Proposta da Contratada, datada em 04 de julho de 2022, anexa ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2022.
Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando os artigos 105, 106, 124 e 125 da Lei Federal de Licitações n.º 14.133, de 2021 e suas alterações.
Diante disso, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar a cláusula quarta do contrato original, vindo acrescer o prazo da vigência contratual até a data de 07 de Setembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Além disso, considerando a prorrogação da vigência, as partes resolvem alterar a cláusula segunda do contrato original, passando integrar ao exercício de 2023, o valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
2.2 O montante a ser pago mensalmente, continua a ser 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).
2.2 A clausula terceira do contrato original, tendo em vista o acima, passara a perfazer, o valor global de R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 07 de Julho de 2022.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 04 de Julho de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
SANDRA HELENA VINTURILHO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 086/2023
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18 da Lei Municipal 2.446/2022 e da Outras Providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2022, no montante de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
03 SEC. MUNICIPAL DE ADM. HAB. E ENGENHARIA
03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ft Fc 0412212042003 Assessoramento administrativo
3504 2457 3.3.90.40 Serv. de tecnologia da inform. e comunicação – PJ 35.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.446/2022, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.469/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 4 de julho de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 087/2023
Abre crédito suplementar por cancelamento de dotação embasado no disposto nos artigos 165, § 2º; 166, § 3º, I, ambos da Constituição Federal e artigo 17, § 3º, da Lei 2.446/2022 e artigo 4º, § 3º, da Lei 2.469/2022, e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto nos artigos 165, § 2º; 166, § 3º, I, ambos da Constituição Federal e artigo 17, § 3º, da Lei 2.446/2022 e artigo 4º, § 3º, da Lei 2.469/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
07 SEC. ED., CULT. E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS
07.01 DIVISAO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
Ft Fc 1236112452045 Manutenção do Ensino Fundamental
000 1306 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 1.200.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações:
07 SEC. ED., CULT. E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS
07.01 DIVISAO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
Ft Fc 1236112452045 Manutenção do Ensino Fundamental
101 1312 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 900.000,00
102 1319 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 300.000,00
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 17, § 3º, da Lei 2.446/2022 e artigo 4º, § 3º, da Lei 2.469/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 4 de julho de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Azevedo, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N.º 155/2023

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **MARLY MESQUIARI LUIZ SCHWERZ.**

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida à **MARLY MESQUIARI LUIZ SCHWERZ**, brasileira, servidora pública municipal do município de Cruzeiro do Oeste–PR, portadora da Cédula de identidade RG. nº 5.003.574-3 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 795.080.739-34, residente e domiciliada em Cruzeiro do Oeste-PR., **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** no cargo de **Professor (Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental),** nos termos do Art. 40, § 5º, da CF (Redação anterior à EC 103/2019) e Art. 49 da Lei Municipal nº 59/2012.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R$ 2.590,27 (dois mil, quinhentos e noventa reais e vinte e sete centavos), correspondente à proporcionalidade de 100% (cem por cento) da média aritmética, conforme planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste, 05 de julho de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 04/2023, que após a análise e verificação da proposta ofertada, classificou a seguinte proponente:
Nº EMPRESA VALOR R$
01 TRÊS VALE SANEAMENTO BÁSICO EIRELI R$ 67.711,87
Douradina-PR, 04 de julho de 2023.
Presidente da comissão: Fábio da Silva _____
Secretário: Sara Daniele Gonçalves _____
Membros da comissão: Jair Garcia

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 634/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, na data 09, 10, 11 e 12 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DE JULHO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
NOME BENEFICIÁRIO
ALEXANDRO MAGNO ROBERTO
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
027.103.269-70 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
20075-2
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
09, 10, 11 e 12 de julho de 2023. QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48 VALOR TOTAL
R$604,44 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____
SOLICITAÇÃO DE DIARIAS: Unidade Requisitante

PORTARIA Nº. 635/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74, totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Ivaiporã e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DE JULHO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIARIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
ALEXSANDRO MAGNO ROBERTO
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
027.103.269-70 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
20075-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Ivaiporã e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria QT. DIÁRIAS
05diária VALOR UNITÁRIO
R$ 100,74 VALOR TOTAL
R$ 503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº636/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Alex Sandro Sanches, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DE JULHO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIARIAS: UNIDADE REQUESITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
Alex Sandro Sanches
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av. Guaira nº 1758 Bairro Jardim Cruzeiro
CPF
052.773.999-50 AGÊNCIA BANCÁRIA
3883 Nº. CONTA
21391-4
DESTINO
CURITIBA PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERIODO
15, 16 e 17 de julho de 2023.
QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 201,48 VALOR TOTAL
R$604,44 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 637/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Alex Sandro Sanches, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias, de R$67,16 totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DE JULHO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
Alex Sandro Sanches
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av. Guaira nº 1758 Bairro Jardim Cruzeiro
CPF
052.773.999-50 AGÊNCIA BANCÁRIA
3883 Nº. CONTA
21391-4
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da secretaria. QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 67,16 VALOR TOTAL
R$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº638/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Alex Sandro Sanches, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (CINCO) diárias, de R$100,74 totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DE JULHO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
Alex Sandro Sanches
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av. Guaira nº 1758 Bairro Jardim Cruzeiro
CPF
052.773.999-50 AGÊNCIA BANCÁRIA
3883 Nº. CONTA
21391-4
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da secretaria. QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 100,74 VALOR TOTAL
R$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 639/2023-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Antero Ferreira de Freitas, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$ 100,74, totalizando o valor de R$ 503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS JULHO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal da Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUERENTE
NOME BENEFICIÁRIO
Antero Ferreira de Freitas
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Piauí nº 551 Jardim Cruzeiro
CPF
853.281.549-91 AGÊNCIA BANCÁRIA
0143 Nº. CONTA
1001578-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretária. QT. DIÁRIAS
05 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$100,74 VALOR TOTAL
R$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 640/2023-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Antero Ferreira de Freitas, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$ 671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DE DIAS JULHO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal da Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIARIAS: UNIDADE REQUESITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
Antero Ferreira de Freitas
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Piauí nº 551 Jardim Cruzeiro
CPF
853.281.549-91 AGÊNCIA BANCÁRIA
0143 Nº. CONTA
1001578-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretária. QT. DIÁRIAS
10 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$67,16 VALOR TOTAL
R$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 641/2023-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº. 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03(TRÊS) diárias para transporte para a cidade de Curitiba, nos dias 26, 27 e 28 julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DE JULHO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretario Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIARIAS : UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Maria do rocio 357
CPF
752.963.499-20 AGÊNCIA BANCÁRIA
516-9 Nº. CONTA
5096-2
DESTINO
CURITIBA
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
26, 27 e 28 julho de 2023. QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48 VALOR TOTAL
R$604,44 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 642/2023-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA, CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74 totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DE JULHO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal da Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIARIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Maria do rocio 357
CPF
752.963.499-20 AGÊNCIA BANCÁRIA
516-9 Nº. CONTA
5096-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$100,74 VALOR TOTAL
R$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 643/2023-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA, CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R$ 67,16 totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DE JULHO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal da Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Maria do rocio 357
CPF
752.963.499-20 AGÊNCIA BANCÁRIA
516-9 Nº. CONTA
5096-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$67,16 VALOR TOTAL
R$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº644/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Erick Juliano Miloca, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio à cidade de Curitiba –PR nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DE JULHO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIARIA: UNIDADE DE REQUERIMENTO
NOME BENEFICIÁRIO
Erick Juliano Miloca
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av Professora Odete Berg, nº 365 Alto da Gloria
CPF
026.318.359-99 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
8788-7
DESTINO
CURITIBA
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
24, 25 e 26 de julho 2023. QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 201,48 VALOR TOTAL
R$604,44 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº645/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Erick Juliano Miloca, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (CINCO) diárias, de R$100,74 totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DE JULHO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃODE DIÁRIAS: UNIDADE REQUERENTE
NOME BENEFICIÁRIO
Erick Juliano Miloca
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av Professora Odete Berg, nº 365 Alto da Gloria
CPF
026.318.359-99 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
8788-7
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da secretaria. QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 100,74 VALOR TOTAL
R$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº646/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Erick Juliano Miloca, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DE JULHO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
Erick Juliano Miloca
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av Professora Odete Berg, nº 365 Alto da Gloria
CPF
026.318.359-99 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA 8788-7
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da secretaria. QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 67,16 VALOR TOTAL
R$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 647/2023-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Fernando Carrasco, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte dos pacientes para a cidade de Curitiba- PR nos dias 28, 29 e 30 de JULHO de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04(QUATRO) DIAS DE JULHO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal De Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
FERNANDO CARRASCO
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1314 – Centro
CPF
052.168.449-88 AGÊNCIA BANCÁRIA
CAIXA ECONOMICA
AGENCIA Nº 0723 Nº. CONTA
20165-0
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
28, 29 e 30 de julho de 2023. QT. DIÁRIAS
03 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$ 201,48 VALOR TOTAL
R$604,44
Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 648/2023-Secretaria de Saúde

SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Fernando Carrasco, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74, totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DE JULHO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal De Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUERENTE
NOME BENEFICIÁRIO
FERNANDO CARRASCO
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1314 – Centro
CPF
052.168.449-88 AGÊNCIA BANCÁRIA
0723 Nº. CONTA
20165-0
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da secretaria. QT. DIÁRIAS
05 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$100,74 VALOR TOTAL
R$503,70
Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____
PORTARIA Nº649/2023 – SECRETARIA DE SAÚDE

SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Jefferson Longuini, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes que realizam tratamento de saúde, nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2023, a cidade de Curitiba.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DE JULHO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretario Municipal de Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretario Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
Jefferson Longuini
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF 025.990.259-40 AGÊNCIA BANCÁRIA
C/P 3352 Nº. CONTA Op 013
7219-7
DESTINO
CURITIBA PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
29, 30 e 31 de julho de 2023, a cidade de Curitiba. QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48 VALOR TOTAL
R$604,44 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____
PORTARIA Nº. 650/2023– SECRETARIA DE SAÚDE

SÚMULA: Concessão de Diária
Srª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JEFFERSON LONGUINI, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias, de R$67,16 totalizando o valor de R$ 671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DE JULHO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal da Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDIDADE REQUERENTE
NOME BENEFICIÁRIO
Jefferson Longuini
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF 025.990.259-40 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA Op 013
7219-7
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$67,16 VALOR TOTAL
R$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 651/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Jeisrael Paes de Andrade, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio à cidade de Curitiba –PR nos dias 18, 19, 20 e 21 julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DE JULHO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
JEISRAEL PAES DE ANDRADE
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
046.136.889-73 AGÊNCIA BANCÁRIA
SICREDI C/C
0718 Nº. CONTA
65935-8
DESTINO
CURITIBA
MOTIVO
Transporte de pacientes
Nos dias 18, 19, 20 e 21 JULHO de 2023. QT. DIÁRIAS
03diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 201,48 VALOR TOTAL
R$604,44 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 652/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Jeisrael Paes de Andrade, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DE JULHO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
JEISRAEL PAES DE ANDRADE
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
046.136.889-73 AGÊNCIA BANCÁRIA
SICREDI C/C
0718 Nº. CONTA
65935-8
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
Conforme a necessidade da Secretaria
QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 67,16 VALOR TOTAL
R$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº653/2023– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUCIANO SENAS DOS SANTOS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (CINCO) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, nos dias 22, 23, 24 e 25 de julho 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DE JULHO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
LUCIANO SENA DOS SANTOS
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
000.429.029-16 AGÊNCIA BANCÁRIA
SICREDI C/C
0718 Nº. CONTA
73070-8
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
22, 23, 24 e 25 de JULHO 2023. QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48 VALOR TOTAL
R$604,44 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 654/2023 – SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUCIANO SENAS DOS SANTOS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DE JULHO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal da Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
LUCIANO SENAS DOS SANTOS
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
000.429.029-16 AGÊNCIA BANCÁRIA
0718 Nº. CONTA
73070-8
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$67,16
VALOR TOTAL
R$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº.655/2023-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diárias para transporte de paciente para fazem tratamento fora do domicílio à cidade de Curitiba/PR nos dias 17, 18 e 19 de JULHO de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DE JULHO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
VALCIR MARTINS ALVES
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
060.337.599-58 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
22336-1
DESTINO
CURITIBA PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
17, 18 e 19 de JULHO de 2023. QT. DIÁRIAS
03 DIARIAS VALOR UNITÁRIO
R$201,48 VALOR TOTAL
R$604,44 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 656/2023-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74, totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DE JULHO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
VALCIR MARTINS ALVES
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF 060.337.599-58 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA 22336-1
DESTINO Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Pasta. QT. DIÁRIAS
05 DIARIAS VALOR UNITÁRIO
R$100,74 VALOR TOTAL
R$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 657/2023-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DE JULHO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITATE
NOME BENEFICIÁRIO
VALCIR MARTINS ALVES
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
060.337.599-58 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
22336-1
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Pasta. QT. DIÁRIAS
10 DIARIAS VALOR UNITÁRIO
R$67,16 VALOR TOTAL
R$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº.658/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Valdeci Galbiatti, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias, de R$100,74 totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DE JULHO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
NOME BENEFICIÁRIO
Valdeci Galbiatti
LOTAÇÃO
Governo Municipal LOTAÇÃO
Governo Municipal LOTAÇÃO
Governo Municipal
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
445.944.109-87 Agencia
0516-9 Conta
10394-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Pasta. QT. DIÁRIAS
5 diárias VALOR UNITÁRIO
R$100,74 VALOR TOTAL
R$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE

PORTARIA Nº. 659/2023-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WAGNER MOREIRA DA SILVA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, nos dias 03, 04, 05 e 06 agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04(QUATRO) DIAS DE JULHO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
Wagner Moreira da Silva
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua São Mateus do Sul, 773
CPF
045.283.379-59 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
8444-6
DESTINO
CURITIBA -PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
03, 04, 05 e 06 agosto de 2023. QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48 VALOR TOTAL
R$604,44 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 660/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Wagner Moreira da Silva, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (CINCO) diárias de R$100,74, totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DE JULHO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
Wagner Moreira da Silva
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua São Mateus do Sul, 773
CPF
045.283.379-59 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
8444-6
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 100,74 VALOR TOTAL
R$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 661/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Wagner Moreira da Silva, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DE JULHO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
Wagner Moreira da Silva
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua São Mateus do Sul, 773
CPF
045.283.379-59 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
8444-6
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 67,16 VALOR TOTAL
R$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº662/2023– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WAGNER DE ALMEIDA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, nos dias 08, 09, 10 e 11 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DE JULHO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
WAGNER DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
041 616 859 - 04 AGÊNCIA BANCÁRIA
CAIXA
3352 Nº. CONTA
20714-5
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
08, 09, 10 e 11 de agosto de 2023. QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48 VALOR TOTAL
R$604,44 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº663/2023– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WAGNER DE ALMEIDA, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74, totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DE JULHO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
WAGNER DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
041 616 859 - 04 AGÊNCIA BANCÁRIA
CAIXA
3352 Nº. CONTA
20714-5
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
CONFORME A NECESSIDADE DA PASTA. QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$100,74 VALOR TOTAL
R$ 503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº664/2023– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WAGNER DE ALMEIDA, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DE JULHO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
WAGNER DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF 041 616 859 - 04 AGÊNCIA BANCÁRIA
CAIXA 3352 Nº. CONTA 20714-5
DESTINO Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO Transporte de pacientes
PERÍODO
CONFORME A NECESSIDADE DA PASTA. QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$67,16 VALOR TOTAL
R$ 671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 080/2022 ID: 2453, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.325.328/0001-83, estabelecida à Rua Pinto Bandeira, nº 711, Sala 02, Centro, CEP 85.955-000, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representada por MARCEL MENON DA SILVA brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.600.895-3-SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº 055.671.839-92, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná., firma o presente TERMO ADITIVO de (Vigência) nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a Vigência do presente contrato até 27/07/2023, 30 (trinta) dias, contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 27/06/2023, sendo esse embasado pelo mediante ao Processo Licitatório nº. 84/2022 Modalidade Inexigibilidade nº. 02/2022 de 27/06/2022, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade 02/2022.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte tres (27/06/2022).
Oberdam José de Oliveira
TSS Clínica Médica Ltda.- ME
Prefeito Municipal
Marcel Menon Da Silva
Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELE - ME
SEDE: UMUARAMA – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17 /2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médico hospitalares para atender as necessidades da Secretaria De Saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 240.244,70 (duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 13 de junho de 2023
Vigência do contrato: 13 de junho de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa J A Q DE O JARDIM CONSTRUTORA, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia discriminados nos Códigos Eng. 3, Eng. 5, Eng. 6, Eng. 7, Eng. 8, Eng. 9, Eng. 10 e Eng. 11, do Anexo Procedimento de Engenharia e Arquitetura, da Lei Municipal nº 2.095/2017, alterada pela Lei nº 2.315, de 02 de setembro de 2022, pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 06/2022, no valor de R$ 6.916,00 (seis mil novecentos e dezesseis reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 04 de julho de 2023.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato inexigível a licitação do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa J A Q DE O JARDIM CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº. 27.065.026/0001-74, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia discriminados nos Códigos Eng. 3, Eng. 5, Eng. 6, Eng. 7, Eng. 8, Eng. 9, Eng. 10 e Eng. 11, do Anexo Procedimento de Engenharia e Arquitetura, da Lei Municipal nº 2.095/2017, alterada pela Lei nº 2.315, de 02 de setembro de 2022, pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 06/2022, no valor de R$ 6.916,00 (seis mil novecentos e dezesseis reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 04 de julho de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
SEDE: CURITIBA – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17 /2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médico hospitalares para atender as necessidades da Secretaria De Saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 1.740,00 (Um mil setecentos e quarenta reais).
Data da assinatura do contrato: 13 de junho de 2023
Vigência do contrato: 13 de junho de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2023
** Elotech ** 03/07/2023 Pág. 1/2

Decreto nº 123/2023 de 30/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.500,00 (trinta mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
08.006.12.364.0011.2.070.		APOIO E INCENTIVO A FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	
340 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.500,00
		Total Suplementação:	**30.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
08.006.12.364.0011.2.070.		APOIO E INCENTIVO A FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	
339 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
08.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.008.27.812.0013.2.072.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	
367 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
369 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		Total Redução:	**30.500,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 30 de junho de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 289
De 04 de julho de 2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário GUSTAVO LIMA FABRI, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 10.369.073-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Planejamento, para ocupar a função de Gestor e Fiscal do Convênio de Pavimentação Asfáltica da Estrada Jardim do Ivaí, Estrada Jandaia e Rua Oswaldo Ribeiro, neste Município de Douradina/PR.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 248, de 28 de abril de 2022.
Douradina/PR, 04 de julho de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 056/2023
ID: Nº. 2696
Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Concreto Asfáltico Usinado a quente, destinado à manutenção e reparos nas vias públicas do Município de Douradina-PR.
Contratante: Município de Douradina-PR
Contratado: PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFÁLTO EIRELI, situado na Rodovia PR-444, s/nº, KM 7, Jardim, Petrópolis, CEP. 86.702-625, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.702.297/0001-00.
Objeto: É objeto do presente instrumento a Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Concreto Asfáltico Usinado a quente, destinado à manutenção e reparos nas vias públicas do Município de Douradina-PR.
Período: 12 (doze) meses
Valor total: R$ 158.994,85 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais oitenta cinco centavos).
Douradina, Pr. 04 de julho de 2.023.
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 290
De 04/07/2023
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 236/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto 121/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de redução de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
RESOLVE
Art.1º. ALTERAR a Portaria n.º 236, de 20/04/2022 que designou o servidor ALLAN BRUNO DE LIMA MACIEL, brasileiro, portador do CPF-N.º- 074.577.889-56, para exercer a função de Diretor do Departamento de Esportes do Municipio de Douradina, alterando o percentual da Gratificação por Função concedida para 45,00% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor do salário base do seu cargo de provimento efetivo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. (04/07/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

P O R T A R I A Nº 601/2023

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial Avaliadora para Análise Técnica dos produtos ofertados referente no **Pregão Eletrônico nº 55/2023**, na forma que indica, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1°. CONSTITUIR Comissão Especial para Análise dos produtos ofertados pelas proponentes participantes do **Pregão Eletrônico n° 55/2023** contratação de empresa para fornecimento de aquisição de enxoval hospitalar e uniformes para uso de servidores dos estabelecimentos de saúde e defesa civil.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão Especial para Análise Técnica:

MEMBROS:

Para os Lotes:
Marielso Staudt: 018.092.439-71
Josefa Lima Santana: 024.939.129-50
Henrique Cardozo Rocha: 054.227.139-74

Para os Lotes:
Rogério Ferreira de Andrade: 059.661.369-55
Marcelo Henrique Teixeira: 023.267.809-06
Rodrigo Luiz Barbosa: 048.202.059-86

Art. 3º. A Análise Técnica deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 189/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 55/2023.

Art. 4º. A data da análise Técnica dos produtos será definida após a fase de Habilitação do certame.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Cruzeiro do Oeste, 04 de julho de 2023

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 184/2023
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 264/2006,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - FG, a partir de 01/07/2023, à servidora LUCIMAR DOTA GONÇALVES, Auxiliar de serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.802.764-7SSP/PR, por estar exercendo função diversa do seu cargo, no percentual de 20% (vinte por cento), conforme Lei Municipal nº 264/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrários. Retroagindo seus efeitos 01/07/2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2023
** Elotech ** 04/07/2023 Pág. 1/2

Decreto nº 115/2023 de 22/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 122.236,33 (cento e vinte e dois mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.1.216.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES	
673 - 4.4.90.52.00.00	33105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	122.236,33
		Total Suplementação:	**122.236,33**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2023
** Elotech ** 04/07/2023 Pág. 1/2

Decreto nº 125/2023 de 03/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 89.200,00 (oitenta e nove mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.1.216.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES	
672 - 4.4.90.52.00.00	01105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	89.200,00
		Total Suplementação:	**89.200,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.2.1.3.01.01.00.00000000	Fonte: 1000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	89.200,00
		Total da Receita:	**89.200,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2023
** Elotech ** 04/07/2023 Pág. 1/2

Decreto nº 126/2023 de 03/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.006.		OBRAS DE GALERIAS PLUVIAIS	
674 - 4.4.90.51.00.00	03501	OBRAS E INSTALAÇÕES	87.000,00
		Total Suplementação:	**87.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 073/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para Contratação de Empresa para fornecimento de Purificador de Água para uso na Sede do CRAS, no valor de R$ 1.329,00 (um mil trezentos e vinte e nove reais). Com a empresa: J RAIMUNDO E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 11.722.225/0009/25, com sede a Avenida Sete de Setembro, 999– Centro, na Cidade de Altonia, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Desenvolvimento Social – Divisão de Assistência Social – 08.002.082430010.2.50.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte:935 – Org.: 3642
Altônia, 04 de julho de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165
/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de brinquedos para serem sorteados no evento "1º ARRAIÁ MUNICIPAL" que será realizado no Estádio Juvenal Farias, no dia 07 de julho de 2023, no valor de R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais). Com a empresa: ROBSON GARCIA DE OLIVEIRA MENEZES 067981, inscrito no CNPJ sob nº. 25.290.485/0001-26, com sede a Avenida 07 de Setembro, 767 – Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altonia, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Divisão de Cultura e Comunicação – 05.002.133920014.2.003.3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Altônia, 04 de julho de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para Contratação de Empresa para prestação de serviços de decoração de ambientes os eventos: "15ª Conferencia Municipal de Assistência Social" no dia 05/07/2023 e da "Capacitação para Rede Socioassistencial e Comemoração do 1º ano de Acolhimento Familiar" no dia 15/07/2023, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Com a empresa: COMERCIO DE FLORES CUPIDO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 11.722.225/0009/25, com sede a Avenida Sete de Setembro, 999– Centro, na Cidade de Altonia, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Desenvolvimento Social – Divisão de Assistência Social – 08.002.082430010.2.50.3390.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte:934 – Org.: 2639
Altônia, 04 de julho de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 277
De 03/07/2023
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 255/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto 121/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de redução de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
RESOLVE
Art.1º. ALTERAR a Portaria n.º 255, de 29/04/2022 que designou a servidora ADRIANA APARECIDA DE QUEIROZ, portadora do CPF-N.º- 049.962.519-64, para exercer a função de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, alterando o percentual da Gratificação por Função concedida para 50,00% (cinquenta por cento) sobre o valor do salário base do seu cargo de provimento efetivo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. (03/07/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 278
De 03/07/2023
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 83/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto 121/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de redução de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
RESOLVE
Art.1º. ALTERAR a Portaria n.º 83, de 03/02/2021 que designou a servidora CAMILA SILVA SPINELLI EVANGELISTA, portadora do CPF-N.º- 029.489.421-79, para exercer a função de Chefe da Divisão de Programas e Projetos Sociais, alterando o percentual da Gratificação por Função concedida para 25,00% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do salário base do seu cargo de provimento efetivo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. (03/07/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 279
De 03/07/2023
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 27/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto 121/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de redução de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
RESOLVE
Art.1º. ALTERAR a Portaria n.º 21, de 04/01/2021 que designou o servidor ALAN ALVES DA COSTA, brasileiro, portador do CPF-N.º-039.227.579-10, para exercer a função de Controlador Interno do Município de Douradina, alterando o percentual da Gratificação por Função concedida para 15,78% (quinze ponto setenta e oito por cento) sobre o valor do salário base do seu cargo de provimento efetivo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. (03/07/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 280
De 03/07/2023
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 16/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto 121/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de redução de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
RESOLVE
Art.1º. ALTERAR a Portaria n.º 16, de 04/01/2021 que designou a servidora ANA PAULA DE CARVALHO PRIORE, brasileira, portadora do CPF-N.º-062.258.179-13, para exercer a função de de Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Douradina, alterando o percentual da Gratificação por Função concedida para 27,85% (vinte e sete virgula oitenta e cinco por cento) sobre o valor do salário base do seu cargo de provimento efetivo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. (03/07/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 281
De 03/07/2023
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 235/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto 121/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de redução de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
RESOLVE
Art.1º. ALTERAR a Portaria n.º 235, de 20/04/2022 que designou o servidor CLAUDINEY BÚSSOLA, brasileiro, portador do CPF-N.º- 809.951.019-49, para exercer a função de Diretor do Departamento de Cultura do Municipio de Douradina, alterando o percentual da Gratificação por Função concedida para 25,43% (vinte e cinco virgula quarenta e três por cento) sobre o valor do salário base do seu cargo de provimento efetivo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. (03/07/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 282
De 03/07/2023
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 9/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto 121/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de redução de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
RESOLVE
Art.1º. ALTERAR a Portaria n.º 9, de 04/01/2021 que designou o servidor ARIOVALDO CARDOSO FIRMINO, brasileiro, portador do CPF-N.º-575.556.059-53, para responder pela Chefia e Direção do Posto de Atendimento do Detran do Município de Douradina, alterando o percentual da Gratificação por Função concedida para 18,00% (dezoito por cento) sobre o valor do salário base do seu cargo de provimento efetivo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. (03/07/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 283
De 03/07/2023
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 582/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto 121/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de redução de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
RESOLVE
Art.1º. ALTERAR a Portaria n.º 582, de 30/09/2022 que designou a servidora ELISANGELA APARECIDA BATISTA MENDES SILVA, brasileira, portadora do CPF-N.º-. 022.544.369-45, para exercer a função de Chefe da Divisão de Atenção Integral a Familia do Município de Douradina, alterando o percentual da Gratificação por Função concedida para 5,00% (cinco por cento) sobre o valor do salário base do seu cargo de provimento efetivo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. (03/07/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 284
De 03/07/2023
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 19/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto 121/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de redução de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
RESOLVE
Art.1º. ALTERAR a Portaria n.º 19, de 04/01/2021 que designou a servidora ELISÂNGELA GIROTO, brasileira, portadora do CPF-N.º-.049.962.539-08, para exercer a função de Diretora do Departamento de Tesouraria do Município de Douradina, alterando o percentual da Gratificação por Função concedida para 16,59% (dezesseis virgula cinqüenta e nove por cento) sobre o valor do salário base do seu cargo de provimento efetivo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. (03/07/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 285
De 03/07/2023
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 279/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto 121/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de redução de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
RESOLVE
Art.1º. ALTERAR a Portaria n.º 279, de 10/05/2021 que designou o servidor FÁBIO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF-N.º-035.279.289-28, para exercer a função de Diretor do Departamento de Licitação e Contratos do Município de Douradina, alterando o percentual da Gratificação por Função concedida para 37,50% (trinta e sete virgula cinqüenta por cento) sobre o valor do salário base do seu cargo de provimento efetivo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. (03/07/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 286
De 03/07/2023
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 54/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto 121/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de redução de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
RESOLVE
Art.1º. ALTERAR a Portaria n.º 54, de 15/01/2021 que designou a servidora MARIA ELIZABETE OLIVEIRA DA CRUZ, brasileira, portadora do CPF-N.º-.020.001.669-54, para exercer a função de Chefe da Divisão de Consultas e Agendamento do Município de Douradina, alterando o percentual da Gratificação por Função concedida para 39,68% (trinta e nove virgula sessenta e oito por cento) sobre o valor do salário base do seu cargo de provimento efetivo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. (03/07/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 287
De 03/07/2023
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 581/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto 121/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de redução de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
RESOLVE
Art.1º. ALTERAR a Portaria n.º 581, de 30/09/2022 que designou a servidora MAYRA CAROLINE MONTEIRO DE JESUS, brasileira, portadora do CPF-N.º-.081.569.889-57, para exercer a função de Diretora Escolar na Escola Municipal Drummond de Andrade do Município de Douradina, alterando o percentual da Gratificação por Função concedida para 46,00% (quarenta e seis por cento) sobre o valor do salário base do seu cargo de provimento efetivo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. (03/07/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 288
De 03/07/2023
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 275/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto 121/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de redução de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
RESOLVE
Art.1º. ALTERAR a Portaria n.º 275, de 09/05/2022 que designou a servidora VANETE GONÇALVES DA SILVA MARTIM, brasileira, portadora do CPF-N.º-. 369.594.131-68, para exercer a função de Ouvidora do Município de Douradina, alterando o percentual da Gratificação por Função concedida para 11,50% (onze virgula cinquenta por cento) sobre o valor do salário base do seu cargo de provimento efetivo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. (03/07/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1871/2023, de 04 de Julho de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 672/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 397.600,00 (trezentos e noventa e sete mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
122 - 3.3.90.48.00.00 - 303 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	21.600,00
561 - 4.4.90.52.00.00 - 352 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.000,00
05.001.10.301.0006.2.246. Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP	
125 - 3.1.71.70.00.00 - 303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000,00
126 - 3.3.71.70.00.00 - 303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	32.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
196 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
226 - 3.3.90.32.00.00 - 000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
498 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:	**397.600,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Superávit Financeiro e Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
26 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
112 - 3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO	123.600,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
202 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total:	**163.600,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	200.000,00
3352 PRGRAMA APSUS (352) - Exercícios Anteriores	34.000,00
Total:	**234.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 04 de Julho de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE EDITAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 186/2023
TIPO: MAIOR OFERTA

DATA LIMITE DE PROTOCOLAMENTO **ELETRONICO** DOS ENVELOPES "1" e "2": até o dia 10 de agosto de 2023 - **ATÉ AS 09H:10MIM – (não serão aceitos protocolos fora do horário estabelecido)**

Modalidade: **Concorencia Publica**
Critério de julgamento: **Maior Oferta**
Local: **Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR Rua João Ormindo de Resende 686 – centro Cep: 87.400-000**
Divisão de Compras e Licitações - Cruzeiro do Oeste/PR
Data: 10 de agosto de 2.023
Inicio da sessão Horário: **09:15 horas**

OBJETO: IMÓVEL URBANO: Data de Terras sob nº 12-A, da subdivisão da data nº 12, da Quadra nº 166, da Planta desta cidade, com área de 137,50 metros quadrados, com as seguintes confrontações: - "Frente: para a Av. Brasil, numa extensão de 12,50 metros; Lateral direita: para o lote nº 12-R, numa extensão de 11,00 metros; Lateral esquerda: para o lote nº 11, numa extensão de 11,00 metros, e fundos para o lote nº 12-R numa extensão de 12,50 metros". Obs: contendo sobre o imóvel um salão de alvenaria medindo 137 metros quadrados. **Objeto da Matrícula nº 9.622 d**o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

*O EDITAL ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - **www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Licitações**, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, situado à Rua João Dormindo de Rezende, 686, mediante preenchimento da solicitação de edital.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa IMOBILIÁRIA C.S. BARBOSA LTDA, para Contratação de empresa especializada para execução de levantamento topográfico, georreferenciado, levantamento planimétrico, mapas, memoriais descritivos e ART para abertura de matrícula junto ao Registro de Imóveis 1º Oficio de Umuarama-PR, serviços de engenharia discriminados no Código Eng. 01, do anexo de procedimento da Engenharia e Arquitetura (da Lei Municipal nº 2.095, alterada pela Lei nº 2.315 de 02 de setembro de 2022), pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 06/2022, no valor de R$ 41.118,00 (quarenta e um mil e cento e dezoito reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 04 de julho de 2023.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato inexigível a licitação do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa IMOBILIÁRIA C.S. BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.074.494/0001-84, para Contratação de empresa especializada para execução de levantamento topográfico, georreferenciado, levantamento planimétrico, mapas, memoriais descritivos e ART para abertura de matrícula junto ao Registro de Imóveis 1º Oficio de Umuarama-PR, serviços de engenharia discriminados no Código Eng. 01, do anexo de procedimento da Engenharia e Arquitetura (da Lei Municipal nº 2.095, alterada pela Lei nº 2.315 de 02 de setembro de 2022), pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 06/2022, no valor de R$ 41.118,00 (quarenta e um mil e cento e dezoito reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 04 de julho de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 292
DE 04 DE JULHO DE 2023
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal ROBSON FLORENÇO SILVA, matrícula n° 572, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
05/07/2023 04:00h/15:00h Cascavel-PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde, no Hospital Uopecan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR 04 de julho de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2023
DATA DA ABERTURA: 17 de julho de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, conforme ANEXO I do edital.
TIPO: Menor Preço – Lote.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.324.831,96(um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)
O presente processo se destina à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito local do Município de Alto Piquiri, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) do âmbito local poderão participar as empresas enquadradas pela LC nº 123/2016 e LC nº 147/2014 e que pertençam a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não se alcançar pelo menos 03 (três) propostas.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 04 de julho de 2023
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 191/2022 ID: nº. 2590, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E UMUARAMINHA ESPORTES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado **UMUARAMINHA ESPORTES LTDA**, com sede na **Rua Manoel Ramires, nº 964, Parque Industrial I, CEP. 87.507-011**, na Cidade de **Umuarama, Estado do Paraná**, CNPJ sob nº. **36.932.106/0001-70**, Inscrição Estadual sob nº.**908.45767-67**, telefone (44) (44) 3624-6619 / (44) 9840-13993, e-mail: nil_afsu@hotmail.com, representada neste ato pelo Senhor **Edivanilson Lopes Romeiro**, brasileiro, **Casado**, portador da C. I. R. G. sob n.º **3.619.978-4** SSP/PR e do CPF/MF sob nº. **598.663.309-15**, residente e domiciliado na **Avenida Rotary, nº 3915, Jardim dos Príncipes, CEP. 87.502-370**, na Cidade de **Umuarama**, Estado do **Paraná**, firmam o presente **TERMO ADITIVO UNILATERAL DE CONTRATO**, para fins de alteração de **Valor 25%**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor original contratado **o valor de R$ 31.704,00(trinta e um Mil e setecentos e quatro reais)** referente aproximadamente a **25%** (vinte cinco por cento) dos itens abaixo relacionados, a serem pagos 10(dez) dia após à prestação do serviço, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º, da lei Federal nº. 8.666/93.

Item	Descrição da Mercadoria	Qtd.	Porcentual	Aditivo	Valor Unit.	Valor Total
1	Agasalho contendo jaqueta com gramatura 295 g com bolso lateral, zíper na frente, com 3 listras, sendo em branco pantone 11-0601, amarelo ouro pantone 13-0758 e verde bandeira pantone 17-573, na manga de 1,5 cm cada do ombro até o punho na cor amarelo ouro pantone 13-0758, em helanca 100% poliamida azul marinho pantone 19-3920, com elástico no punho 100% poliamida e estampa frente o brasão do Município e nas costas a logo do Município colorido e nas costas uma escrita. Calça com gramatura 295 g com bolsos laterais, na helanca 100% poliamida na cor azul marinho pantone 19-3920 3 listras sendo em branco pantone 11-0601, amarelo ouro pantone 13-0758 e verde bandeira pantone 17-5735 nas laterais, com estampa do brasão do Município colorido do lado direito. Tamanho 2	50	25%	12	R$ 96,00	R$ 1.152,00
2	Agasalho contendo jaqueta com gramatura 295 g com bolso lateral, zíper na frente, com 3 listras, sendo em branco pantone 11-0601, amarelo ouro pantone 13-0758 e verde bandeira pantone 17-573, na manga de 1,5 cm cada do ombro até o punho na cor amarelo ouro pantone 13-0758, em helanca 100% poliamida azul marinho pantone 19-3920, com elástico no punho 100% poliamida e estampa frente o brasão do Município e nas costas a logo do Município colorido e nas costas uma escrita. Calça com gramatura 295 g com bolsos laterais, na helanca 100% poliamida na cor azul marinho pantone 19-3920 3 listras sendo em branco pantone 11-0601, amarelo ouro pantone 13-0758 e verde bandeira pantone 17-5735 nas laterais, com estampa do brasão do Município colorido do lado direito. Tamanho 4	60	25%	15	R$ 96,00	R$1.440,00
3	Agasalho contendo jaqueta com gramatura 295 g com bolso lateral, zíper na frente, com 3 listras, sendo em branco pantone 11-0601, amarelo ouro pantone 13-0758 e verde bandeira pantone 17-573, na manga de 1,5 cm cada do ombro até o punho na cor amarelo ouro pantone 13-0758, em helanca 100% poliamida azul marinho pantone 19-3920, com elástico no punho 100% poliamida e estampa frente o brasão do Município e nas costas a logo do Município colorido e nas costas uma escrita. Calça com gramatura 295 g com bolsos laterais, na helanca 100% poliamida na cor azul marinho pantone 19-3920 3 listras sendo em branco pantone 11-0601, amarelo ouro pantone 13-0758 e verde bandeira pantone 17-5735 nas laterais, com estampa do brasão do Município colorido do lado direito. Tamanho 6	60	25%	15	R$ 96,00	R$ 1.440,00
4	Agasalho contendo jaqueta com gramatura 295 g com bolso lateral, zíper na frente, com 3 listras, sendo em branco pantone 11-0601, amarelo ouro pantone 13-0758 e verde bandeira pantone 17-573, na manga de 1,5 cm cada do ombro até o punho na cor amarelo ouro pantone 13-0758, em helanca 100% poliamida azul marinho pantone 19-3920, com elástico no punho 100% poliamida e estampa frente o brasão do Município e nas costas a logo do Município colorido e nas costas uma escrita. Calça com gramatura 295 g com bolsos laterais, na helanca 100% poliamida na cor azul marinho pantone 19-3920 3 listras sendo em branco pantone 11-0601, amarelo ouro pantone 13-0758 e verde bandeira pantone 17-5735 nas laterais, com estampa do brasão do Município colorido do lado direito. Tamanho 8	120	25%	30	R$ 96,00	R$ 2.880,00
5	Agasalho contendo jaqueta com gramatura 295 g com bolso lateral, zíper na frente, com 3 listras, sendo em branco pantone 11-0601, amarelo ouro pantone 13-0758 e verde bandeira pantone 17-573, na manga de 1,5 cm cada do ombro até o punho na cor amarelo ouro pantone 13-0758, em helanca 100% poliamida azul marinho pantone 19-3920, com elástico no punho 100% poliamida e estampa frente o brasão do Município e nas costas a logo do Município colorido e nas costas uma escrita. Calça com gramatura 295 g com bolsos laterais, na helanca 100% poliamida na cor azul marinho pantone 19-3920 3 listras sendo em branco pantone 11-0601, amarelo ouro pantone 13-0758 e verde bandeira pantone 17-5735 nas laterais, com estampa do brasão do Município colorido do lado direito. Tamanho 10	200	25%	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
6	Agasalho contendo jaqueta com gramatura 295 g com bolso lateral, zíper na frente, com 3 listras, sendo em branco pantone 11-0601, amarelo ouro pantone 13-0758 e verde bandeira pantone 17-573, na manga de 1,5 cm cada do ombro até o punho na cor amarelo ouro pantone 13-0758, em helanca 100% poliamida azul marinho pantone 19-3920, com elástico no punho 100% poliamida e estampa frente o brasão do Município e nas costas a logo do Município colorido e nas costas uma escrita. Calça com gramatura 295 g com bolsos laterais, na helanca 100% poliamida na cor azul marinho pantone 19-3920 3 listras sendo em branco pantone 11-0601, amarelo ouro pantone 13-0758 e verde bandeira pantone 17-5735 nas laterais, com estampa do brasão do Município colorido do lado direito. Tamanho 12	210	25%	52	R$ 96,00	R$ 4.992,00
7	Agasalho contendo jaqueta com gramatura 295 g com bolso lateral, zíper na frente, com 3 listras, sendo em branco pantone 11-0601, amarelo ouro pantone 13-0758 e verde bandeira pantone 17-573, na manga de 1,5 cm cada do ombro até o punho na cor amarelo ouro pantone 13-0758, em helanca 100% poliamida azul marinho pantone 19-3920, com elástico no punho 100% poliamida e estampa frente o brasão do Município e nas costas a logo do Município colorido e nas costas uma escrita. Calça com gramatura 295 g com bolsos laterais, na helanca 100% poliamida na cor azul marinho pantone 19-3920 3 listras sendo em branco pantone 11-0601, amarelo ouro pantone 13-0758 e verde bandeira pantone 17-5735 nas laterais, com estampa do brasão do Município colorido do lado direito. Tamanho 14	200	25%	50	R$ 96,00	R$ 4.800,00
8	Agasalho contendo jaqueta com gramatura 295 g com bolso lateral, zíper na frente, com 3 listras, sendo em branco pantone 11-0601, amarelo ouro pantone 13-0758 e verde bandeira pantone 17-573, na manga de 1,5 cm cada do ombro até o punho na cor amarelo ouro pantone 13-0758, em helanca 100% poliamida azul marinho pantone 19-3920, com elástico no punho 100% poliamida e estampa frente o brasão do Município e nas costas a logo do Município colorido e nas costas uma escrita. Calça com gramatura 295 g com bolsos laterais, na helanca 100% poliamida na cor azul marinho pantone 19-3920 3 listras sendo em branco pantone 11-0601, amarelo ouro pantone 13-0758 e verde bandeira pantone 17-5735 nas laterais, com estampa do brasão do Município colorido do lado direito. Tamanho PP	100	25%	25	R$ 96,00	R$ 2.500,00
9	Agasalho contendo jaqueta com gramatura 295 g com bolso lateral, zíper na frente, com 3 listras, sendo em branco pantone 11-0601, amarelo ouro pantone 13-0758 e verde bandeira pantone 17-573, na manga de 1,5 cm cada do ombro até o punho na cor amarelo ouro pantone 13-0758, em helanca 100% poliamida azul marinho pantone 19-3920, com elástico no punho 100% poliamida e estampa frente o brasão do Município e nas costas a logo do Município colorido e nas costas uma escrita. Calça com gramatura 295 g com bolsos laterais, na helanca 100% poliamida na cor azul marinho pantone 19-3920 3 listras sendo em branco pantone 11-0601, amarelo ouro pantone 13-0758 e verde bandeira pantone 17-5735 nas laterais, com estampa do brasão do Município colorido do lado direito. Tamanho P	100	25%	25	R$ 100,00	R$ 2.500,00
10	Agasalho contendo jaqueta com gramatura 295 g com bolso lateral, zíper na frente, com 3 listras, sendo em branco pantone 11-0601, amarelo ouro pantone 13-0758 e verde bandeira pantone 17-573, na manga de 1,5 cm cada do ombro até o punho na cor amarelo ouro pantone 13-0758, em helanca 100% poliamida azul marinho pantone 19-3920, com elástico no punho 100% poliamida e estampa frente o brasão do Município e nas costas a logo do Município colorido e nas costas uma escrita. Calça com gramatura 295 g com bolsos laterais, na helanca 100% poliamida na cor azul marinho pantone 19-3920 3 listras sendo em branco pantone 11-0601, amarelo ouro pantone 13-0758 e verde bandeira pantone 17-5735 nas laterais, com estampa do brasão do Município colorido do lado direito. Tamanho M	100	25%	25	R$ 100,00	R$ 2.500,00
11	Agasalho contendo jaqueta com gramatura 295 g com bolso lateral, zíper na frente, com 3 listras, sendo em branco pantone 11-0601, amarelo ouro pantone 13-0758 e verde bandeira pantone 17-573, na manga de 1,5 cm cada do ombro até o punho na cor amarelo ouro pantone 13-0758, em helanca 100% poliamida azul marinho pantone 19-3920, com elástico no punho 100% poliamida e estampa frente o brasão do Município e nas costas a logo do Município colorido e nas costas uma escrita. Calça com gramatura 295 g com bolsos laterais, na helanca 100% poliamida na cor azul marinho pantone 19-3920 3 listras sendo em branco pantone 11-0601, amarelo ouro pantone 13-0758 e verde bandeira pantone 17-5735 nas laterais, com estampa do brasão do Município colorido do lado direito. Tamanho G/GG	100	25%	25	R$ 100,00	R$ 2.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte tres(28/06/2023).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
Oberdam José de Oliveira

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 291
DE 04 DE JULHO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
04/07/2023 05:00h/16:00h Cascavel/PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital Uopecan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 04 de julho de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO 25/2018
TOMADA DE PREÇO N° 04/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: INTERCLÍNICA ZILIOTTO LTDA. ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, findando em 05 de julho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado, ao presente contrato no valor total de **R$76.653,12 (setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos),** sendo parcelado em 12 meses ficando um valor mensal de **R$6.387,76 (seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**que visa o aditamento conforme a solicitação da empresa, seguindo a CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE conforme o contrato, bem como teve que um ajuste no pelo índice INPC/IBGE (índice Nacional de Preços ao Consumidor – Instituto Brasileiro de Geografia) de 3,74% acumulado dos últimos 12 (doze) meses, sobre o valor contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente com a execução do objeto deste Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Red. 631 07.002.10.302.1021.2.131.3.3.90.39.50.30.00 – FONTE 494
Red.524 07.002.10.302.1021.2.131.3.3.90.39.50.30.00 – FONTE 494
Red. 636 07.002.10.302.1021.2.131.3.3.90.39.50.30.00 – FONTE 496
CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 04/07/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023 - PARA COMPRAS
PROCESSO Nº 51/2023

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO - POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Veículo Sedan, ano de Fabricação/modelo 2023, 0 (zero)/km, Automático na Cor Branca ou Prata, com Recursos Próprios Provenientes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Esperança Nova/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$108.796,33 (cento e oito mil, setecentos noventa e seis reais e trinta e três centavos).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Início das Propostas: Das 08:30h do dia 05/07/2023, até às 08:29h do dia 21/07/2023.
Data e hora limite para Impugnação/ Esclarecimento: dia 18/07/2023 às 08:30h.
Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 21/07/2023.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 21/07/2023 no site www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF.
Modo de Disputa: Aberto

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Decreto Nº 10.024, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações e demais legislações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br, O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br .

Esperança Nova/PR, 05 de julho de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a eventual e futura contratação de empresa do ramo para fornecimento de material esportivo, premiações e uniformes esportivos para serem utilizados nas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Divisão e do Departamento de Assistência Social/(CRAS) através do serviço de fortalecimento de vínculos em atividades desenvolvidas pelas mesmas do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.
VALOR: ***O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$ 36.013,80 (trinta e seis mil, treze reais e oitenta centavos).***
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 04 de julho de 2023.

EMPRESA: AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI
CNPJ: 37.082.727/0001-75
ENDEREÇO: Rua Paraná, 262, Centro, CEP 87.185-000, na cidade de FLORAÍ/PR.
REPRESENTANTE: LEANDRO RODRIGUES PADOVANI
E-MAIL: azzurelicitacao@gmail.com TEL.: (44) 3242 1174

LOTE	ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	1	10	PAR	Par de rede futebol de campo: seda; fio 4 mm oficial; medindo: 7,50 m na largura, 2,50 m de altura, 1,00 m de recuo superior e 2,50 m de recuo inferior, malha: 15 x 15 cm. Bola de primeira linha, de qualidade, aprovadas pela FIFA e CBFS.	AZZURE/REDE DE CAMPO	R$ 323,50	R$ 3.235,00
09	1	6	PAR	Rede futsal: seda fio 4 mm, malha 10 cm seda malha: 10 x 10 cm; material: polipropileno de alta tenacidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (u.v), contendo: par de rede (2 peças).	AZZURE/REDE DE FUTSAL	R$ 189,00	R$ 1.134,00
14	1	6	PAR	Mini gol par golzinhos futebol: mini trave ferro com rede; contendo: 02 traves com rede material: aço carbono, nylon, medindo a trave montada: comprimento: 65 cm, largura: 42 cm e a altura: 43 cm.	AZZURE/MINI GOL	R$ 143,40	R$ 717,00
21	1	8	PAR	Rede de proteção para quadra de futsal fio 4 poliéster seda: medindo 21 m x 41 m. Malha: 12 x 12 cm (quadrada); fio: confeccionada no fio 4 mm de 24 monofilamentos de polietileno trançada entre nós; material: polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (u.v); alta durabilidade. Cor branca.	AZZURE/REDE DE PROTEÇÃO	R$ 3.361,25	R$ 26.890,00
22	1	10	PAR	Rede futebol suíço: seda fio 4 mm oficial, par, 100% polietileno (nylon), virgem c/proteção ultra violeta medidas: 6,00 m largura x 2,30 m altura x 1,50 m, profundidade inferior entre nós de 15 x 15 cm fio torcido branco.	AZZURE/REDE DE SUIÇO	R$ 250,00	R$ 2.500,00
26	1	6	PAR	Rede de vôlei especial reforçada: malha 5 cm no fio 2.5 mm; com 4 faixas de 1.8 mm e costura dupla, fio: 2,5 mm de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento uv, com 4 faixas em lonas de 1.8 mm e costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa superior com 7 cm. Faixa inferior e laterais com 5 cm; revestimento interno passante; malhas 5 x 5 cm; tamanho oficial 1,00 x 10,00 m.	AZZURE/REDE DE VOLEI	R$ 256,30	R$ 1.537,80
							VALOR TOTAL: R$ 36.013,80

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 185/2023
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Valdirene Beatriz Arias Delicoli, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Valdirene Beatriz Arias Delicoli, Portadora da Carteira de Identidade RG 6.609.138-4, relativas ao período aquisitivo 26/09/2019 a 25/09/2020, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 03/07/2023.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a eventual e futura contratação de empresa do ramo para fornecimento de material esportivo, premiações e uniformes esportivos para serem utilizados nas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Divisão e do Departamento de Assistência Social/(CRAS) através do serviço de fortalecimento de vínculos em atividades desenvolvidas pelas mesmas do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.
VALOR: ***O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$ 73.153,50 (setenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).***
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 04 de julho de 2023

EMPRESA: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
ENDEREÇO: Avenida Américo Belay, N° 1158, sl 01-38, Parque das Grevileas 3, CEP 87.025-210, na cidade de MARINGÁ/PR.
REPRESENTANTE: BRUNO BERTOLASCE
E-MAIL:fenixdobrasilsports@gmail.com TEL.: (44) 9 9975-6544

LOTE	ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	1	50	UN.	Bola futebol de campo: peso: 410-450 g; circunferência: 68-70 cm; gomos: 32; laminado: microfibra; construção: duotec hibrida (mão); câmara: 6 d; sistema de forro: triaxial; miolo: Cápsula sis. Bola de primeira linha, de qualidade, aprovadas pela FIFA e CBFS.	PENALTY	R$ 297,99	R$ 14.899,50
04	1	50	UN.	Bola futebol de campo: nº 4; peso: 350- 390 g; circunferência: 63,5-66 cm; gomos: 32; laminado: micro fibra, construção: duotec híbrida (mão); Câmara: 6d; sistema de forro: triaxial; miolo: cápsula sis. Bola de primeira linha, de qualidade, aprovadas pela FIFA e CBFS.	PENALTY	R$ 229,80	R$ 11.490,00
11	1	50	UN.	Bola futsal sub 13: laminado: PU; gomos: 8 camadas interna: neogel; miolo: cápsula sis tecnologia, construção: termotec; peso: 350-380 g circunferência: 55-58 cm. Bola de primeira linha, de qualidade, aprovadas pela FIFA e CBFS.	PENALTY	R$ 203,20	R$ 10.160,00
23	1	30	UNID.	Bola vôlei: peso: 260-280 g circunferência: 65-67 cm gomos: 18 laminado: microfibra construção: Termotec; câmara: 6d; sistema de forro: termofixo; camada interna: neogel processo extra, dupla colagem, miolo: cápsula sis. Bola de primeira linha, de qualidade, aprovadas pela FIFA e CBV.	PENALTY	R$ 322,00	R$ 9.660,00
24	1	30	UNID.	Bola de vôlei: 8.0 pro ix, tamanho 67 cm, microfibra; 280 g, câmara 6 d, sistema de forro termo fixo, material microfibra com laminado, camada neotec. Bola de primeira linha, de qualidade, aprovadas pela FIFA e CBV.	PENALTY	R$ 409,6667	R$ 12.290,00
34	1	30	UNID.	Cone de sinalização: rígido 50 cm, cone para sinalização e segurança injetado em pp (polipropileno).	PLASTI	R$ 16,33	R$ 490,00
35	1	30	UNID.	Bolinha tênis de mesa: material: 100% ps, com diâmetro de 38 mm, peso: 0,017 g; kit; produto com selo do inmetro.	VOLLO	R$ 4,30	R$ 129,00
37	1	10	PAR	Raquete de tênis de mesa: 5 camadas, cabo côncavo, revestimentos 1,8 mm, peso 142 gramas.	BELFIX	R$ 55,00	R$ 550,00
49	1	20	CAIXA	Caixa de baralho com 12 unidades: tipo da carta: cartão couche, 290 g, tamanho da carta: 57 x 89 mm.	COPAG	R$ 197,50	R$ 3.950,00
50	1	30	UNID.	Baralho: dimensões do produto tipo da carta: papel couché 290 gr, tamanho da carta: bridge size 57 x 89 mm, quantidade de cartas: 52 cartas.	COPAG	R$ 16,66	R$ 500,00
80	1	60	UNID.	Espaguete / macarrão: tamanho 165 x 6 cm, em cores variadas.	ITAPEX	R$ 12,50	750,00
83	1	3	UNID.	Bolin para bocha: aço cromado de maior resistência, medidas 40 mm, peso 260 gramas.	PLASTILUC	R$ 266,66	800,00
84	1	3	UNID.	Jogo de malha: com 4 discos e 2 pinos: matéria prima: ferro fundido, peso: 2,3 kg, 2 pinos de madeira com 20 cm de altura e 35 mm de diâmetro e peso: 150gr.		R$ 1.933,33	R$ 5.800,00
89	1	50	JOGO	Jogo de dominó profissional de osso estojo com 28 peças, tipo(s) de material resina, dimensões do produto	DOMINOES	R$ 33,70	R$ 1.685,00
							VALOR TOTAL: R$ 73.153,50

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI-EPP.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a eventual e futura contratação de empresa do ramo para fornecimento de material esportivo, premiações e uniformes esportivos para serem utilizados nas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Divisão e do Departamento de Assistência Social/(CRAS) através do serviço de fortalecimento de vínculos em atividades desenvolvidas pelas mesmas do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.
VALOR: ***O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$ 2.209,80 (dois mil, duzentos e nove reais, e oitenta centavos).***
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 04 de julho de 2023

EMPRESA: MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI-EPP
CNPJ: 11.358.329/0001-45.
ENDEREÇO: Rodovia Urbano Pedroni, S/N. Km 16 – Lote 295 - A2 – Parque Industrial Primavera, CEP 87.185-000, na cidade de FLORAÍ/PR.
REPRESENTANTE: JOSUEL DOS SANTOS ALVES
E-MAIL: magnumlicita@outlook.com TEL.: (44) 3250 1925

LOTE	ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
08	1	6	PAR	Rede futsal: seda fio 6 mm, malha 10 cm; seda malha: 10 x 10 cm; material: polipropileno de alta tenacidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (u.v), contendo: par de rede (2 peças).	MAGNUM	R$ 220,98	R$ 2.209,80
							VALOR TOTAL: R$ 2.209,80.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 148/2023
REF. CONTRATO Nº 260 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa MULTISIG GEOPROCESSAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 32.234.153/0001-90, com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, n.°1518,Bairro: Centro, CEP:79.020-170 Campo Grande - MS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) Vilmara Regina Menegon Felippetti portador do CPF nº. 137.179.028-06, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) para gestão do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), por um período de 12 (doze) meses., da(o) Inexigibilidade 26/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 26/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro
Cláusula Terceira: : Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 260 / 2021, a contar do dia 24/08/2023 com vencimento em 24/08/2024, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023001687
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 26/2021 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 260 / 2021.
Cruzeiro do Oeste,27 de junho de 2023.
MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:
1 _____ 2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 188/2023
b) Licitação Nrº : 83/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 04/07/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada em Projeto Preventi-vo de Incêndio para a nova sede da Secretaria Municipal de Educação e das ampliações de salas de aula da Escola Municipal Emiliano Perneta e C.M.E.I. Pequeno Príncipe de Cruzeiro do Oeste/PR.
f) Dotação Orçamentaria:
11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.39.00.00 - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) LUAN CARLOS LORENÇATO inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.321.298/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 04 de julho de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 124, DE 04 DE JULHO DE 2023.
SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O BEM IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso V, e Art. 91, inciso I, alínea "e", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com apoio na Lei Municipal nº 1173, de 28 de junho de 2023, e no Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, bem como na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962,
D E C R E T A :
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo município de Esperança Nova, o Lote urbano nº 973-A-1 (novecentos e setenta e três-A-um), com área de 270,00m2 (duzentos e setenta metros quadrados), da Gleba Boa Esperança, localizada no perímetro urbano do Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, confrontações e metragens: ao norte, confronta com parte do lote rural nº 974, rumo NO 86o48' SE, na distância de 10,00 metros, ao leste, confronta com o lote urbano nº 973-A-2, rumo NE 1o43' SO, na distância de 27,00 metros, ao sul, confronta com a Rua Leovaldo Bento de Amorim, rumo SE 86o48' NO, na distância de 10,00 metros e ao oeste, confronta com o lote rural nº 975, rumo SO 1o43' NE, na distância de 27,00 metros (todos os rumos, distâncias e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro). Benfeitorias: não há. Endereço: Rua Leovaldo Bento de Amorim, 1.449. Cadastro municipal: 1010026265001. Origem/Matrícula: Imóvel oriundo do desmembramento do lote urbano nº 973-A, da Gleba Boa Esperança, localizada no perímetro urbano da cidade de Esperança Nova-PR, objeto da Matrícula nº 7.497, deste SRI. Proprietários: Rozeo Antonio de Carvalho Brandão, CPF. 409.023.909-53, CI. RG. 4.398.569-8-PR, funcionário público municipal aposentado, e sua esposa Marlene Simões Brandão, CPF. 040.042.859-84, CI. RG. 7.854.286-1-PR, costureira, ambos brasileiros, casados em 31/07/1982, pelo regime de comunhão parcial de bens, residentes no lote rural nº 837, estrada Boa Esperança, Município de Esperança Nova-PR. Registro anterior: R-1/M-7.497. em 21/05/2010, deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR.
Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será desapropriado pelo Município de Esperança Nova para fins de ampliação do Cemitério Público Municipal, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº 1173, de 28 de junho de 2023.
Art. 3º - Fica a Fazenda Pública Municipal e a Assessoria Jurídica do município de Esperança Nova, autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação de que trata o presente Decreto, devendo as despesas correr a conta de recursos específicos, descritos pela seguinte rubrica orçamentária, Fonte 0, Unidade Orçamentária 03.00104.122.1003.2.104, Natureza 4.4.90.61.03.00, Despesa 556.
Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 125/2023
SÚMULA: Convoca a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Esperança Nova – Paraná
O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Esperança Nova e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Segurança Alimentar,
RESOLVE:
Art. 1o Convocar a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional com o tema: "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade", a ser realizada no dia 06 de julho de 2023, a partir das 13 h na Câmara Municipal de Vereadores de Esperança Nova.
Art. 2o A IV Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
Art. 3o A realização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4o Fica instituída a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal Segurança Alimentar e Nutricional, sendo:
Representante Governamental:
Alan Santinon Roncolatto
José Eurípedes Berbel
Representante Não Governamental:
Aline Ryszka da Rocha
Bruna Davanzo dos Anjos
Jorge Callegari Oliveira
Art. 5o As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento dos órgãos gestores municipais da assistência social, agricultura, saúde e educação.
Art. 6o Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 7o Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Esperança Nova /PR, 03 julhos de 2023.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 186/2023
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Marcos Dionizio Berbel, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Marcos Dionizio Berbel, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.181.908-1, relativas ao período aquisitivo 04/05/2022 a 03/05/2023, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 04 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital n.º 35/2023
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a desistência expressa, e a pedido, do seguinte candidato do Concurso Público 01/2022, após Convocação, conforme especificado no art. 2º do Edital nº 034/2023:

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO
Rafaela Nogueira Antoniette	Cirurgião Dentista	1º	248305

Esperança Nova – PR, 04 de julho 2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito de Esperança Nova – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 087/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 087/2023
Pregão Eletrônico nº 033/2023
Processo Administrativo nº 057/2023
Homologação em 19/06/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS,
CNPJ: 32.609.165/0001-51
1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NO ROLO COMPACTADOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR: R$ 49.250,00 (quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 25/06/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais odontológicos para serem utilizados na manutenção do CEO – Centro de Especialidades e materiais hospitalares para serem utilizados na sede do CISA, CAPS e Ambulatórios de Especialidades do CISA. Será declarada vencedora do certame, a empresa que apresentar o menor preço por item.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 17/07/2023 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009.
Serão fornecidas cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais), comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível (E-mal: licitacao@cisaamerios.com.br)
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.
UMUARAMA, 03 DE JULHO DE 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a eventual e futura contratação de empresa do ramo para fornecimento de material esportivo, premiações e uniformes esportivos para serem utilizados nas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Divisão e do Departamento de Assistência Social/(CRAS) através do serviço de fortalecimento de vínculos em atividades desenvolvidas pelas mesmas do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.
VALOR: ***O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$ 231.928,00 (duzentos e trinta e um mil e novecentos e vinte e oito reais).***
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 04 de julho de 2023

EMPRESA: EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO LTDA
CNPJ: 11.011.496/0001-15
ENDEREÇO: Avenida Paraná, 5161, Centro, CEP 87.502-000, na cidade de UMUARAMA/PR.
REPRESENTANTE: EDSON ROBERTO RICAS
E-MAIL: TEL.: (44) 3622 15233

LOTE	ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	1	50	UN.	Bola futebol de campo: peso: 410-450 g; circunferência: 68-70 cm; gomos: 32 laminados: PU, construção: costurado à mão; câmara: airbility; sistema de forro: triaxial; miolo: removível. Bola de primeira linha, de qualidade, aprovadas pela FIFA e CBFS.	PENALTY BRASIL 70 R1	R$ 171,60	R$ 8.580,00
06	1	06	UN.	Prancheta tática magnética futsal: fabricada em metal com acabamento em plástico, medindo: altura 36 cm x largura 24 cm; sendo em metal com acabamento em plástico; contendo: 01 prancheta, 01 caneta e 11 imãs e 1 bola.	PENALTY BRASIL 70 N4	R$ 171,6667	R$ 1.030,00
7	1	6	UN.	Boneco barreira móvel treino de falta para futsal e futebol: medindo: 180 altura e 55 cm de largura; individual; material em pvc e a base em aço galvanizado; peso: 4,5 kg.	ZONA LIVRE	R$ 3.500,00	R$ 21.000,00
10	1	50	UN.	Bola futsal 1000 laminado: PU pró gomos: 11 camadas interna neotec, miolo: cápsula sis tecnologia, construção: termotec, peso: 410-430 g circunferência: 62,5-63,5 cm. Bola de primeira linha, de qualidade, aprovadas pela FIFA e CBFS.	PENALTY MAX 1000	R$ 333,10	R$ 16.655,00
12	1	50	UN.	Bola futsal sub 11/09: laminado: PU; gomos: 8 camadas interna: neogel; miolo: cápsula sis tecnologia; construção: termotec; peso: 300-330 g; circunferência: 52-55 cm. Bola de primeira linha, de qualidade, aprovadas pela FIFA e CBFS.	PENALTY MAX 100	R$ 194,50	R$ 9.725,00
13	1	30	UN	Bola futsal para treinamento: peso: 400-440 g; circunferência: 62-64 cm; gomos: 6 laminados PU; construção: ultra fusion câmara: 6d sistema de forro: termofixo camada interna: evacel processo extra: dupla colagem miolo: cápsula sis. Bola de primeira linha, de qualidade, aprovadas pela FIFA e CBFS.	PENALTY LIDER	R$ 117,9333	R$ 3.538,00
15	1	30	UNID.	Caneleira adulto: placa rígida frontal confeccionada em polipropileno parte externa com revestimento interno em eva, composição externa: 100% polipropileno, composição enchimento: 100% eva, peso aproximado: 20 g, com tiras elásticas e ajuste em velcro para fixação, medidas aproximadas: comprimento: 16,5 cm. Largura: 9 cm. Cor variadas, tamanho conforme a necessidade.	POKER	R$ 34,33	R$ 1.030,00
16	1	30	UNID.	Caneleira infantil: placa rígida frontal confeccionada em polipropileno parte externa com revestimento interno em eva, externa: 100% polipropileno, 100% EVA composição enchimento, com tiras elásticas e ajuste em velcro para fixação, cor variadas, tamanho conforme a necessidade.	POKER	R$ 33,3333	R$ 1.000,00
17	1	30	UNID.	Joelheira elástica: high compress (compressão), shield sys (proteção) com eva resistente nos revestimentos, composição: 70% poliéster e 30% elastano. Vários tamanhos P, M, G conforme a necessidade.	REALTEX	R$ 104,8333	R$ 3.145,00
18	1	30	UNID.	Cotoveleira: material 100% poliéster, tecnologia high compress, espuma com alta densidade, circunferência: p: 20,5 cm x 11 cm; m: 22 cm x 12 cm; g: 22 cm x 13 cm, conforme a necessidade.	REATEX	R$ 104,50	R$ 3.135,00
19	1	10	UNID.	Luva de goleiro training sem dedo: palma da mão composta por látex sintético, dorso em pvc, tecido em mesh, corte flat, que se adapta a todos os tipos de mãos, punho com fechamento regulável em fecho de contato, oferecendo ajuste rápido e firme. Tamanho P, M, G, composição: látex sintético, poliéster, PVC. Tamanhos conforme a necessidade.	POKER	R$ 135,80	R$ 1.358,00
20	1	10	UNID.	Luva de goleiro training: palma da mão composta por látex sintético, dorso em PVC, tecido em mesh, corte flat, que se adapta a todos os tipos de mãos, punho com fechamento regulável em fecho de contato, oferecendo ajuste rápido e firme. Medidas P, M, G, composição: látex sintético, poliéster, pvc. Tamanhos conforme a necessidade.	POKER	R$ 170,00	R$ 1.700,00
25	1	10	UNID.	Cartão vermelho e amarelo de árbitro esporte: material: PVC, cor: amarelo, vermelho; tamanho: 11 x 8 cm; peso: aprox. 14 g.	POKER	R$ 10,00	R$ 100,00
27	1	4	UNID.	Protetor para poste de voleibol (par): confeccionado em tubos de ethafon de 1,80 m; altura: 60 cm; largura: 10 cm; espessura com revestimento em lona sintética super resistente, espuma firme de densidade 33, fecho total em velcro de 50 mm de largura, com encaixe especial para catraca.	ANCORA	R$ 222,50	R$ 890,00
28	1	10	UNID.	Prancheta tática de vôlei: tamanho aproximado: 36 x 24 cm (altura x largura), peso aproximado: 410 g, prancheta magnética, 12 jogadores magnéticos numerados: 6 jogadores e 6 jogadores, 1 bola magnética, 1 canetão (pincel atômico) com velcro.	VOLLO	R$ 162,50	R$ 1.625,00
29	1	20	UNID.	Bomba de inflar bola, tecnologia duble action- infra nos dois sentidos; contendo mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno t handle, polipropileno, fechos acrilato nitrílico butadieno estireno.	PENALTY	R$ 49,25	R$ 985,00
30	1	4	UNID.	Calibrador de bola metálico formato caneta: 22 x 9 x 3 cm; 41 g.	PENALTY	R$ 36,25	R$ 145,00
31	1	20	UNID.	Agulha bico para inflar encher bola bomba: material de aço e de rosca	PENALTY	R$ 4,75	R$ 95,00
32	1	5	UNID.	Apito profissional com três câmeras de ar, potência sonora 116,2 db com 22 x 22 x 2 cm; 20 g.	FOX	R$ 27,00	R$ 135,00
33	1	30	UNID.	Cone de sinalização: rígido 75 cm cone para sinalização e segurança injetado em pp (polipropileno).	ZONA LIVRE	R$ 27,8333	R$ 835,00
36	1	3	UNID.	Mesa de ping- pong oficial dobrável com rodízio: produzida em mdf, mesa dobrável, acabamento em primer azul com secagem uv e linhas demarcatórias brancas e pés de madeira maciça dobráveis; espessura do tampo 15 mm; peso aproximado 64 kg, largura 1,52 cm, altura 0,76 cm. Com selo do inmetro.	KLOPF	R$ 1.861,6667	R$ 5.585,00
38	1	10	UNID.	Kit tênis de mesa com raquete suporte e redinha: madeira, borracha e fibra de acetato, cor variada, contendo: 01 rede: 11 cm x 1,30 m, 02 raquetes: 25 cm x 15 cm, 03 bolinhas: 4 mm e 01 par de suportes.	YASHIMA	R$ 100,00	R$ 1.000,00
39	1	2	UNID.	Mesa de pebolim: varões embutidos, bonecos de alumínio fundido com pintura epóxi, estrutura em mdf, design moderno em forma de caixa dupla, pés quadrados em mdf/mdp com sapata plástica; giro de 360° do goleiro; campo azul; contador de pontos; sistema coletor de bolas em bandeja embutida; acompanha duas bolas, medidas da mesa montada: 1,363 x 0,79 x 0,92 m. (c x l x a), peso: 60 kg. Produto certificado pelo inmetro.	KLOPF	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00
40	1	15	KIT	Kit 2 raquetes badminton, petecas de nylon e bolsa para proteção, raquete medindo: altura: 2,2 cm, comprimento: 65 cm, largura: 20,5 cm, peso: 100 g. Peteca medindo: altura: 8,5 cm, diâmetro: 6 cm, peso: 3	VOLLO	R$ 175,6667	R$ 2.635,00
41	1	20	UNID.	Peteca de badminton: borracha, comprimento da peteca: 20 cm, diâmetro da base: 5 cm, cores sortidas.	VOLLO	R$ 13,33	R$ 200,00
42	1	50	UNID.	Bambolês infantil: material plástico, dimensões 65 cm de raio total.	ZONA LIVRE	R$ 6,70	R$ 335,00
43	1	50	UNID.	Bambolês: material plástico, medindo: 80 cm; de 81 até 90 cm: bambolê de 85 cm; de 91 até 100 cm: bambolê de 90 cm; de 101 até 110 cm: bambolê de 95 cm; mais de 111 cm: bambolê de 100 cm, conforme a necessidade.	ZONA LIVRE	R$ 6,90	R$ 345,00
44	1	10	UNID.	Corda: medindo 2,5 mt em sisal.	ZONA LIVRE	R$ 21,00	R$ 210,00
45	1	60	UNID.	Corda: com 1 metro e 65 cm; tamanho do cabo de madeira: 10 cm; peso: 140 g; individual; madeira e sisal.	ZONA LIVRE	R$ 24,75	R$ 1.485,00
46	1	50	UNID.	Corda: trançada de poliamida 12 mm constituída em trançado triplo e alma central, comprimento: 30 metros de comprimento; nr 35 construção civil; multifilamento de polipropileno na segunda capa, quantidade: 01 peça, diâmetro: 12 mm, carga para ruptura: 20 kn = 2.038 (kgf), cabo sem capa externa: 15 kn = 1.529 (kgf), desvio limite: 0,5 mm.	ZONA LIVRE	R$ 34,00	R$ 1.700,00
47	1	15	UNID.	Troféu: medindo 94 cm, com base em plástico, em polímero, com gravação personalizável em adesivo.	VITORIA	R$ 268,07	R$ 4.021,05
47	2	15	UNID.	Troféu: medindo 89 cm, com base em plástico, em polímero, com gravação personalizável em adesivo.	VITORIA	R$ 264,97	R$ 3.974,55
47	3	15	UNID.	Troféu: medindo 84 cm, com base em plástico, em polímero, com gravação personalizável em adesivo.	VITORIA	R$ 257,36	R$ 3.860,40
47	4	15	UNID.	Troféu: medindo 72 cm, com base em plástico, em polímero, com gravação personalizável em adesivo.	VITORIA	R$ 254,31	R$ 3.814,65
47	5	15	UNID.	Troféu: medindo 64 cm, com base em plástico, em polímero, com gravação personalizável em adesivo.	VITORIA	R$ 248,22	R$ 3.723,30
47	6	15	UNID.	Troféu: medindo 56 cm, com base em plástico, em polímero, com gravação personalizável em adesivo.	VITORIA	R$ 245,17	R$ 3.677,55
47	7	15	UNID.	Troféu: medindo 39 cm, com base em plástico, em polímero, artilheiro, com gravação personalizável em adesivo.	VITORIA	R$ 113,45	R$ 1.701,75
47	8	15	UNID.	Troféu: medindo 39 cm, com base em plástico, em polímero, goleiro, com gravação personalizável em adesivo.	VITORIA	R$ 113,45	R$ 1.701,75
48	1	100	UNID.	Medalha: em zamac, com tamanho de 60 mm para decalque de 35 mm, ouro, prata e bronze, com gravação personalizável em adesivo.	VITORIA	R$ 6,40	R$ 640,00
51	1	4	UNID.	Kit porta garrafas de água: contendo kit 6 garrafas e uma cesta, capacidade da garrafa para 800 ml, tampa com sistema de válvula automática, garrafa de água ou isotônicos com tampa de rosca, cesta plástica com alça ajustável, medindo 30 cm de comprimento, 20 cm de largura e 16 cm de altura, com alça recolhida, tendo 29 cm de altura, com a alça expandida. Cesta com 6 divisórias, altura divisórias: 9 x 9 cm. Altura: 16 cm com alça recolhida e 29 cm com alça estendida, composição da cesta: resina plástica, squeeze: 24 cm de altura x 7,5 cm de largura (diâmetro) em resina plástica.	ZONA LIVRE	R$ 84,50	R$ 338,00
52	1	50	UNID.	Bastão para exercícios: em alumínio, cerca de 250 g, comprimento 1,20 m.	ZONA LIVRE	R$ 49,80	R$ 2.490,00
53	1	50	UNID.	Bastão para exercícios: em PVC, peso: leve, tamanho: 1,00 m.	ZONA LIVRE	R$ 48,90	R$ 2.445,00
54	1	40	UNID.	Halter emborrachado PVC: peso: 1 kg; cor: variadas, aferição: 5%, sendo revestido o haltere, formato redondo.	FISC FORM	R$ 29,25	R$ 1.170,00
55	1	40	PAR	Peso tornozeleira - par de caneleira com peso para pernas: peso 1 kg cada perna, preenchida com granalha de aço, formato anatômico, com material exterior desenvolvido em PVC, fecho de contato auto aderente, que não absorva suor, 11 cm (altura) x 42 cm (comprimento), velcro reforçado.	FISC FORM	R$ 47,50	R$ 1.900,00
56	1	50	UNID.	Cama elástica jump: com selo do inmetro: peso máximo suportado: 200 kg, tipo de amortecimento: molas, quantidade de molas do mini trampolim: 32, medindo: 98 cm, peso máximo suportado: 200 kg, lona com mais de 2000 mil fios de nylon emborrachada, com 8 costuras duplas reforçadas, tendo 70 cm de diâmetro, estrutura com aro de reforço, chapa grossa de aço carbono de 18 pés nivelados e com sapatas de borrachas e 32 molas galvanizadas. Com saia de proteção confeccionada em napa cicap, com sistema de fixação por elásticos embutidos nas bordas superior e inferior.	FISC FORM	R$ 300,00	R$ 15.000,00
57	1	8	UNID.	Escada de agilidade: comprimento: 05 metros, com 10 passadas de 50 cm, contendo talas em todas as suas margens, confecção em tecido sintético e reforços internos nos degraus, em plástico inquebrável.	ACTE	R$ 173,75	R$ 1.390,00
58	1	60	UNID.	Peteca: confeccionada em base emborrachada com penas coloridas ou branca, 22 cm de altura, amortecedor, peso aproximado de 42 g.	ZONA LIVRE	R$ 19,75	R$ 1.185,00
59	1	20	UNID.	Kit 5 faixas elásticas: resistência: 5-10lb,10-15lb,15-20lb,25-30lb,30-40lb, comprimento: 600 mm, feita de látex, leve, 5 faixas com diferentes intensidades, cores: variadas. Tamanho conforme a necessidade.	VOLLO	R$ 120,00	R$ 2.400,00
60	1	50	UNID.	Bola para pilates: material resistente, suportando até 200 kg de peso estático, diâmetro: 65 cm, cor variável, tamanho: 21 x 21 x 13 cm. Material externo poliéster.	ACTE	R$ 84,00	R$ 4.200,00
61	1	50	UNID.	Step: tamanhos 30 x 60 m, 30 x 70 m e 30 x 90 m, alturas de 12 cm, 15 cm, e 30 cm, 100% em E.V.A e possui uma textura em sua superfície antiderrapante. Tamanho conforme a necessidade.	VOLLO	R$ 200,00	R$ 10.000,00
62	1	50	UNID.	Extensor elástico profissional: material: látex; comprimento: 120 cm; diâmetro: 12 mm; cor: variadas, tensão: moderado; resistência 4,5 kg; peso: 220 g, contendo: 1 (um) elástico extensor com pegador 120 cm; moderado.	VOLLO	R$ 76,50	R$ 3.825,00
63	1	50	UNID.	Elástico de extensão profissional: 1 elástico de tensão multifuncional; tamanho: 37 x 11 cm.	VOLLO	R$ 83,20	R$ 4.160,00
64	1	20	UNID.	Tipo de haltere: kettlebell emborrachado, peso: 2 kg, revestido em pvc, formato redondo.	FISC FORM	R$ 130,00	R$ 2.600,00
65	1	30	UNID.	Elástico roda exercício aparelho abdominal: 15 x 20 x 10 cm; 550 g, peso do produto 0.55 quilogramas, peso máximo suportado: 120 kg, quantidade de rodas: 2, materiais da roda: plástico, com cabo antiderrapante.	VOLLO	R$ 97,50	2.925,00
66	1	15	UNID.	Barreira funcional ajustável: barreirinha para treinamento de pvc, material de plástico de alta resistência, ajuste de altura através de sistema telescópico, altura: ajustável de 44 a 60cm, largura: 65 cm, comprimento dos pés (base de apoio): 29 cm.	ZONA LIVRE	R$ 192,33	R$ 2.885,00
67	1	10	UNID.	Bastão e barreira de revezamento atletismo: barreira 30 cm, kit com 2 bastões, 100 % PVC, cores variadas, 80 gramas, super leve, comprimento: 30 cm; diâmetro: 13 cms; peso aproximado: 80 gramas.	PISTA E CAMPO	R$ 44,00	R$ 440,00
68	1	6	UNID.	Martelo de iniciação: 400 g, em PVC, preenchido e ligado com esferas de chumbo, formato esférico de 12,5 cm, com cabo de nylon, medindo 60 cm de comprimento e empunhadura de PVC, com 13 cm de largura, cores variadas.	PISTA E CAMPO	R$ 116,6667	R$ 700,00
69	1	6	UNID.	Dardo para atletismo: pesando: 400 g, medindo: 1,93 m, empunhadura com 25 mm de diâmetro e comprimento de 135 mm, cabeça de 200 mm de comprimento, corpo em alumínio ou madeira, com cabeça em aço galvanizado, empunhadura em corda de algodão.	PISTA E CAMPO	R$ 173,33	1.040,00
70	1	6	UNID.	Disco de atletismo: pesando 200 g, fabricado em PVC.	PISTA E CAMPO	R$ 139,1667	R$ 835,00
71	1	6	UNID.	Disco de atletismo: pesando 350 g, em PVC peso aproximadamente 30 g.	PISTA E CAMPO	R$ 160,83	R$ 965,00
72	1	15	PAR	Tacos de betes com bolas par de tacos e casinhas: peso: 3 g, 2 tacos de madeira 74 cm, empunhadura emborrachada, 1 bolinha de borracha, 2 casinhas de madeira.	ZONA LIVRE	R$ 28,33	R$ 425,00
73	1	10	PISTA E CAMPO	Conjunto arco e flecha com mira e alvo de pontos, com selo do inmetro: 3 flechas com ventosas na ponta, tamanho do alvo: 42cm de diâmetro, tamanho da flecha: 55cm de comprimento, tamanho do arco: 82cm de comprimento.	PISTA E CAMPO	R$ 94,00	R$ 940,00
74	1	15	UNID.	Jogo de mesa ligue 4 estrelas: componentes do jogo: 1 base, 2 suportes de base, 21 peças azuis, 21 peças amarelas, em plástico. Contendo selo do inmetro.	XALINGO	R$ 66,6667	R$ 1.000,00
75	1	30	UNID.	Chuteira futsal: material: sintético, composto de borracha que não deixa marcas e proporciona excelente tração, entressola: tira em eva para amortecimento leve, solado: borracha antiderrapante para quadras, vários tamanhos 26- 38. Conforme a necessidade.	PENALTY	R$ 262,6667	R$ 7.880,00
76	1	30	UNID.	Chuteira futsal: material: sintético, composto de borracha que não deixa marcas, com costuras para maior resistência e durabilidade, entressola: tira em eva para amortecimento leve, solado: borracha antiderrapante para quadras, vários tamanhos 39- 44. Conforme a necessidade.	PENALTY	R$ 262,00	7.860,00
77	1	30	UNID.	Chuteira society: solado: borracha com mini cravos para gramados artificiais, lingueta: fina flexível, material do cabedal sintético, palmilha removível forrada, tipo de amarração: cadarço, material da trava: borracha, tamanho da trava: baixa, tipo de trava: fixa, vários tamanhos 26- 38. Conforme a necessidade.	PENALTY	R$ 262,6667	R$ 7.880,00
78	1	30	UNID.	Chuteira society: solado: borracha com mini cravos para gramados artificiais, lingueta: fina flexível, material do cabedal sintético, palmilha removível forrada, tipo de amarração: cadarço, material da trava: borracha, tamanho da trava: baixa, tipo de trava: fixa, vários tamanhos 39-44. Conforme a necessidade.	PENALTY	R$ 262,6667	R$ 7.880,00
79	1	20	UNID.	Jogo xadrez dobrável em madeira: tabuleiro 30 cm x 30 cm, 16 peças claras e 16 peças escuras de xadrez de madeira, dimensões: alt. 3,5 x 30 x 30 cm, peças variam de 2 a 3 cm, aprovado pela CBX.	XALINGO	R$ 72,50	R$ 1.450,00
81	1	2	UNID.	Espaguete / macarrão: tamanho 165 x 6 cm, em cores variadas.	ZONA LIVRE	R$ 45,00	R$ 90,00
85	1	2	UNID.	Cronômetro de mão digital: características, material: plástico e componentes eletrônicos, funções: hora, data, alarme, despertador, cronômetro com precisão de 1/100 segundos, cor: preto, precisão de 1/100 segundos, com cordão.	VOLLO	R$ 85,00	R$ 170,00
86	1	1	UNID.	Mesa sinuca / bilhar: medindo 1,80 m x 0,95 cm, verde, produzida em madeira com tampo em mdf 20 mm, pés quadrados, revestido com tecido em poliéster nas cores verde ou vinho, laterais com aplicação de verniz tingido de alto brilho, tabelas com borracha revestidas em tecido, mesa: 1 mesa, medindo: 1,865 x 1,08 (externa). Contendo um kit com 4 tacos de 1,45m + kit giz; jogo de bolas 15+1 numeradas e coloridas; jogo de bolas mata- mata; taqueira; capa; pés niveladores (kit com 4), triângulo; tampão verde de 1,88 x 2,21.	KLOPF	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
88	1	150	UNID.	Colchonete de ginástica: comprimento x largura 120 cm x 60 cm. Espessura 4 cm. Densidade 16 kg/m. ³. Material do enchimento: espuma revestimento: napa impermeável sem zíper.	ZONA LIVRE	R$ 54,96	8.244,00
						VALOR TOTAL: R$ 231.928,00	

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital n.º 36/2023

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.

Art. 2º - O candidato abaixo relacionado fica **CONVOCADO.** para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, manifestar interesse em assumir o cargo público e, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expiração do prazo de manifestação do interesse, comparecer na Prefeitura Municipal de Esperança Nova-PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I e II deste edital.

Art. 3º - O candidato deverá estar ciente dos itens 15 e subitens do EDITAL nº 01/2022.

CIRURGIÃO DENTISTA								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
245952	NATHALIA JARDIM REBERTE CAVICHIOLI	17/12/1994	6,00	8,00	10,00	36,00	**60,00**	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 04 de julho de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito de Esperança Nova – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;

ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NO EXAME OCUPACIONAL

Os candidatos aprovados ao seguinte cargo deverão trazer consigo, às suas expensas, os seguintes exames médicos para serem apresentados em ocasião do exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo, sob pena de eliminação:

CIRURGIÃO DENTISTA
US OMBRO
US PUNHO
RX COLUNA TORACOLOMBAR
ANTI HBS
GLICEMIA JEJUM

O candidato convocado deverá comparecer, dentro do prazo para sua admissão, junto ao atendimento de saúde do Município de Esperança Nova, situado à Avenida Juvenal Silva Braga, nº 254, para realizar a avaliação psicológica e o exame de ocupacional, devidamente munido dos documentos acima relacionados ao cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 017/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023
MOTORISTA
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 025/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 025/2022, de 27 de junho de 2022e homologado pelo Edital nº 034/2022, de 19 de julho de 2022, RESOLVE:
I - CONVOCAR os candidatos, abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 025/2022, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, no período de 05 a 07 de julho de 2023, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumirem as vagas ofertadas, conforme segue:
CARGO: MOTORISTA NÍVEL III – Hab. "D"
INSC. CANDIDATO DOC\RG CLASSIF.
09 SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS 8.774.567-8/PR 3º
17 JEOVA DE SOUZA 5.345.359-7/PR 4º
II - DETERMINAR que os candidatos convocados apresentem cópia autenticadas em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco Bradesco;
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Federal.
III - Os candidatos deverão, ainda, se submeterem a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na perda da vaga.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 50/2023

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO – POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

TIPO: Menor Preço Por Item.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Escolha da Proposta mais Vantajosa para Registro de Preços para a Aquisição Parcelada e Eventual de Materiais de Construção, Ferramentas e Acessórios Elétricos para Manutenção dos Bens Imóveis em Atendimento as Necessidades das Secretarias e Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$427.207,87(quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e sete reais e oitenta e sete centavos)

- **MATERIAIS DE MANUTENÇÃO:** R$300.617,11 (trezentos mil, seiscentos e dezessete reais e onze centavos).
- **MATERIAIS ELÉTRICO:** R$87.685,90 (oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).
- **FERRAMENTAS:** R$38.904,86 (trinta e oito mil, novecentos e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 05/07/2023, até às 08:29h do dia 24/07/2023.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 19/07/2023 às 08:30h
Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 24/07/2023.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 24/07/2023 no site www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF.
Modo de Disputa: Aberto
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br, O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Esperança Nova/PR, 04 de julho de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2023

EDITAL COM COTA EXCLUSIVA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 dia 17 de julho de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA E BOMBEIRO CIVIL PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM COMEMORAÇÃO AOS 71 ANOS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: GABINETE DO PREFEITO

PERÍODO: 12 MESES

VALOR MÁXIMO: R$ 139.224,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 04 de julho de 2023

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023

PREGÃO Nº 53/2023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 06 de julho de 2023

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30 do dia 17 de julho de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45 do dia 17 de julho de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 17 de julho de 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CONSEA) DE ESPERANÇA NOVA – PR

RESOLUÇÃO 01/2023
SÚMULA: Convoca a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Esperança Nova – Paraná. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Esperança Nova, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Segurança Alimentar.
RESOLVE:
Art. 1o Convocar a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional com o tema: "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade", a ser realizada no dia 06 de julho de 2023, a partir das 13 h na Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 2o A IV Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
Art. 3o A realização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4o Fica instituída a Comissão Organizado da IV Conferência Municipal Segurança Alimentar e Nutricional, sendo:
Representante Governamental:
Alan Santinon Roncolatto
José Eurípedes Berbel
Representante Não Governamental:
Aline Ryszka da Rocha
Bruna Davanzo dos Anjos
Jorge Callegari Oliveira
Art. 5o As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento dos órgãos gestores municipais da assistência social, agricultura, saúde e educação.
Art. 6o Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 7o Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Esperança Nova /PR, 03 julho de 2023.
Jorge Callegario Oliveira
Presidente do CONSEA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 009/2023
SUMULA: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS RELATIVA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE FRANCISCO ALVES/PR E ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO.
CONSIDERANDO O PREVISTO NA A LEI 8069/1990 ART 132 E 139 (ECA) A RESOLUÇÃO DO CONANDA 231/2022, CONSIDERANDO O PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 442/2002 DE 12 DE ABRIL DE 2002 E SUAS ALTERAÇÕES COMO PARTE INTEGRANTE DA MESMA E CONSIDERANDO O PREVISTO NO EDITAL 001/2023/CMDCA DE FRANCISCO ALVES/PR.
RESOLVE:
ART. 1 – PUBLICAR O RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS RELATIVA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE FRANCISCO ALVES/PR, CONFORME ANEXO.
ART. 2 – FICA ABERTO O PRAZO DE DOIS DIAS (04 E 05 DE JULHO) PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.
ART. 3- ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
FRANCISCO ALVES – PR, 03 DE JULHO DE 2023
Rita de C G da S Paiva
Presidente do CMDCA

Inscrição	Nome	Pontuação - Prova Objetiva	Pontuação - Prova Prática	Pontuação Total	Situação
1	Rodrigo Martins Lopes	6	3	9	APROVADO
2	Daniel Rodrigues Santos	7	3	10	APROVADO
3	Ronaldo de Gois	7	3	10	APROVADO
4	Sandra da Silva	3	3	6	APROVADO
5	Marcos Rodrigues Sante	6	3	9	APROVADO
6	José Airton Paz Pereira	6	3	9	APROVADO
7	Armando Barbosa de Moraes Junior	5	3	8	APROVADO
8	Silvana Vieira dos Santos	6	3	9	APROVADO
9	Aline dos Reis R. Simonato	3	3	6	APROVADO
12	Letícia Almeida Santos	5	3	8	APROVADO
13	Luiz Elcio Satin	5	2	7	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº075 DE 04 DE JULHO DE 2023.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2023;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 032/2023 para o(s) seguinte(s) licitante(s): a) M N COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens 01 e 03, b) MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens 02 e 04, c) SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 item 05, d) SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 item 06.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 04 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 288/2023
DATA: 04/07/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Laércio Fernandes, portador do RG n.º 3.318.890-3 e do CPF nº 459.950.019-49, Como Fiscal de Contrato nº 131/2023 Empresa: CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do mês de Julho de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita **Srª. MILENA SILVA ROSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no **CNPJ: 09.465.664/0001-09**, por intermédio de seu gestor **SIDNEI GONÇALVES DE FREITAS (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE)** nomeado pela portaria nº 180/2021 em pleno uso de suas atribuições legais conferidas por Lei com sede à Rua Jorge Ferreira, 638, centro, por intermédio na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **LAVANDERIA ÁGUA AZUL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 27.276.485/0001-05, com sede à Rua Gustavo Barroso, nº 2370, Jardim Panorama, cep: 85911-140, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr.ª **IVONE MARIA GUERRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF/MF Nº 282.392.029-34 e do RG Nº 862.154-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento em 25% das quantidades inicialmente licitadas, referente ao **lote 01**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS:

2.1 com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do contrato passa de **R$ 327.360,00 (trezentos e vinte e sete mil trezendos e sessenta reais)** para **R$ 409.200,00 (quatrocentos e nove mil duzentos reais)** considerando o acréscimo de **R$ 81.840,00 (trinta e dois mil cento e oitenta reais e oitenta e um centavos)** referente ao acréscimo de 25% das quantidades inicialmente licitados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	QUANT ADITIV.	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
01	Locação, lavagem e higienização de enxoval médico-hospitalar conforme descritivo, para uma média de até 1.600 quilos/mês, a ser utilizado conforme demanda, englobando o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso - sob situações higiênico - sanitárias adequadas, incluindo separação da roupa suja, coleta da roupa suja e entrega da roupa limpa três vezes por semana,secagem, calandragem da roupa limpa, passagem da roupa limpa, reparos e separação e embalagem da roupa limpa, transporte e entrega das roupas até oslocais pré-determinados, conforme normas da Anvisa.	KG	19200	4.800	R$ 17,05	R$ 81.840,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL						**R$ 81.840,00**	

RELAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES	QUANTIDADE
Campos Simples 50x50	35
Campos Simples80x80	50
Lençol com Elástico	100
Lençol	100
Fronha	100
Campo Fenestrado 70x70	50
Campo Fenestrado 50x50	50
Campos Simples 60x60	50
Toalha de Banho	40
Edredom	16
Cobertor	09

Conjunto Privativo M	10
Conjunto Privativo G	10
Conjunto Privativo GG	10
Conjunto Privativo Manga Longa EXG	05
Conjunto Privativo Manga Longa GG	30
Conjunto Privativo Manga Longa G	50
Conjunto Privativo Manga Longa M	30
Conjunto Privativo Manga Longa P	10
Cobertor Xadrez Pesado	11

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Décima Quarta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Francisco Alves/PR, 03 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

LAVANDERIA ÁGUA AZUL EIRELI /Contratada
IVONE MARIA GUERRA/Representante

TESTEMUNHAS

DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57

HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 167/2023
Data: 04.07.2023
Ementa: nomeia candidatos para cargos de provimentos efetivos conforme especifica, referente ao concurso público municipal aberto pelo Edital nº 001/2019, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital 001/2019 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação sob o nº 010/2023, e os memorandos online sob os nºs 023/2022 e 825/2023,
DECRETA:
Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 06 de julho de 2023, em estágio probatório – visto ter sido habilitados e aprovados no concurso público aberto pelo edital nº 001/2019, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:
Para o Cargo de Cuidador/Educador - Referência 03
- Priscila dos Santos Furuya

Para o Cargo de Fonoaudiólogo - Referência 40
- Lucas Getelina Franca

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 06 de julho de 2023, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

Considerando o Aviso de Licitação, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 04 de julho de 2023 – Ano XII n° 2806 - pág. 158 e no Jornal Umuarama Ilustrado, 04 de julho de 2023, pag. B4, edição n° 12.768, onde retifica-se o seguinte:
Onde se lê:
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 13/07/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 13/07/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 13/07/2023
Leia-se:
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 17/07/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 17/07/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 17/07/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

Considerando o Aviso de Licitação, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 04 de julho de 2023 – Ano XII n° 2806 - pág. 159 e no Jornal Umuarama Ilustrado, 04 de julho de 2023, pag. B4, edição n° 12.768, onde retifica-se o seguinte:
Onde se lê:
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 13/07/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 13/07/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 13/07/2023
Leia-se:
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h00min. do dia 17/07/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 17/07/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 17/07/2023
Permanecem inalteradas as demais exigências do presente Aviso.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 04 de julho de 2023.
Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.771/2023
DATA: 04/07/2023.
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Concorrência Pública.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa PORTO CAMARGO BEACH.COM.BR LTDA CNPJ 50.027.295/0001-68, o resultado do processo de Concorrência n° 001/2023.
Art. 2º) Fica Homologado em favor da empresa PORTO CAMARGO BEACH.COM.BR LTDA, o resultado do processo de Concorrência n° 001/2023 que tem como objeto CONCESSÃO DO SEGUINTE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO:"Lote N° 03, da quadra n° 53, localizado no Distrito de Porto Camargo, Planta Oficial do Município e Comarca de Icaraíma – PR, com área de 305,18 m².”
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do mês de julho de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 099/2023
Objeto: Contratação e empresa de Consultoria Especializada na Área de Engenharia e Operação Aeroportuária para prestação de Serviços Técnicos Especializados para Elaboração do Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico, Ambiental e Jurídico, do Aeroporto Municipal Walter Martins de Oliveira, Município de Guaíra - PR.
O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que fica suspensa a sessão de abertura do presente certame marcada para o dia 10/07/2023 as 09h00min, para fins de examinar e decidir sobre impugnação ao edital
A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/.
Comuniquem-se as empresas interessadas. Publique-se.
Guaíra (PR), em 04 de julho de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 106/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza geral, manutenção, conservação e serviços de sepultamento (INUMAÇÃO E EXUMAÇÃO), nos cemitérios públicos municipais, localizados na zona urbana e rural deste município.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)
As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas, "antecipadamente", pelo telefone (44) 3642-9988 ou celular (44) 9914-7191, com Servidor Orlando José de Oliveira Neto – Assessor da Secretaria de Administração, de segunda a sexta feira, em horário normal de expediente.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 18/07/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 18/07/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 18/07/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 107/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de guincho e remoção de veículos leves e pesados pertencentes a frota oficial do município, com equipamentos regularizados e regulamentados (guincho/plataforma). LICITAÇÃO COM LOTES EXCUSIVOS PARA EPP/ME/MEI.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h30min. do dia 18/07/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 9h31min às 10h29min do dia 18/07/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h30min do dia 18/07/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 108/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de máquina (trator), para construção de terraços de base larga, nas Microbacias conforme convênios e incentivos nos termos da Lei Municipal 1313/2005, para atender a demanda da Diretoria de Estradas de Rodagem, desse Município.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 18/07/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 18/07/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 18/07/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 04 de julho de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.772/2023
DATA: 04/07/2023
SÚMULA: Exonera o Sr. João Gilson Prado.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Exonerado o Sr. João Gilson Prado, portador da RG n.º 12.262.417-8 SSP/PR e do CPF nº 003.504.618-05, do cargo de Assessor Especial I, Símbolo CC-04.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01/07/2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do mês de Julho de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, MARMITEX E BEBIDAS A SEREM SERVIDAS NA CIDADE DE ICARAÍMA, POR EMPRESAS SEDIADAS LOCALMENTE NO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM TRÂNSITO OU EM DESLOCAMENTO A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR MÁXIMO: R$ 103.502,60 (cento e três mil quinhentos e dois reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
O prazo de entrega das marmitas e refeições será da seguinte forma:
- Refeição até 10 pessoas: prazo de fornecimento imediato e no próprio estabelecimento.
- No caso de almoços de reunião, eventos e campanhas, com mais de 10 (dez) participantes, o estabelecimento será informado com antecedência mínima de 04 (quatro) horas sobre a quantidade de refeições a serem servidas.
- Marmitex até 10 unidades: prazo de fornecimento imediato.
- Marmitex acima de 10 unidades: o estabelecimento será informado com antecedência mínima de 01 (uma) hora sobre a quantidade de marmitas necessárias.
- O fornecimento das refeições deverá ocorrer nas instalações da empresa contratada, salvo quando, tratando-se de marmitex.

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30m do dia 19/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00m do dia 19/07/2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Julho de 2023.
Joyce da Silva Francisco Vergentino
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 131/2023
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma - Estado do Paraná
CONTRATADO: CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA
CNPJ: 29.324.988/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uniformes, material para identificar e proteger os profissionais agentes comunitários de saúde em visita nos atendimentos aos pacientes domiciliar, tudo conforme solicitação e demais anexos do processo.
VALOR TOTAL: R$ 5.697,00 (cinco mil seiscentos e noventa e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2023, ressalvado o direito de prorrogação de acordo a lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 096/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 143/2023, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 072/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 66.582.784/0001-11
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de Licenças de Softwares, que objetiva suprir demandas específicas em suas aplicações, que serão empregados nos setores de engenharia / arquitetura / construção e design, das diversas Secretarias desse Município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 143/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 22.932,00 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois reais), que corresponde ao percentual de 25% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 143/2023, que é R$ 91.728,00 (noventa e um mil, setecentos e vinte e oito reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 2 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original. Guaíra, Paraná, 04 de julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310/2023, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: PINCOLINI E DALZOCHIO EDUCACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 28.701.927/0001-78.
Objeto do Contrato: Contratação da empresa PINCOLINI E DALZOCHIO EDUCACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA, que será responsável pelo fornecimento de Cursos on-line, visando contribuir para que trabalhadores do SUAS construam os diagnósticos temáticos, sobretudo o Diagnóstico Socioterritorial para reconhecer a realidade dos diversos territórios do município ou região de atuação. Busca-se construir e apresentar durante a aula, sobre as etapas e a estrutura desse documento, bem como os tipos de instrumentais que poderão ser elaborados, acesso a sites oficiais para coleta de dados, até a escrita final.
Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura: 04 de julho de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 04 de julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 311/2023, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: PALLAURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ nº 48.690.141/0001-00
Objeto do Contrato: contratação da empresa PALLAURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 48.690.141/0001-00, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, que será responsável pela prestação de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017.
Valor Total: R$ 275.663,64 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)
Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em 04 de julho de 2023 e término em 03 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 04 de julho de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 04 de julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 312/2023
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85
Objeto do Contrato: REPASSE, pelo CONTRATANTE, do INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA A ADESÃO A ESTRATÉGIA DE ESTRUTURAÇÃO DAS PORTAS DE ENTRADA DA REDE PARANÁ URGÊNCIA, garantindo o acesso aos serviços de urgência e emergência à população da área de abrangência, respeitando os critérios da pactuação ambulatorial e hospitalar microrregional, de acordo com a Lei Municipal n° 2016/2017, as Resoluções SESAPR nº 347/2017 e 166/2016, e conforme legislação vigente.
Valor Total: R$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais).
Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em 04 de julho de 2023 e término em 03 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 04 de julho de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 04 de julho de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 166/2023
Data: 04.07.2023
Ementa: nomeia candidatos para os cargos de provimentos efetivos conforme especificados, referentes ao concurso público municipal nº 002/2022 aberto pelo Edital nº 001/2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital 001/2022 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação sob o nº 021/2023, e o memorando online sob o nº 800/2023,
DECRETA:
Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 06 de julho de 2023, em estágio probatório – visto ter sido habilitados e aprovados no concurso público municipal nº 002/2022, aberto pelo edital nº 001/2022, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:
Para o Cargo de Almoxarife - Referência 10:
Luan Henrique Blanger Alonso
Nicolas de Souza
Para o Cargo de Assistente Administrativo - Referência 18:
Caio Henrique de Oliveira
Edson José Ito
Evanildo Nascimento Vieira
Igor Moscovits Queiroz
Rafael Fernando Soares Marques
Regiane Gonçalves de Souza
Tassia Tormena
Zelia Gladis Zanelatto
Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Referência 01:
Aline Priscila de Souza
Ana Lúcia de Oliveira Xavier
Aurea Cristina Neves Boaro
Barbara Cristine Heming Forlin
Bruna Alexandra de Novais Barreto
Cleonice Bonifácio de Carvalho
Eduardo Fonseca Correia
Emanuelle Maria Bagatin
Franciele Benicio de Sales Azevedo
Gislaine Lima Vieira
Jessica Caroline Fernandes Batista
Maikol Lopeira Moreira
Marciano Sahn
Marcio Kronke Paulo
Mariana Aparecida Zavodini Dias
Mariana Mendes Gonçalves Lopera
Nájila de Cássia Ribeiro Vicenti
Raquel de Brito Morais
Rosimeri Aparecida de Lima
Sidnei de Novais Ferreira
Silvana de Oliveira Dias
Suzana Tereza de Oliveira Lima
Viviane Cristina Fernandes Pez
Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Pessoa com Deficiência - Referência 01:
Edilson Antonio da Silva
Para o Cargo de Contador - Referência 61:
Gelsi Mari Becker
Para o Cargo de Enfermeiro Padrão - Referência 40:
Caren Caroline Cochak
Jéssica Lopes da Silva
Thamirys Rodrigues dos Santos
Para o Cargo de Engenheiro Civil - Referência 62:
Vinicius de Avila Ferreira
Para o Cargo de Fiscal de Atividades Urbanas - Referência 16:
Leticia Vazzoler Nandi
Para o Cargo de Fiscal de Meio Ambiente - Referência 16:
Yasmim Oliveira Romeiro
Para o Cargo de Fiscal de Tributos - Referência 16:
Lorena Fanucchi
Para o Cargo de Fisioterapeuta - Referência 40:
Luiz Carlos Garcia
Para o Cargo de Médico Veterinário - Referência 62:
Tatiane Stéfani Barbosa
Para o Cargo de Motorista de Veículos - Referência 08:
Abdulcenir Moacir Bacovicz II
Decio Jose Ten Caten
Diego Humberto Nogueira
Evandro Rufato
Euclides Filipini Filho
Ivani Maria Prior da Silva
Oscar Ruhoff D Onofre
Renan Rodrigo Pires de Souza
Para o Cargo de Motorista de Veículos - Afrodescendente - Referência 08:
Glauco Branco Santana
Para o Cargo de Nutricionista - Referência 40:
Debora Dani Maccari
Para o Cargo de Recepcionista - Referência 05:
Jucéle Erd
Magali dos Santos Gesser
Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 06 de julho de 2023, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2022
PREGÃO PRESENCIAL 037/2022
Aos 23 dias do mês de junho de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a HIDROBOMBAS BRASIL LTDA estabelecida à Avenida Brasil, n° 3697, Zona I, CEP 87501-000 na cidade de Umuarama, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 05.632.848/0001-57, neste ato devidamente representada pelo Sr. MARCOS ANTONIO PAZINI, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Umuarama – PR, portador do RG 6.687.134-7 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 024.146.299-16, telefone: (44) 3622-1672, e-mail: hidrobombas@comercial.com.br, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de prazo do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência um período de 60 (sessenta) dias, que passa a ter início em 04 de julho de 2023 e término em 03 de setembro de 2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
HIDROBOMBAS BRASIL LTDA
Contratada
Testemunhas:
Luísa Basso Martins Coelho — Karina Wentland Dias
RG. 13.514.955-1 — RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.891/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 024/2023
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, e no cronograma de desembolso no limite de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0005.2.015 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51.00.00 156 OBRAS E INSTALAÇÕES 250.000,00
FONTE 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF 250.000,00
Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0005.2.015 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 152 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
3.3.90.39.00.00 154 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00
FONTE 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF 250.000,00
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do mês de julho de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.892/2023
SÚMULA: Coloca o cargo de Operário Braçal em extinção.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 027/2023.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Coloca o cargo de Operário Braçal em extinção a partir desta data passando o mesmo a compor o quadro de Cargos em Extinção do Município.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do mês de julho de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 12 de Julho de 2023, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 18 de Julho de 2023, as 14:30 horas.
Licitação modalidade Pregão eletrônico nº 031/2023, do tipo "menor preço por item", para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA E AFINS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: alteração ao edital.
LOCAL DA ABERTURA: O edital poderá ser obitido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 04 de Julho de 2023.
GILBERTO MARCIAK
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº087 /2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032 /2023
CARACTERISTICA: Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
CONTRATANTE: Município de Iporã/Pr
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$3.180.692,64
DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento Das propostas/documentos: Até às 09 h 00 min do dia 17/07 /2023
Sessão pública/lances: Às 09 h 00 min do dia 17/07 /2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
ADJUDICAÇÃO: Por item
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
BENEFÍCIO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP): Licitação ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP. Nos termos do Processo 465761/17 – Prejulgado TCE/PR.
ENDEREÇOS:
Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
Email oficial: licitacao@ipora.pr.gov.br
Telefone: (44) 3652-8100
LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:
•Portal de Transparência do Município - http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
•Diário Oficial do Município - https://www.doemunicipal.com.br/prefeituras/5 e Jornal Ilustrado de Umuarama
•Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
Iporã/Pr, 04 de Julho de 2023.
GILBERTO MARCIAKI
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088 /2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033 /2023
CARACTERISTICA: Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
CONTRATANTE: Município de Iporã/Pr
OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 179.720,00
DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento das propostas/documentos: Até às 09 h00 min do dia 20/07 /2023
Sessão pública/lances: Às 09 h00 min do dia 20/07 /2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
ADJUDICAÇÃO: Por item
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
BENEFÍCIO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP): Licitação com cota e/ou item reservado à ME e EPP
ENDEREÇOS:
Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
Email oficial: licitacao@ipora.pr.gov.br
Telefone: (44) 3652-8100
LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:
•Portal de Transparência do Município - http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
•Diário Oficial do Município - https://www.doemunicipal.com.br/prefeituras/5 e Jornal Ilustrado de Umuarama
•Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
Iporã/Pr, 04 de Jullho de 2023.
GILBERTO MARCIAKI
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2022
PREGÃO PRESENCIAL 037/2022
Aos 23 dias do mês de junho de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a A. CRUZ DOS SANTOS E CIA LTDA estabelecida à rua Serra Dourada, n° 3385, Centro, CEP 87525-000 na cidade de Ivaté, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 33.287.487/0001-94, neste ato devidamente representada pelo Sr. ADRIANO CRUZ DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Ivaté – PR, portador do RG 23.310.681-9 SESP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 137.015.938-25, telefone: (44) 3673-1182, e-mail: dstoexpedito@gmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de prazo do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência um período de 60 (sessenta) dias, que passa a ter início em 04 de julho de 2023 e término em 03 de setembro de 2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
A. CRUZ DOS SANTOS E CIA LTDA
Contratada
Testemunhas:
Luísa Basso Martins Coelho — Karina Wentland Dias
RG. 13.514.955-1 — RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 151/2023
Exonera a pedido Ariane Baqueta Leonardo (Matr. N.º 69.676).
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonera a pedido, a partir de 03 de julho de 2023, a servidora Ariane Baqueta Leonardo, matrícula n.º 69.676, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 55.081.506-5 SSP-PR, ocupante do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Execução das Ações em Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2023.
MARIA HELENA-PR, 03 de julho de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 006/2023
Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 2758 – Centro, Ivaté - Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob N.º 95.640.553/0001-15, neste ato denominado simplesmente de "EMPREGADOR", e de outro o(a) Sr.(a) MILEYDE PAIVA DE SOUZA FREITAS, portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social N.º 048000 série 316-SP, inscrito(a) no CPF sob o N.º 359.640.618-85, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 15.975.952-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, doravante denominado(a) simplesmente de "EMPREGADO(A)", acordam:
1. O "EMPREGADOR" E O (A) "EMPREGADO (A)", em 10/02/2023 firmaram o contrato Nº. 005/2023 com prazo de 13/02/2023 á 12/02/2024, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de Merendeira. Como previsto na cláusula 1ª e 3ª do Contrato por Tempo Determinado Nº. 005/2023.
2. O (A) "EMPREGADO (A)", por força do instrumento ora distratado, executou seus serviços até 02/07/2023.
3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, o "EMPREGADOR" obrigou-se a pagar ao "EMPREGADO (A)" a quantia de R$ 1.473,74 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos) mensais.
4. O "EMPREGADOR", por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato a partir de 03/07/2023, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, o "EMPREGADOR" pagará a (o) EMPREGADO (A) a quantia bruta de R$ 1.442,69 (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
5. O (A) "EMPREGADO (A)" outorga ao "EMPREGADOR" plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.
6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
7. As partes elegem o Foro da Comarca em Icaraíma para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado
Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Ivaté - Pr , 03 de julho de 2023.
EMPREGADO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ- PR
TESTEMUNHAS:
A:______________________ B:______________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2022
PREGÃO PRESENCIAL 014/2022
Aos 04 dias do mês de junho de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a PASCOTTO E CIA LTDA - ME estabelecida à Av: Rio de Janeiro, n° 2685, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 10.634.770/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Sr. ZOIRO AUGUSTO ANTONIETTI PASCOTTO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ivaté-PR, portadora do RG: 5.733.599-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 247.239.108-08, telefone: (44) 3673-2065, e-mail: zoiro_autopeças@hotmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de prazo do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 60 (sessenta) dias, que passa a ter início em 08 de junho de 2023 e término em 07 de agosto de 2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
PASCOTTO E CIA LTDA - ME
Contratada
Testemunhas:
Luísa Basso Martins Coelho — Karina Wentland Dias
RG. 13.514.955-1 — RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2022
PREGÃO PRESENCIAL 014/2022
Aos 04 dias do mês de junho de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a WESLEY ANGELO SANTIN MAGRI MECÂNICA - ME estabelecida à Av: Rio de Janeiro, n° 2918, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 32.087.786/0001-12, neste ato devidamente representada pelo Sr. WESLEY ANGELO SANTIN MAGRI, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ivaté-PR, portador do RG: 9.559..241-4 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 066.901.029-47, telefone: (44) 9. 9769-0577, e-mail: mrv.controller@gmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de prazo do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 60 (sessenta) dias, que passa a ter início em 08 de junho de 2023 e término em 07 de agosto de 2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
WESLEY ANGELO SANTIN MAGRI MECÂNICA - ME
Contratada
Testemunhas:
Luísa Basso Martins Coelho — Karina Wentland Dias
RG. 13.514.955-1 — RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 037/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADA: LUIZ GUILHERME VIDOTTO DE SOUZA
OBJETO: prestação de serviços como "Vigia (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 03 de julho de 2023;
VALOR MENSAL: R$1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 001/2023.
Maria Helena-PR, 03 de julho de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 038/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADA: MARIA CLARA DE CARVALHO SILVA
OBJETO: prestação de serviços como "Vigia (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 01 de julho de 2023;
VALOR MENSAL: R$1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÂO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 001/2023.
Maria Helena-PR, 01 de julho de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 039//2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADO(A): DENIS HEITOR EVANGELISTA
OBJETO: prestação de serviços como "Motorista (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 26 de junho de 2023;
VALOR MENSAL: R$1.969,91 (um mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 001/2023.
Maria Helena-PR, 26 de junho de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE — Pág. 1/3
Estado do Paraná — **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2023

Decreto nº 101/2023 de 31/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
04.001.12.361.0006.2.104.	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
62 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.500,00
04.001.12.361.0006.2.109.	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
98 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
04.001.12.361.0006.2.139.	**MANUTENÇÃO DA DIVISAO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**	
103 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
104 - 3.3.90.14.00.00	01103 DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
04.001.12.365.0006.2.185.	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**	
525 - 3.3.90.30.00.00	31113 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
526 - 3.3.90.30.00.00	31120 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
121 - 3.3.90.36.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
04.001.12.365.0006.2.186.	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA**	
132 - 3.3.90.36.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
04.002	**FUNDEB**	
04.002.12.361.0006.2.107.	**REMUNERAÇAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%**	
149 - 3.1.90.13.00.00	01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**	
05.002.10.301.0008.2.043.	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA**	
171 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
178 - 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA**	
06.003.08.243.0009.6.071.	**SERVICO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR TEMPORARIO - CASA LAR - FMDCA**	
298 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.100,00
	Total Suplementação:	**240.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
04.001.12.361.0006.2.104.	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
65 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.400,00
78 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.001.12.361.0006.2.109.	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
91 - 3.3.90.30.00.00	31113 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
92 - 3.3.90.30.00.00	31120 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
99 - 3.3.90.39.00.00	31113 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
100 - 3.3.90.39.00.00	31120 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.001.12.365.0006.2.185.	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**	
113 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
116 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
119 - 3.3.90.32.00.00	01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.500,00
04.001.12.366.0006.2.024.	**PROGRAMA DE EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS**	
137 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.001	**COORDENAÇÃO GERAL FUNDO MUN. SAUDE**	
05.001.10.301.0008.2.042.	**FUNDO MUNIC. SAUDE - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,**	
157 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**	
05.002.10.301.0008.2.043.	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA**	
188 - 3.3.90.39.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA**	
06.003.08.243.0009.6.071.	**SERVICO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR TEMPORARIO - CASA LAR - FMDCA**	
294 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.100,00
	Total Redução:	**240.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 31 de maio de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL — Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA — Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 152/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de julho de 2023, Ariane Baqueta Leonardo , portador(a) do RG nº 55.081.506-5 SSP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Enfermeiro (40 horas), com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º. Conceder, a partir de 04 de julho de 2023, adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível de seu vencimento.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.
MARLON RANCER MAQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 062/2023
AMPLA CONCORRENCIA E
ITENS EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 062/2023.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 004/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de obra, Óleos Lubrificantes, Filtros, Baterias, Pneus, Alinhamento e Balanceamento, Manutenção, recarga e serviços de mão de obra para ar condicionado, Sendo estas aquisições e serviços para os veículos leves, pesados, utilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, bem como seus anexos, parte integrante deste edital.
VALOR MAXIMO: R$ 1.600.100,00 (um milhão e seiscentos mil e cem reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 26/07/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 26/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/07/2023.

Maria Helena – PR, 04 de julho de 2023.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 223/2023

Prorroga o prazo do contrato temporário de **FELIPE AUGUSTO FARIA HENRIQUES** contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pelo Edital nº 001/2022 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 04 de Janeiro de 2024, o prazo do contrato temporário do Sr. **FELIPE AUGUSTO FARIA HENRIQUES** portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 9.325.280-2 SESP/PR, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pelo Edital nº 001/2022, ocupante do emprego público por prazo determinado de **MÉDICO INTERVENCIONISTA** - 24 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 05 de Julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 04 de Julho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°40/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: SANDRA APARECIDA VELOSO DOS SANTOS 09056024981.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo Marmitex, para os servidores de todas as Secretarias do Município de Perobal - PR.
Valor Total: R$68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
Vigência:03 de julho de 2023 a 03 de julho de 2024.
Fundamentação: Pregão nº10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1956/2023, de 03/07/2023
Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, e Normas de Execução Financeira a serem executadas pelo Município, no exercício de 2024, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU A E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O Orçamento do Município de Maria Helena, relativo ao exercício financeiro de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 122 da Lei Orgânica do Município de Maria Helena, Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, e ainda ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:
I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II. A organização e a estrutura dos orçamentos;
III. As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V – as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
VI – as disposições relativas aos orçamentos dos fundos e da seguridade social;
VII – as disposições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
VIII – as disposições finais.
CAPÍTULO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º São prioridades da Administração Municipal:
I – incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população:
II – implementar políticas, visando à geração de empregos e integração com as regiões circunvizinhas;
III – estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto social;
IV – buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura e transporte;
V – fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade.
Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 a serem contemplados na programação orçamentária, estão elencados por Órgãos Orçamentários, conforme o Anexo a que se refere o art. 41 desta lei, que trata da especificação das metas fiscais para o exercício financeiro de 2024 com valores quadrimestrais.
§ 1º - Os recursos estimados na lei orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I desta lei, todavia, não se constituem em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 4º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas às despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional, precatórios e decisões judiciais bem como contrapartida de programas financiados e aprovados por lei municipal.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Maria Helena, conforme determina a Lei Orgânica do Município, constituir-se-á de:
I – Texto de lei;
II - Legislação da receita;
III - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
IV – Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
V - Demonstrativo da natureza da despesa.;
VI - Programa de trabalho do governo;
VII – Programa de trabalho do governo – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais
VIII – Demonstrativo da despesa por órgão e funções;
IX – Demonstrativo da despesa por modalidade de aplicação, segundo as unidades orçamentárias;
X – Demonstrativo da receita em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
XI – Demonstrativo da evolução da despesa realizada por modalidade de aplicação dos dois últimos exercícios, da despesa fixada para o exercício corrente e para os dois exercícios seguintes.
Parágrafo Único. Integrará o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º O Orçamento Fiscal compreenderá a programação do Poder Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e dos fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único. O orçamento e o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e a escrituração contábil do Fundo de Previdência do Município de Maria Helena será organizado de forma independente dos demais orçamentos do Município.
Art. 7º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I – Quadro demonstrativo da receita arrecadada dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, da receita prevista para 2023, 2024, 2025 e 2026, com a devida justificativa da estimativa para o exercício financeiro de 2024, acompanhado da metodologia e memória de cálculo e das premissas utilizadas;
II – Quadro demonstrativo da despesa ao nível de grupo de despesa, referentes aos exercícios financeiros de 2020, 2021 e 2022, e da despesa fixada para 2023, e prevista para 2024 e projetada para 2025 e 2026;
III – demonstrativo da dívida fundada interna por contrato, identificando os credores, bem como o saldo em 31/12/2022 e os desembolsos previstos para os exercícios financeiros de 2023, 2024, 2025 e 2026;
IV – Demonstrativo da dívida flutuante, identificando as contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa do Projeto de Lei Orçamentária à apreciação do Poder Legislativo;
V – Demonstrativo da composição do ativo financeiro referente ao dia 31 de agosto de 2023.
VI - Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2017 a 2022, relatando as providências adotadas para sua efetiva cobrança;
VII – Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício financeiro de 2024 se houver;
VIII – Demonstrativo das receitas correntes líquidas dos exercícios de 2021, 2022 e da previsão do exercício de 2023 e previstas para 2024, 2025 e 2026;
IX – Demonstrativo das despesas com pessoal dos exercícios de 2021 e 2022 e da prevista para 2023 e projeção para os exercícios 2024, 2025 e 2026, discriminando o percentual de comprometimento em razão da receita corrente líquida;
X – Demonstrativo das despesas com serviços de terceiros dos exercícios de 202, 2022, fixado para 2023 e prevista para 2024, e projeção para 2025 e 2026, discriminando o percentual de comprometimento em razão da receita corrente líquida;
XI – Demonstrativo dos contratos de terceirização de mão de obra, referente à substituição de servidores sujeitos à contabilização em "outras despesas de pessoal";
XII – Demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua evolução nos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024;
XIII – Demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino e respectiva programação de aplicação;
XIV – Demonstrativo dos recursos destinados à saúde e a respectiva programação de aplicação;
XV – Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais;
XVI – Demonstrativo das medidas de compensação de renúncia de receita e/ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
XVII – Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 8º No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de agosto de 2022 (base de cor¬reção relativa a 31 de Julho de 2023).
§ 1º Os valores da receita e despesa apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação de Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o vier a substituir, considerados nos períodos de agosto (inclusive) a dezembro de 2023, e ainda, corrigidos durante o exercício de 2024. Pelo mesmo índice, mensalmente.
§ 2º No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no § 1º deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima desse.
§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 60 dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.
Art. 9º O estudo para definição do orçamento da receita para o exercício financeiro de 2024, observará as alterações na legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a expectativa de inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.
Art. 10. A Receita será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I – Custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II – Pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III – Contrapartida das Operações de Crédito;
IV – Recursos para projetos iniciados em anos anteriores;
V – Precatórios judiciais apresentados até o dia 1º de julho de 2023.
Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão programados recursos para atender novos investimentos.
Art. 11. Somente serão destinados recursos através do projeto de lei orçamentária, a título de contribuições para ocorrer com despesas correntes, auxílios para ocorrer com despesas de capital e subvenções sociais, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social, conforme dispõe o art. 12 § 3º, e arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 12. As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo fixado no artigo 212 da Constituição Federal do Brasil.
Art. 13. As despesas com ações e serviços públicos de saúde, observarão o limite mínimo estabelecido pelo art. 198, § 2º, III da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.
Art. 14. Os Orçamentos da administração direta e dos fundos, obrigatoriamente deverão destinar recursos ao pagamento de despesas com juros e outros encargos decorrentes de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto nos artigos 32 e seguintes da Seção IV, da Lei Complementar nº 101/00 e demais normas que regem a matéria, e, ao cumprimento do que dispõe o art. 100 e 167, III, da Constituição Federal.
Art. 15. A proposta Orçamentária do Poder Legislativo, para compor a proposta orçamentária anual, deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Poder Executivo até o dia 10 de agosto de 2023.
Art. 16. O Poder Executivo Municipal elaborará em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento das receitas previstas, em metas bimestrais de arrecadação e a programação de desembolso mensal para cada uma das unidades orçamentárias, até o nível de modalidade de aplicação.
Art. 17. Os projetos, atividades e programas com dotações vinculadas a recursos de convênios e de operações de crédito, somente serão executados havendo o efetivo ingresso da correspondente receita transferida.
Art. 18. Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.
Art. 19. Na proposta Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à apreciação do Poder Legislativo, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação e elemento da despesa, nos termos da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.
Art. 20. Para efeito de compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias com o Plano Plurianual do período 2022/2025, serão consideradas as prioridades e metas nele estabelecidas.
Art. 21. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas ou amortização de dívidas com o regime de previdência próprio ou geral.
Art. 22. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas que:
I – Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a)Incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b)Sobre o serviço da dívida;
c)Sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
d)Transfiram recursos próprios da administração indireta.
Art. 23. É vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Art. 24. No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 25. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.
Art. 26. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução de metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2024 no que couber:
I – Por meio de abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
II. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.
Art. 27. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependem de lei autorizatória específicas observadas às normas que disciplinam a matéria.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 28. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto no, Art. 169 da CF/88, com alterações na Emenda Constitucional nº 19, na Emenda Constitucional 20 de 15 de dezembro de 1998, na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:
I – 6% (seis por cento) para o Legislativo;
II – 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
Art. 29. O Poder Legislativo e Executivo poderá propor, durante o exercício financeiro de 2023, a criação de novos cargos ou reestruturação do quadro de pessoal.
Parágrafo único. A reposição salarial dos servidores municipais será no mês de janeiro/2024, com base nos últimos 12 meses pelo índice "INPC" ou outro índice que vier a substituir, conforme previsão Constitucional e demais Leis pertinentes. Fica facultado ao Poder Executivo a elaboração de um plano de recomposição salarial do período de janeiro de 2020 à dezembro de 2020.
Art. 30. O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da implantação do Plano de Cargos e Salários, do reenquadramento de funcionários e professores, de adicionais de tempo de serviço, e os decorrentes da programação de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos e do aumento do número de vagas para as diversas áreas da Administração.
Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal e próprios dos órgãos da administração indireta.
Art. 31. Os contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados, no elemento de despesa, como outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.
Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos e Salários do Município, e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 32. As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, para adequação a fatores de ordem conjuntural e social que impliquem na captação de recursos.
Art. 33. Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária após 31 de agosto de 2023 serão apropriados ao orçamento do ano de 2024 e poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
Art. 34. Os tributos lançados e não arrecadados em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se constituindo como renúncia de receita.
Art. 35. O Poder Executivo, autorizado por lei específica, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo nestes casos, serem considerados seus efeitos nos cálculos da receita, e devendo apresentar estudos do seu impacto orçamentário e financeiro.
Art. 36. O Poder Executivo, em ação conjunta com o Poder Legislativo, poderá implementar alterações de ordem legislativa que estimulem a geração de empregos e renda ao município.
Art. 37. O Poder Executivo fica autorizado a realizar obras de infra-estrutura, visando incentivar a instalação de empreendimentos comerciais, industriais e de serviços, no Município.
CAPÍTULO VI
AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO ORÇAMENTO DOS FUNDOS
Art. 38. Os Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social e o FUNDEB, terão suas receitas alocadas no orçamento geral do município, e constarão nos anexos orçamentários como Unidades Orçamentárias e/ou Atividades dentro dos Órgãos correspondentes.
§ 1º As receitas dos Fundos serão classificadas nas categorias econômicas – Receitas Correntes e Receitas de Capital.
§ 2º Os recursos destinados ao cumprimento das metas e ações a serem desenvolvidas pelos Fundos, serão classificadas nas categorias econômicas Despesas Correntes e Despesas de capital.
§ 3º O desdobramento da despesa dos Fundos dar-se-á até o nível de elemento de despesa.
Art. 39. Os orçamentos próprios dos Fundos observarão na sua elaboração, as normas preceituadas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, quanto às suas classificações a serem adotadas paras as suas receitas e despesas, bem como as prioridades e metas especificadas no anexo a que se refere o art. 40 desta Lei.
Art. 40. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 202, orçamento do Fundo de Previdência do Município de Maria Helena.
§ 1. Na estimativa das receitas deve ser considerada a contribuição patronal e dos servidores, oriundas de aplicações financeiras, doações, auxílios, transferência, e as provenientes de outras fontes.
§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos o pagamento de inativos e pensionistas, prever ampliação de aposentadorias por tempo de serviço, por invalidez, o pagamento de pensões e o reajuste salarial programado nesta Lei.
§ 3º Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior correrão a conta de recursos em poder do Fundo de Previdência do Município.
§ 4º Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Fundo de Previdência, a Diretoria além das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/00 e na Lei Municipal, a cada quadrimestre deve ser procedida à avaliação da situação financeira e patrimonial e anualmente, avaliação atuarial com o objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do Instituto.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
Art. 41. O Anexo de Metas Fiscais estabelecerá:
I – Especificação das metas fiscais para o exercício de 2024, com valores quadrimestrais – Anexo II;
II – Evolução da receita por fontes em 2020, 2021 e 2022 e as metas de arrecadação para 2023, 2024, 2025 e 2026– Anexo III;
III – Evolução da despesa por Grupos de Natureza de Despesa em 2020, 2021 e 2022 e as metas para 2023, 2024, 2025 e 2026 – Anexo IV;
IV – Metas relativas ao resultado primário e nominal do Município para o período de 2022 a 2026 – Anexo V;
V – Metas relativas ao montante da dívida do Município para o período de 2022 a 2026 – Anexo VI.
Art. 42. – Durante a execução do orçamento no exercício financeiro de 2024, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas respectivas dotações, promoverá por ato próprio a limitação de empenho e movimentação financeira no montante necessário à adequação da despesa a receita efetiva.
§ 1º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.
§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, atingirá as seguintes despesas:
I – Redução do número de funcionários do quadro de cargos de provimento em comissão;
II – Eliminação de vantagens concedidas aos servidores;
III – eliminação de despesas com horas extras;
IV – Redução de 15% dos gastos com despesas correntes, exceto as despesas de pessoal e seus encargos e o serviço da dívida contratada;
V – Redução dos investimentos programados.
Art. 43. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força de aplicação do disposto no art. 42.
Art. 44. As expansões das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão no exercício financeiro de 2024 a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida apurada até o primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2023.
Art. 45. O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados em até 1,20% (um virgula vinte por cento) do total da proposta orçamentária.
Art. 46. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo VIII.
§ 1º O passivo contingente e os riscos e eventos fiscais imprevistos, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.
§ 2º Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.
§ 3º Os eventos fiscais imprevistos, referem-se às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.
Art. 47. São consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de novas ações governamentais, cujo impacto orçamentário-financeiro não ultrapasse o valor dispensável de licitação, fixado no inciso I, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 48. As despesas de custeio de competência de outros entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Municipal, quando estabelecidas através de convênios, acordos ou congênere.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 49. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.
Art. 50. Cabe à Secretaria de Administração Geral a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.
Parágrafo único. O Departamento de Finanças expedirá norma, dispondo sobre:
I – O calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
II – Elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual da administração e dos fundos;
III – Instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.
Art. 51. Os recursos provenientes de convênios auxílios ou subvenções, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através da prestação de contas.
§ 1º O Departamento de finanças expedirá normas quanto à composição da prestação de contas a que estão sujeitas as entidades que receberem recursos a título de auxílio, convênio ou subvenções.
§ 2º As prestações de contas de que trata o parágrafo anterior serão analisadas pela Divisão de Tesouraria e Contabilidade, que expedirá parecer contábil recomendando a aprovação ou a desaprovação das contas.
Art. 52. É vedada a transferência de recursos a título de convênios, auxílios ou subvenções a entidades que tenham suas contas consideradas desaprovadas.
Art. 53. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, financeiro e de contabilidade, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 54. Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado pelo Prefeito até o primeiro dia de janeiro do ano de 2024, a programação constante do projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo, podendo realizar gastos em sua totalidade, as despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal.
Art. 55. Para efeitos de cumprimento do estabelecido no Parágrafo único do artigo 45, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o anexo VII, trata dos projetos em andamento.
Art. 56. As ações e metas prioritárias de que trata o Anexo I desta Lei, elaboradas e de responsabilidade dos respectivos departamentos, excetuadas aquelas de duração continuada e destinadas à manutenção das unidades orçamentárias, aí incluídas as despesas de pessoal e encargos, serão alocadas no orçamento para o exercício de 2024, ou só serão objeto da abertura de crédito adicional especial no decorrer dele, se:
I – For celebrado convênio com órgão Federal ou Estadual que dê suporte à despesa;
II - Seja obtida operação de crédito, na forma e nos limites estabelecidos em lei, para a cobertura da despesa;
III – Com a indicação de outras fontes de recursos diferentes das previstas nos incisos I e II deste artigo.
Art. 57. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal, 03 de julho de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DAS METAS FISCAIS PARA 2024

Em R$: 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PEVISTA 1º QUADRIM.	METAS 2º QUADRIM.	METAS 3º QUADRIM.	Meta 2024 TOTAL
RECEITAS CORRENTES	**9.974.000,00**	**8.224.000,00**	**9.860.075,00**	**28.058.075,00**
Receita Tributária	520.000,00	470.000,00	242.640,00	1.232.640,00
Receita de Contribuições	430.000,00	430.000,00	470.100,00	1.330.100,00
Receita Patrimonial	155.000,00	155.000,00	170.875,00	480.875,00
Receita de Serviços	14.000,00	14.000,00	14.800,00	42.800,00
Transferências Correntes	8.800.000,00	7.100.000,00	8.900.460,00	24.800.460,00
Outras Receitas Correntes	55.000,00	55.000,00	61.200,00	171.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	**220.000,00**	**260.000,00**	**162.000,00**	**642.000,00**
Transferências de Capital	220.000,00	260.000,00	162.000,00	642.000,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	**910.000,00**	**910.000,00**	**994.100,00**	**2.814.100,00**
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	910.000,00	910.000,00	994.100,00	2.814.100,00
TOTAL	**11.104.000,00**	**9.394.000,00**	**11.016.175,00**	**31.514.175,00**

,

JOSÉ CARLOS MARCATO
CRC. 032.352-0/PR

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

ANEXO III
(Alterado pela Lei nº 962/04, de 17.11.2004)

EVOLUÇÃO DA RECEITA ARRECADADAS EM 2021, 2022, ESTIMADA PARA 2023 E PREVISTAS PARA 2024, 2025 E 2026

Em R$: 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Realizada 2021	Realizada 2022	Orçada 2023	Prevista 2024	Prevista 2025	Prevista 2026
RECEITAS CORRENTES	**25.900.326,52**	**31.548.352,97**	**26.520.000,00**	**28.058.075,00**	**30.165.167,00**	**33.250.000,00**
Receita Tributária	1.704.962,97	2.059.600,15	1.152.000,00	1.232.640,00	1.320.000,00	2.420.000,00
Receita de Contribuições	1.336.439,98	1.393.512,06	1.430.000,00	1.330.100,00	1.505.167,00	1.616.000,00
Receita Patrimonial	519.881,83	1.508.872,60	560.000,00	480.875,00	541.000,00	550.000,00
Receita de Serviços	9.089,94	83.712,78	40.000,00	42.800,00	44.000,00	44.000,00
Transferências Correntes	21.308.064,21	26.346.658,93	23.178.000,00	24.800.460,00	26.575.000,00	28.440.000,00
Outras Receitas Correntes	130.887,59	155.996,45	160.000,00	171.200,00	180.000,00	180.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.883.427,59**	**2.840.344,03**	**600.000,00**	**642.000,00**	**650.000,00**	**650.000,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	251.850,00	71.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.631.577,59	2.768.444,03	600.000,00	642.000,00	650.000,00	650.000,00
Outras Receitas de Capital						
Receitas Correntes Intra-Orcamentária	**2.907.441,68**	**3.162.260,48**	**2.630.000,00**	**2.814.100,00**	**2.905.000,00**	**3.770.000,00**
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	2.907.441,68	3.162.260,48	2.630.000,00	2.814.100,00	2.905.000,00	3.770.000,00
TOTAL	**29.800.195,79**	**37.550.957,48**	**29.750.000,00**	**31.514.175,00**	**33.720.167,00**	**37.670.000,00**

JOSÉ CARLOS MARCATO
CRC. 032.352-0/PR

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

ANEXO IV
(Alterado pela Lei nº 962/04, de 17.11.2004)

EVOLUÇÃO DA DESPESA REALIZADA 2020, 2021 E 2022, FIXADA DE 2023, PROGRAMADA PARA 2024 E METAS PARA 2025 E 2026.

POR GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

Em R$: 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Realizada 2020	Realizada 2021	Realizada 2022	Fixada 2023	Prevista 2024	Programada 2025	Programada 2026
DESPESAS CORRENTES	**21.942.189,35**	**24.672.844,00**	**32.578.028,83**	**27.273.162,00**	**29.784.415,00**	**31.337.620,00**	**35.137.264,00**
Pessoal e Encargos Sociais	14.073.772,71	14.684.196,30	17.505.202,50	16.124.564,00	17.153.183,00	18.347.520,00	20.436.000,00
Juros e Encargos da Dívida	34.751,17	80.862,06	78.641,21	200.930,00	187.785,00	220.000,00	220.000,00
Outras Despesas Correntes	7.833.665,47	9.907.785,64	14.994.185,12	10.947.668,00	11.837.447,00	12.770.100,00	14.481.264,00
DESPESAS DE CAPITAL	**4.048.729,95**	**2.587.779,50**	**9.179.805,98**	**2.138.421,00**	**1.973.841,00**	**1.999.811,00**	**2.150.000,00**
Investimentos	3.839.203,00	2.216.586,70	8.805.657,38	1.565.970,00	1.363.940,00	1.352.460,00	1.500.000,00
Amortização da Dívida	209.526,95	371.192,80	374.148,60	572.451,00	609.901,00	647.351,00	650.000,00
Reserva de Contingência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**338.417,00**	**361.919,00**	**382.736,00**	**382.736,00**
TOTAL	**25.990.919,30**	**27.260.623,50**	**41.757.834,81**	**29.750.000,00**	**31.514.175,00**	**33.720.167,00**	**37.670.000,00**

JOSÉ CARLOS MARCATO
CRC. 032.352-0/PR

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

ANEXO V

METAS RELATIVAS AO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2022/2026

PRIMÁRIO

Em R$: 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO 2022	FIXADA 2023	PREVISTA 2024	PROGRAMADA 2025	PROGRAMADA 2026
Resultado primário	-1.386.139,50	2.165.000,00	2.200.050,00	2.130.500,00	2.080.200,00

NOMINAL

Em R$: 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO 2022	FIXADA 2023	PREVISTA 2024	PROGRAMADA 2025	PROGRAMADA 2026
Resultado nominal	-699.858,07	2.301.000,00	2.345.000,00	2.285.000,00	2.035.000,00

JOSÉ CARLOS MARCATO
CRC. 032.352-0/PR

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

ANEXO VI

METAS RELATIVAS AO MONTANTE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2022/2026

PASSIVO FINANCEIRO

Em R$: 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Executado 2022	Previsto 2023	Fixado 2024	Programada 2025	Programada 2026
Passivo Financeiro Total	5.988.207,55	2.010.000,00	1.980.000.00	1.900.000,00	1.820.000,00

DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Em R$: 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Executado 2022	Previsto 2023	Fixado 2024	Programada 2025	Programada 2026
Dívida Fundada Interna Total	835.182,35	4.218.000,00	4.063.000,00	3.968.000,00	3.695.000,00

JOSÉ CARLOS MARCATO
CRC. 032.352-0/PR

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 18/2023 – Dispensa nº 06/2023
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Contratada: INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.276.193/0001-33, com endereço na Rua Rio de Janeiro nº. 713, Sala 01, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.801-030, e-mail (ippec@ippec.org.br)
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 20/2023, conforme clausula terceira, perfazendo o valor de R$ R$ 2.315,00 (Dois mil trezentos e quinze reais).
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da celebração de aditivo da contratação acima descrita.
Umuarama/PR, 03 de Julho de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 071/2023

A Prefeitura Municipal De Maria Helena-Pr, através da comissão permanente de licitação, designado pela portaria municipal nº. 011/2023, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente a tomada de preços nº 002/2023, **objetivando contratação de empresa para execução de obras de obras de implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer, constituindo a 2° etapa de reforma do ginásio de esportes Emir José Trentini, contrato de repasse n° 917211/2021, no município de Maria Helena-Pr, de acordo com projetos, planilhas de serviços, memorial descritivo e demais anexos**, **ESTÁ SUSPENSA** para análise de recurso apresentado pela empresa CICERO A FERREIRA ME, bem como para apresentação de contrarrazões.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Maiores informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico licitacaomariahelena@gmail.com ou junto ao setor de licitações da prefeitura municipal Maria Helena-Pr, ou pelo telefone (44) 3662-1030 ramal 27.

Maria Helena, 04 de julho de 2023

SERGIO APOLONIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 139/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: **C A BASSALOBRE - CONSTRUTORA**, firmam o presente Contrato de Empreitada de Obra por Preço Global com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto do presente Contrato contratação de empresa para execução de obras de **CONSTRUÇÃO DE UM SALÃO COMUNITÁRIO, na Comunidade De São José,** no Município de Maria Helena-PR, de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexos, bem como da proposta apresentada as fls 388-399 do processo/edital de licitação nº 050/2023, modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023,** partes integrante do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ *138.965,30 (cento e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS - As despesas, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária, a seguir relacionadas;

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	4.4.90.51.00	01000	1.204	479

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da Ordem de Serviços.

Maria Helena, 04 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1202
De 04 de julho de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 418,28 (quatrocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos) para devolução de saldo e juros de aplicação dos Convênios de fontes vinculadas a Secretaria de Obras desse Município.
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545215502.017 Manutenção da Div de Serviços Urbanos e Planejamento
437/3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 406,62
Fonte 3821
438/3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 11,06
Fonte 821
TOTAL 418,28
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados:
a) redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545215502.017 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamento
352/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
406,62
Fonte 3821
b) o Excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 821.....R$ 11,06 conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 418,28
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 1144 com vigência para 2023.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de julho de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº. 001/2023.
"PROMULGA A LEI Nº. 2.105/2023, QUE: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.577, DE 10 DE MARÇO E 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 33, inciso V c/c art. 49, § 9º da Lei Orgânica do Município de Mariluz e art. 30, inciso XV do Regimento Interno desta Casa de Leis,
CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei Ordinária nº. 02/2023, que: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.577, de 10 de março e 2011, e dá outras providências, de autoria do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 06/06/2023;
CONSIDERANDO que o ciclo de formaçao da Lei já se completou na Casa Parlamentar, sem qualquer prejuízos, obervando os princípios constitucionais e do processo legislativo; e
CONSIDERANDO o silêncio de sanção, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no artigo 49, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa.
CONSIDERANDO que o processo de formação de Lei exige que haja a promulgação por parte do Presidente do Poder Leigislativo, caso não seja feito pelo Chefe do Poder Executivo; e
CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, de caráter obrigatório, cujo objetivo é atestar solenemente a existeência da eli para a produção de seus efeitos, sendo requisito indispensável à efeficácia do ato normativo, tratando-se de uma operação integrativa da lei que atesta sua executoriedade;
RESOLVE:
Art. 1º PROMULGAR a Lei nº. 2.105/2023, oriunda do Projeto de Lei nº. 002/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se e registre-se.
Câmara Municipal de Mariluz – PR, 04 de julho de 2023.
MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO
Presidente da Câmara Municipal
LEI Nº. 2.105, DE 04 DE JULHO DE 2023.
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.577, DE 10 DE MARÇO E 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, aprovou e o Prefeito de Mariluz/PR tacitamente sancionou nos termos do art. 33, inciso V c/c art. 49, § 9º da Lei Orgânica do Município de Mariluz, e EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR, com fundamento no art. 30, inciso XV do Regimento Interno desta Casa de Leis, PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.577, de 10 de março de 2011, que passará a ter a seguinte redação:
"Art. 3º O valor da diária integral para os Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal corresponderá a 04 (quatro) unidades fiscais vigentes no Município."
Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.577, de 10 de março de 2011.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Mariluz/PR, 04 de julho de 2023.
MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 075/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RELAÇÃO DA REMUME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 013/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ANACLETO FERRARI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na cidade de RIO DO SUL SC. representante da empresa. ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica realinhado o preço do lote I do item 15 do contrato nº 075/2023, passando de R$ 2,09 (dois reais e nove centavos), para R$ 3,07 (três reais e sete centavos), em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,03 DE JULHO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ANACLETO FERRARI
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 105/2023
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Pelo presente termo de Rescisão Contratual, fica o Contrato de nº 105/2023, que de um lado figura como CONTRATANTE, o MUNICIPIO DE MARILUZ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/sob o nº 76.404.136/0001-29, com sede na cidade de MARILUZ- PR, na Avenida Marília,1920, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 3.070.035-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.330.519-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua João Monteiro de Almeida, s/nº, CEP 87.470-000, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa V DA S MOURA NETO CENTRO DE SAUDE SÃO JOSE,– CNPJ Nº 46.218.440/0001-10, representado pelo o Sr. VENINO DA SILVA MOURA NETO, brasileiro, médico clinico geral, portador do CRM-PR 49530 E CPF Nº 009.666.619-54, residente e domiciliado na cidade de ALTO PIQUIRI PR. Tem entre si justo e certo o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL que será regido pelas cláusulas a seguir expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido amigavelmente e de pleno direito a partir do dia 23/06/2023, o Contrato nº 105/2023, de Prestação de Serviços de Médico ESPECIALIZADOS NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, celebrado entre as partes.
E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão. Em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nesta cidade de MARILUZ-PR. na presença de 02 (duas) testemunhas.
Mariluz, 04 DE JULHO DE 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CONTRATANTE
VENINO DA SILVA MOURA NETO CRM/PR 49530
CPF- 009.666.919-54
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
.....CPF.....
.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 194/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS E MAQUINAS AGURICOLAS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 048/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ALESSANDRO PEREIRA BARBOSA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 009.592.579-18, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa. A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 194/2021, para o dia 07/10/2023, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,04 DE JULHO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS
ALESSANDRO PEREIRA BARBOSA
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 195/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS E MAQUINAS AGURICOLAS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 048/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. VALDIR MARTINI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 589.446.219-34, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa. UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIÁRIOS LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 195/2021, para o dia 07/10/2023, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,04 DE JULHO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIÁIOS LTDA
VALDIR MARTINI
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 196/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS E MAQUINAS AGURICOLAS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 048/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ROGÉRIO BALERONI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 854.778.189-72, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa. V.J.M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA-EPP. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 196/2021, para o dia 07/10/2023, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,04 DE JULHO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
V.J.M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - EPP
ROGÉRIO BALERONI
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 125/2023

***CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
***CNPJ:** 76.404.136/0001-29*
***CONTRATADO:** PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA*
***CNPJ:** 02.816.696/0001-54*
***BASE LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2023*
***OBJETO:** Registro de preços destinado a contratação de empresa para aquisição de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.*
***VALOR DO CONTRATO:** R$ 12.051,00 (doze mil e cinquenta e um reais)*
***FORMA DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.*
***VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*
***FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 04 de julho de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 126/2023

***CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
***CNPJ:** 76.404.136/0001-29*
***CONTRATADO:** CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI*
***CNPJ:** 32.743.242/0001-61*
***BASE LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2023*
***OBJETO:** Registro de preços destinado a contratação de empresa para aquisição de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.*
***VALOR DO CONTRATO:** R$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais)*
***FORMA DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.*
***VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*
***FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 04 de julho de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 32.743.242/0001-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 127/2023

***CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
***CNPJ:** 76.404.136/0001-29*
***CONTRATADO:** MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA*
***CNPJ:** 39.241.426/0001-72*
***BASE LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2023*
***OBJETO:** Registro de preços destinado a contratação de empresa para aquisição de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.*
***VALOR DO CONTRATO:** R$ 10.553,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta e três reais)*
***FORMA DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.*
***VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*
***FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 04 de julho de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 39.241.426/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 128/2023

***CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
***CNPJ:** 76.404.136/0001-29*
***CONTRATADO:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI*
***CNPJ:** 12.418.191/0001-95*
***BASE LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2023*
***OBJETO:** Registro de preços destinado a contratação de empresa para aquisição de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.*
***VALOR DO CONTRATO:** R$ 4.194,00 (quatro mil e cento e noventa e quatro reais)*
***FORMA DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.*
***VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*
***FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 04 de julho de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 12.418.191/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 129/2023

***CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
***CNPJ:** 76.404.136/0001-29*
***CONTRATADO:** MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA*
***CNPJ:** 94.389.400/0001-84*
***BASE LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2023*
***OBJETO:** Registro de preços destinado a contratação de empresa para aquisição de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.*
***VALOR DO CONTRATO:** R$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais)*
***FORMA DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.*
***VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*
***FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 04 de julho de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA 032/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de calçados (botina e sapato de borracha), para Proteção Individual dos agentes de endemias e profissionais de Serviços Gerais das Escolas Municipais.

EMPRESA: CONSTRUTORA AMANHECER LTDA - CNPJ: 28.782.151/0001-68

VALOR TOTAL: R$ 4.336,00 (quatro mil, trezentos e trinta e seis reais)

Mariluz, 04 de julho de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marilia, 1920 - CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534/8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 20/2023, cujo objeto é: Registro de preços destinado a aquisição de Óleo diesel comum, Óleo diesel S10, Etanol, Gasolina comum e ARLA, sendo o abastecimento na bomba da empresa vencedora, devendo ocorrer na sede do Município, conforme descrição contida no termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico de nº 20/2023

COMBUSTÍVEIS				Preço Máximo por Litro			
ITEM	*DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO*	*UND*	*QTD. LITROS*	*Licitado*	*A Contratar*	*Preço Total do Item*	*FIRMA VENCEDORA (A SER CONTRATADA)*
I	ÓLEO DIESEL (COMUM)	LITRO	80.000	R$ 5,09	R$ 4,73	R$ 378.400,00	*Auto Posto Lider CNPJ: 77.683.704/0001-30*
II	ÓLEO DIESEL (S-10)	LITRO	200.000	R$ 5,29	R$ 4,84	R$ 968.000,00	*Posto Colonial de Mariluz - Eireli - ME CNPJ: 20.975.425/0001-23*
III	GASOLINA	LITRO	40.000	R$ 5,19	R$ 5,09	R$ 203.600,00	*Posto Nossa Senhoara Aparecida - Eireli CNPJ: 05.086.773/0001-05*
IV	ETANOL/ETILICO	LITRO	30.000	R$ 3,82	R$ 3,49	R$ 104.700,00	*Posto Nossa Senhoara Aparecida - Eireli CNPJ: 05.086.773/0001-05*
V	ARLA 32, SOLUÇÃO A 32,5% DE URÉIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA QUE É TRANSPARENTE, NÃO TÓXICA E DE MANUSEIO SEGURO, NÃO EXPLOSIVO, NÃO INFLAMÁVEL NEM DANOSO AO MEIO AMBIENTE	LITRO	1.000	R$ 5,50	------	-----	*NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA*
		VALOR TOTAL A SER CONTRATADO				R$ 1.654.700,00	

MARILUZ, 04 DE JULHO DE 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 224/2023

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
MAGALI FELICIANO DA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 04 de julho de 2023, a Sra. **MAGALI FELICIANO DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade nº 4.601.586-0SESP-PR, admitida em 04 de julho de 2022, ocupante do emprego público por prazo determinado Técnica de Enfermagem Socorrista, pelo regime CLT, lotada na Base Descentralizada localizada no município de Paranavaí, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 199/2022, de 28 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 04 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº225/2023

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
LUCIDES SOARES DOS SANTOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 04 de julho de 2023, o Sr. **LUCIDES SOARES DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade nº 7.880.395-9 SESP-PR, admitido em 04 de julho de 2022, ocupante do emprego público por prazo determinado Condutor de Ambulância Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Base Descentralizada localizada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 200/2022, de 04 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 04 de julho de 2023

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 078/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2023 refere-se à Contratação de empresa destinada ao fornecimento de calçados (botina e sapato de borracha), para Proteção Individual dos agentes de endemias e profissionais de Serviços Gerais das Escolas Municipais. Tal contratação, justifica-se por estes materiais serem EPIs fundamentais para os funcionários acima supramencionados, pois possibilitará a segurança para diversos tipos de riscos, garantindo a proteção suficiente para que os profissionais não tenham danos à saúde durante o trabalho por fatores externos.

FORNECEDOR	*VALOR*
CONSTRUTORA AMANHECER LTDA CNPJ: 28.782.151/0001-68	**R$ 4.336,00 (quatro mil, trezentos e trinta e seis reais)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.

Mariluz, 04 de julho de 2023.

SELMA MARIA EDWIGES DA SILVA
Secretária de Educação

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação das Secretárias de Educação e Saúde do Município.

Mariluz, 04 de julho de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 124/2023

***CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
***CNPJ:** 76.404.136/0001-29*
***CONTRATADO:** A. G. KIENEN & CIA LTDA*
***CNPJ:** 82.225.947/0001-65*
***BASE LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2023*
***OBJETO:** Registro de preços destinado a contratação de empresa para aquisição de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.*
***VALOR DO CONTRATO:** R$ 61.330,00 (sessenta e um mil, trezente e trinta reais)*
***FORMA DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.*
***VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*
***FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 04 de julho de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
A. G. KIENEN & CIA LTDA
CNPJ: 82.225.947/0001-65

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEROBAL - CMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná Nº 1.104 - Telefone (44) 3625-1749 - CEP: 87.538.000 Perobal P.R

RESOLUÇÃO Nº. 005/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando, a aprovação do preenchimento do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação **Nº 029/2023-CEAS/PR**, em reunião realizada no dia 04 de Julho de 2023, às 9h00 na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar: O preenchimento do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação **Nº 029/2023-CEAS/PR. Piso Paranaense de Assistência Social I –PPAS I**

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Julho de 2023

Siumara Aparecida Testa
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº141/2023.
Constitui Comissão Especial para avaliação de veículos do Município de Perobal, para fins de alienação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Constituir a Comissão Especial para avaliação dos veículos do Município de Perobal, objetivando a alienação dos mesmos, por não atenderem as necessidades da Prefeitura Municipal, integrada pelos seguintes membros:
FABIO CESAR BELEZI - Presidente
SIDINEY RAFAEL AVES - Secretário
ALEXANDRE AP. FLAMESCHI AUGUSTINHO - Membro
ROBERTO SERGIO RAIMUNDO - Membro
AMAURI DE ALMEIDA - Membro
Art. 2º - Determina que a Comissão ora constituída proceda a avaliação dos seguintes bens móveis:
LOTE 01: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca FIAT, modelo UNO MILLE FIRE FLEX 4 PORTAS, patrimônio n.º 5472, ano de fabricação 2008, modelo 2008, chassi 9BD15822786045879, RENAVAM 00941397149, placa MFL-4J48, cor verde, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra;
LOTE 02: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca VW modelo PARATI 1.8, modelo 4 PORTAS, patrimônio nº1223, ano de fabricação 2001, modelo 2001, chassi 9BWDC05X71T141135, RENAVAM 00768413869, placa ABQ-2008, cor branca, combustível gasolina, no estado em que se encontra;
LOTE 03: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca GM, modelo VECTRA SEDAN ELITE, patrimônio n.º 5477, ano de fabricação 2006, modelo 2006, chassi 9BGAC69M06B201434, RENAVAM 00893478776, placa DUD- 8D82, cor prata, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra;
Lote 04: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca CITROEN, modelo PICASSO II 1.6 GLXF, patrimônio n.º 5475, ano de fabricação 2010, modelo 2011, chassi 935CHN6AVBB523521, RENAVAM 00219290547, placa MHZ-7I26, cor prata, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra;
Lote 05: 01(um) veiculo tipo passageiro,automóvel, marca , modelo FIAT/UNO MILLE ECONOMY patrimônio n.º3952, ano de fabricação 2011, modelo 2012, chassi 9BD15822AC6661684, RENAVAM 41.239591-6, placa AUW-1097, cor branca, no estado em que se encontra;
Lote 06: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca Renault, modelo SCENIC RT1.6 16V, patrimônio n.º 5473, ano de fabricação 2002, modelo 2002, chassi 93YJA00252J332987, RENAVAM 00783258402, placa IKR-1F35, cor cinza, combustível gasolina, no estado em que se encontra;
Lote 07: 01(um) veiculo tipo misto, camioneta, marca VOLKSWAGEN, modelo KOMBI, patrimônio n.º 4581, ano de fabricação 1996, modelo 1997, chassi 9BWZZZ231TP043902, RENAVAM 00663324912, placa AGO-0525, cor branca, combustível gasolina, no estado em que se encontra;
Lote 08: 01(um) veiculo tipo misto, micro ônibus, marca VOLKSWAGEN, modelo KOMBI, patrimônio n.º 1818, ano de fabricação 2004, modelo 2004, chassi 9BWGB07X04POO9263, RENVAM 00847153835, placa AMM-5682, cor branca, combustível gasolina, no estado em que se encontra;
Lote 09: 01(um) veiculo tipo misto, micro CAMIONETE, marca VOLKSWAGEN, modelo KOMBI, patrimônio n.º 4704, ano de fabricação 1998, modelo 1999, chassi 9BWZZZ237WP013833, RENVAM 00700574085, placa AHX-1420, cor branca, combustível gasolina, no estado em que se encontra;
Lote 10: 01(um) veiculo tipo passageiro,COBALT, marca CHEVROLET, modelo 1.4 / LTZ, patrimônio n.º 5474, ano de fabricação 2011, modelo 2012, chassi 9BGJC69X0CB202872, RENAVAM: 00416071767, placa ANO-6I66, cor prata, combustível FLEX, no estado em que se encontra;
Lote 11: 01(um) veiculo tipo passageiro, ônibus, marca MERCEDES BENZ, modelo OF 1113, patrimônio n.º 196, ano de fabricação 1983, modelo 1984, chassi 34405811632152, RENAVAM 413700429, placa BXB-3804, cor branca, combustível diesel, no estado em que se encontra;
Lote 12: 01(um) veiculo tipo passageiro, ônibus, marca MERCEDES BENZ, modelo O 364 11R, patrimônio n.º 2512, ano de fabricação 1982, modelo 1982, chassi 36417311048037, RENAVAM 00376202327, placa BTT-6415, cor branca, combustível diesel, no estado em que se encontra;
Lote 13: 01(um) veiculo tipo passageiro, ônibus, marca IVECO, modelo CITYCLASS 70C17, patrimônio n.º 4758, ano de fabricação 2014, modelo 2014, chassi 93ZL68CO1E8457495, RENAVAM 01022739481, placa AYX-5719, cor amarela, combustível diesel, no estado em que se encontra;
Lote 14: 01(um) veiculo tipo passageiro, ônibus, marca IVECO, modelo CITYCLASS 70C16, patrimônio n.º 4582, ano de fabricação 2009, modelo 2009, chassi 93ZL68B0198408689, RENAVAM 00151763437, placa ARL-8159, cor amarela, combustível diesel, no estado em que se encontra;
Lote 15: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca FIAT, modelo PALIO FIRE, patrimônio n.º 4901, ano de fabricação 2015, modelo 2016, chassi 9BD17102ZG7571568, RENAVAM 01078375230, placa BAH-8F07, cor BRANCA, combustível FLEX, no estado em que se encontra;
Lote16: 01(um) veiculo tipo passageiro, microônibus 16 lugares, marca Fiat, modelo ducado/ Marticar, patrimônio 4027, ano de fabrica 2012, modelo 2013, chassi 93w245h34d2093899, RENAVAM 46.754245-7, placa AVK-6701, cor Prata, combustível diesel, no estado que se encontra.
Lote 17: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca VW/ VOLKSWAGEN , modelo POLO 1.6, patrimônio n.º 5259, ano de fabricação 2018, modelo 2018, chassi 9BWAL5BZ9JPO49944, RENAVAM 00016012304, placa BCE-7G93, cor BRANCA, combustível FLEX, no estado em que se encontra;
Lote 18: 01(um) TRATOR RETROESCAVADEIRA, automóvel, marca FIAT ALLIS , modelo 3412H , patrimônio n.º 3705, ano de fabricação 1990, modelo 199, chassi 112356, cor Amarela , combustível DIESEL, no estado em que se encontra;
Lote 19: 01(um) CAR/CAMINHÃO BASCULANTE , modelo VW/ 11.130, patrimônio n.º 258, ano de fabricação 1983, modelo 1983, chassi VOO4217, RENAVAM 00520341279, placa AAO-8283, cor AZUL, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;
Lote 20: 01(um) CAR/CAMINHÃO/ C. ABERTA , modelo VW/ 6.90, patrimônio n.º 257, ano de fabricação 1984, modelo 1984, chassi V006834, RENAVAM 52.046734-5, placa AAO-8253, cor BRANCA, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;
Art. 3º- Para realização dos trabalhos a Comissão deverá se reunir quantas vezes forem necessárias para a conclusão da avaliação, devendo entregar o Laudo de Avaliação e a Ata de Instalação e Cumprimento das atribuições desta portaria concluídos, em no máximo 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial a data da publicação deste ato.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de julho de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal Perobal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº153
De 04 de julho de 2023
Dispõe sobre a autorização para o parcelamento do solo para formações de chácaras de lazer no âmbito do município de Perobal, e dá outras providências, revogando-se a Lei Complementar Municipal nº 145, de 06 de julho de 2022.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º - O regime que regulará o fracionamento de áreas rurais com destinação a formação de Chácaras de Lazer em suas relações internas como em suas relações com o Município, é o estabelecido nesta lei complementar e no que couber nas Leis Federais nº 4.591/64, nº 6.766/79 e nº 10.406/02, e Leis Municipais, como o Plano Diretor, correspondendo cada chácara com seus acessórios a uma unidade autônoma, de propriedade exclusiva do adquirente e as vias, calçadas, verdes e outras áreas, de uso comum ao condomínio.
Art. 2º - Somente será permitido o parcelamento do solo para formação de Chácaras de Lazer quando o imóvel parcelado se localizar fora da área do perímetro urbano do município de Perobal.
Parágrafo Único – As chácaras não poderão em momento algum serem utilizadas para atividades comerciais e industriais, sendo exclusivas para uso residencial e de lazer.
Art. 3º - Todo parcelamento do solo para formação de Chácaras de Lazer deverá ser dotado de abertura de vias de circulação, galerias de águas pluviais com dissipadores, caso seja necessário; pavimentação primária, como cascalho; rede de energia elétrica com iluminação pública; arborização; rede de distribuição de água potável, em conformidade com a legislação vigente; marcação individual das unidades de chácaras.
Art. 4º - O parcelamento do solo para formação das "chácaras de lazer" deverá obedecer aos seguintes requisitos:
I - testada mínima de 18,00 (dezoito) metros para cada unidade;
II - área mínima de 1.000 (mil) metros quadrados para cada unidade;
III - todas as unidades deverão ter acesso direto à via de circulação;
IV - todas as unidades deverão ser atendidas pela rede de água potável e de energia elétrica;
V - cada chácara poderá conter apenas 2 (duas) edificações residenciais unifamiliares, sendo a principal, sem limite de área, e outra secundária, com área máxima de 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados), além de coeficiente mínimo de permeabilidade de 50% (cinquenta por cento);
VI - as vias de circulação internas deverão possuir a largura mínima de 10 (dez) metros, sendo a pista de rolamento de no mínimo 07 (sete) metros e 1,50 (um e meio) metros de passeio para cada lado, a fim de instalação de infra-estrutura de água, energia elétrica e galerias de águas pluviais.
VII – o condomínio urbanístico de chácaras de lazer poderá ser cercado de grades, alambrados, cerca viva, muro de alvenaria, madeira, vidro temperado, aramado ou similar, com altura máxima de 03 (três) metros em relação ao perfil natural do terreno;
Art. 5º - Para efetuar a proposta de parcelamento do solo para formação de "chácaras de lazer", o proprietário do imóvel deverá solicitar aos órgãos competentes da municipalidade uma análise prévia, apresentando para este fim, acompanhado do requerimento próprio, os seguintes elementos:
I - título de propriedade e certidão negativa de tributos e outras dívidas, relativos ao imóvel;
II - três plantas do imóvel, apresentadas em cópias, sem rasuras ou emendas, na escala 1:1000 (um por mil), assinadas pelo serviços topográficos. Estas plantas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
b) localização dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes, pedreiras, nível do lençol freático, linhas de transmissão de energia elétrica e outras construções;
c) orientação magnética e verdadeira do norte;
d) esquema preliminar do parcelamento do solo pretendido, indicando as áreas individuais das "chácaras de lazer" e das áreas de vias de circulação;
e) outras informações que possam interessar, a critério dos órgãos competentes do Município.
III - licença prévia do Instituto Água e Terra – IAT ou outro órgão que vier a substituí-lo;
IV - no caso de poço artesiano, outorga do Instituto das Águas do Paraná ou outro órgão que vier a substituí-lo, ou ainda carta de viabilidade da SANEPAR;
V - carta de viabilidade da COPEL.
Art. 6º - Com a aprovação da análise prévia pelo município, o proprietário do imóvel deverá requerer o cancelamento da inscrição do lote no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.
Art. 7º - Cumpridas as etapas das análises prévias e obtido o cancelamento junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, o proprietário do imóvel deverá solicitar à municipalidade que a área a ser loteada seja decretada como "Área de Interesse Urbanístico" para fins de chácara de lazer, bem como apresentar através de requerimento ao Prefeito Municipal, projeto definitivo do loteamento, solicitando sua APROVAÇÃO, anexando para este fim os seguintes documentos:
I - o projeto de loteamento através de plantas e desenhos na escala 1:1000 (um por mil), em três vias, contendo no mínimo as seguintes informações:
a) orientação magnética e verdadeira do norte;
b) sistema de vias com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
c) perfis longitudinais e transversais de todas as vias, nas seguintes escalas: longitudinal: escala horizontal 1:1000 (um por mil); escala vertical 1:1000 (um por mil) transversal: escala 1:100 (um por cem);
d) curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistância de 5 (cinco metros);
e) indicação de marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
f) subdivisão do imóvel em quadras e lotes, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
II - quadro estatístico de áreas, em metros quadrados e percentuais, contendo no mínimo as seguintes informações:
a) área total do loteamento;
b) área total do arruamento;
c) área total das chácaras;
d) área total das áreas comuns.
III - memorial descritivo do loteamento em 3 (três) vias contendo as seguintes informações mínimas:
a) denominação do loteamento;
b) descrição do loteamento com suas características.
IV - as condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções;
V - a descrição dos limites e confrontações, área total do loteamento, área total dos lotes, as áreas do sistema viário, áreas de preservação ecológica, áreas "non edificandi", com as respectivas percentagens;
VI - memorial descritivo de cada unidade de chácara com o respectivo mapa individual;
VII - projetos complementares (como projeto de galeria de águas pluviais, se necessário);
VIII - modelo de contrato de compra e venda a ser utilizado, em 3 (três) vias, de acordo com a legislação pertinente, que especifique no mínimo:
a) o compromisso do loteador quanto a execução das obras de infraestrutura, enumerando-as;
b) o prazo de execução das infraestruturas exigidas por esta Lei;
c) no mínimo, as obras de infraestruturas de abastecimento de água e energia elétrica;
d) a possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, que passará a depositá-las em juízo, mensalmente, de acordo com a legislação federal.
IX - anotação de responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou CAU.
§ 1º - Os projetos complementares deverão ser apresentados em 3 (três) vias.
§ 2º - Cada projeto complementar será acompanhado do memorial descritivo e justificativo e outros documentos julgados necessários pelos órgãos competentes da municipalidade.
§ 3º - Junto aos projetos complementares o interessado encaminhará o cronograma físico-financeiro geral das obras e serviços a serem executados.
§ 4º - Os projetos complementares deverão ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.
§ 5º - As pranchas de desenho dos projetos complementares, devem obedecer as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
Art. 8º - Todas as peças do projeto definitivo deverão ser assinadas pelo requerente e pelo responsável técnico, devendo o último mencionar o número de seu registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou CAU.
Art. 9º - Recebido o projeto definitivo do loteamento, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei o setor competente do município procederá:
I - exame da exatidão do projeto definitivo;
II - exame de todos os elementos apresentados, conforme exigências desta Lei e dos órgãos Estaduais e Federais.
§ 1º - O Município poderá exigir as modificações que se façam necessárias no projeto definitivo.
§ 2º - O Município disporá de 60 (sessenta) dias para se pronunciar depois de ouvidas as autoridades competentes e salvo quando o projeto for retirado para eventuais correções.
Art. 10 - Aprovado o projeto de loteamento e deferido o processo, o município expedirá um Decreto de Aprovação do Loteamento e seu respectivo alvará.
Parágrafo único - O decreto de aprovação do projeto de loteamento deverá constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras e serviços a serem realizados e o prazo de execução.
Art. 11 - No ato de recebimento do alvará de loteamento e da cópia do projeto aprovado pelo município, o proprietário do imóvel assinará Termo de Compromisso do qual se obriga a:
I - executar as obras e serviços de infraestrutura exigidos por esta Lei, conforme cronograma, observando o prazo máximo de 02 (dois) anos para a conclusão das referidas obras e serviços;
II - facilitar a fiscalização permanente do município durante a execução das obras e serviços;
III - não efetuar venda de lotes antes da assinatura de caução, de acordo com esta Lei, para garantia de execução das obras e serviços exigidos;
IV - não transacionar, por qualquer instrumento, lotes caucionados.
Art. 12 – A manutenção do sistema viário, da rede de galerias de águas pluviais, do sistema de iluminação pública, do sistema de telecomunicações, do sistema da rede de distribuição de água potável, no loteamento aprovado, respeitando as normas sanitárias e ambientais vigentes na legislação federal, estadual e municipal é de inteira responsabilidade dos proprietários e dos futuros adquirentes.
Parágrafo único: O município realizará a coleta de lixo domiciliar e dos resíduos oriundos da limpeza do sistema viário, até a sua disposição final, devendo os mesmos serem acondicionados pelo proprietário de cada imóvel em local único, a ser estipulado previamente no acesso do loteamento.
Art. 13 – Deverá o Poder Público Municipal realizar levantamento da existência de loteamentos, desmembramentos e remembramentos em desacordo com a presente lei, bem como deverá adotar as medidas necessárias para que os mesmos sejam regularizados.
Art. 14 - Para efeitos da presente lei, o cálculo do imposto predial territorial urbano - IPTU, obedecerá ao disposto em Lei Municipal específica.
Parágrafo único - Quando, em decorrência do crescimento urbano do município de Perobal, o loteamento urbano com características rurais (chácara de recreio) tornar-se contíguo à urbanização da cidade (construções) e, passar a ser beneficiados pela rede pública de água, esgoto, guias de sarjetas e pavimentação asfáltica, o cálculo do IPTU passará a ser efetuado com base em lei municipal específica.
Art. 15 - O não cumprimento das disposições da presente lei implicará no cancelamento da aprovação do loteamento urbano com características rurais (chácaras de lazer) e na aplicação das disposições do Plano Diretor Urbanístico do Município de Perobal e legislação federal em vigor.
Art. 16 - Os parcelamentos do solo urbano com características rurais já consolidados de fato no território do Município poderão ser objeto de pedido de regularização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei, desde que atendam a todos os requisitos contidos na presente lei.
Art. 17 – O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei através de Decreto, no que for julgado necessário à sua execução.
Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 145, de 06 de julho de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de julho de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1203
De 04 de julho de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00 SECRETARIA E EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123611450.2037 Manutenção do Salário Educação
177/3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 60.000,00
Fonte 107
TOTAL 60.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPA DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103051302.2016 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
376/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
377/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
Fonte 3339
TOTAL 50.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
154521550.2017 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamento
104/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
Fonte 511
TOTAL 50.000,00
02.00 Governo Municipal
02.01 Gabinete do Prefeito
041221050.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3/3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 7.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
267822050.2025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
126/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 123.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPA DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde
234/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
Fonte 1000
TOTAL 210.000,00
TOTAL GERAL 370.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00 SECRETARIA E EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123611450.2037 Manutenção do Salário Educação
178/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00
Fonte 107
TOTAL 60.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
154521550.2017 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamento
107/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
Fonte 511
TOTAL 50.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPA DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011303.2051 Manutenção da Farmácia Básica Municipal
375/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
Fonte 3339
TOTAL 50.000,00
02.00 Governo Municipal
02.01 Gabinete do Prefeito
041221050.2005 Comemorações, Festividades, Recepções Oficiais e Divulgação Oficial
10/ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
11/ 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1010 Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município
95/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000,00
05.005 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
154521550.2042 Aquisição de Equipamentos Urbanismo
153/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
FONTE 1000
TOTAL 210.000,00
TOTAL GERAL 370.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1144 com vigência para 2023.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PRFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 04 de julho de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº 1204
De 04 de julho e 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Obras e Agricultura, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à execução do Convênio nº. 256/2023, firmando com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades - SECID para a execução de infraestrutura urbana – Asfalto Novo em trechos de ruas do Município de Perobal.
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.001 Pavimentação e Recapeamento Asfaltico
435/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 903 – ASFALTO NOVO - SECID
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 4.083.425,02 (quatro milhões oitenta e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dois centavos).
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.001 Pavimentação e Recapeamento Asfaltico
435/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.083.425,02
Fonte 903 – ASFALTO NOVO - SECID
TOTAL 4.083.425,02
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 903 – ASFALTO NOVO - SEC ID..R$ 4.083.425,02, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL..R$ 4.083.425,02
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1144 com vigência para 2023.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de julho de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 197, DE 03 DE JULHO DE 2023.
Decreta luto oficial nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o falecimento do Sr. APARECIDO JANA nesta data;
Considerando que o Sr. APARECIDO JANA já atuou como servidor público municipal no período de 01/04/1991 a 01/01/2017, aposentando-se posteriormente;
Considerando que o Sr. APARECIDO JANA é de família tradicional e pioneira em nosso Município;
Considerando o consternamento geral da população, especialmente em solidariedade à família pela dor da perda de um marido, pai e avô de forma abrupta;
Considerando que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que contribuíram para o desenvolvimento e bem estar desta cidade;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2023, em virtude do falecimento do Sr. APARECIDO JANA.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.
Pérola/PR, 03 de julho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 200, DE 04 DE JULHO DE 2023.
Decreta luto oficial nos dias 04, 05 e 06 de julho de 2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o falecimento do Sr. NIVALDO GALIANI nesta data;
Considerando que o Sr. NIVALDO GALIANI é de família tradicional e pioneira em nosso Município;
Considerando o consternamento geral da população, especialmente em solidariedade à família pela dor da perda de um marido, pai e avô de forma abrupta;
Considerando que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que contribuíram para o desenvolvimento e bem estar desta cidade, onde sempre foi exemplo de dedicação, comprometimento e amor pela cidade de Pérola;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial, nos dias 04, 05 e 06 de julho de 2023, em virtude do falecimento do Sr. NIVALDO GALIANI.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.
Pérola/PR, 04 de julho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 320/2023
Concede Férias a servidora, VIVIANE DO NASCIMENTO GONÇALVES MARÓSTICA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora VIVIANE DO NASCIMENTO GONÇALVES MARÓSTICA, matrícula nº 2354-0, ocupando o cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 10 de julho de 2023 a 24 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 04 de julho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 322/2023
Concede Férias a servidora VALERIA LIGEIRO DE OLIVEIRA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora VALERIA LIGEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1842-2, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 08 de agosto de 2023 a 06 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 04 de julho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 321/2023
Concede Férias ao servidor THIAGO HENRIQUE BETINELLI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor THIAGO HENRIQUE BETINELLI, matrícula nº 1841-4 ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 08/08/2023 a 06/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de julho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
1ª ERRATA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023
O Município de Pérola, Estado do Paraná, comunica aos interessados que a sessão para abertura e julgamento dos envelopes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023 ocorrerá no dia 07/07/2023, às 09h00min, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pérola em 23/06/2023, Jornal Umuarama Ilustrado em 24/06/2023, Jornal Folha de Londrina em 27/06/2023, e no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná no dia 27/06/2023, permanecendo inalterados os demais dispositivos no instrumento convocatório.
Pérola/PR., 04 de julho de 2023.
LUCAS PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 97/2022
Pregão Presencial nº 20/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato a correção de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) sob o valor total referente a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo como base o índice do mês de maio/2023, para manter o reequilíbrio econômico financeiro, conforme solicitações e parecer jurídico anexo.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato, na cláusula terceira, o valor de R$ 16.758,84 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor total de R$ 400.932,00 (Quatrocentos mil novecentos e trinta e dois reais) para R$ 417.690,84 (Quatrocentos e dezessete mil seiscentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), que serão pagos mensalmente no valor de R$ 34.807,57 (Trinta e quatro mil oitocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme Anexo I.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 04/07/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 98/2022
Pregão Presencial nº 20/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato a correção de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) sob o valor total referente a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo como base o índice do mês de maio/2023, para manter o reequilíbrio econômico financeiro, conforme solicitações e parecer jurídico anexo.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato, na cláusula terceira, o valor de R$ 3.250,32 (Três mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), passando o valor total de R$ 77.760,00 (Setenta e sete mil setecentos e sessenta reais) para R$ 81.010,32 (Oitenta e um mil e dez reais e trinta e dois centavos), que serão pagos mensalmente no valor de R$ 6.750,86 (Seis mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), conforme Anexo I.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 04/07/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
8º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2021
Pregão Presencial nº 44/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ELMU EMPRESA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA LTDA.
Cláusula Primeira: O presente termo aditivo tem por finalidade a repactuação de preços previstos na cláusula terceira do contrato em epígrafe, para manter o reequilíbrio econômico financeiro, equivalente ao percentual de 7% (sete por cento), com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023, conforme parecer jurídico.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na cláusula terceira o valor de R$ 76.460,28 (setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), passando o valor contratual de R$ 561.614,40 (quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos) para R$ 600.927,42 (seiscentos mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).
Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 04/07/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 99/2022
Pregão Presencial nº 20/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato a correção de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) sob o valor total referente a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo como base o índice do mês de maio/2023, para manter o reequilíbrio econômico financeiro, conforme solicitações e parecer jurídico anexo.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato, na cláusula terceira, o valor de R$ 3.260,40 (Três mil duzentos e sessenta reais e quarenta centavos), passando o valor total de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) para R$ 81.260,40 (Oitenta e um mil duzentos e sessenta reais e quarenta centavos), que serão pagos mensalmente no valor de R$ 6.771,70 (Seis mil setecentos e setenta e um reais e setenta centavos), conforme Anexo I.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 04/07/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 142/2022
Tomada de Preços nº 06/2022-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, de acordo com o previsto na cláusula quarta do presente contrato, de 07/07/2023 à 04/10/2023, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 04/07/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
14º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 46/2020
Tomada de Preços nº 01/2020-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CIONI CONSTRUTORA EIRELI
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, estipulado na cláusula vigésima quarta, parágrafo único do presente contrato, de 02/07/2023 à 01/08/2023, conforme parecer jurídico anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 30/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: L S C INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.444.001/0001-89, com sede à Rua I, nº 2036, JD San Fernando - 87508-176 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LAUDEMIR CAVALARI, portador do RG. nº 4.344.933-8 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 571.464.389-53, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 21/2023, Processo n° 73, data da homologação da licitação 03/07/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA EM LUMINÁRIAS DE LED, NA ESTRADA SÃO HENRIQUE SAIDA PARA O BAIRRO VILA ORIENTAL, ESTRADA SÃO MANOEL SAIDA PARA O BAIRRO SÃO MATEUS, E NA RUA LEOSVALDO MEDEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$ 388.249,49 (trezentos e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 04/07/2023 e término previsto para 04/07/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: HAGAP-INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.609.925/0001-60, com sede à , nº , PARQUE INDUSTRIAL - CEP 87507-140 na cidade de Umuarama - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ANTONIO SILVA PEREIRA, portador (a) do RG. Nº 1931058, e do CPF/MF Nº 391.613.669-00, residente e domiciliado à ROD. PR 323 - KM 308 TRAVESSA 06 PARQUE INDUSTRIAL, Umuarama - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 19/2022, Processo n° 69, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 296/2022.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A RUA JOSÉ H. VISCONCINI, JARDIM ALVORADA E CICLOVIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 6 (meses), tendo início em 24/06/2023 e término previsto para 24/12/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 21/06/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: COOPERATIVA DOS PROD.DE LEITE DO TERRIT.ENTRE RIOS, inscrita no CNPJ nº 08.609.132/0001-27, com sede à , nº , PARQUE INDUSTRIAL - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). MANOEL CONSTANTINO GOUVEIA, portador (a) do RG. Nº 2157311, e do CPF/MF Nº 555.693.159-34, residente e domiciliado à RODOVIA PR 490 - KM 01 S/N PARQUE INDUSTRIAL, SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 46/2022, Processo n° 130, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 160/2022.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, A SER ENTREGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 01 (mês), tendo início em 06/07/2023 e término previsto para 05/08/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 29/06/23.

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ANDERSON F.G. FERRAREGI, inscrita no CNPJ nº 10.523.079/0001-99, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ANDERSON FELICIO GONZAGA FERRAREGI, portador (a) do RG. Nº 371876059, e do CPF/MF Nº 316.401.558-56, residente e domiciliado à RUA GENARINO DE OLIVEIRA CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 38/2022, Processo n° 111, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº.139/2022.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICADORA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNCIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 5 (meses), tendo início em 13/06/2023 e término previsto para 14/11/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 13/06/23.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: LATUS SONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.019.808/0001-22, com sede à , nº 185, PASSO DA AREIA - CEP 91340-240 na cidade de PORTO ALEGRE - RS, neste ato Representado pelo Sr(a). CLÁUDIA PILLA DAMASIO, portador (a) do RG. Nº 66090077, e do CPF/MF Nº 539.869.200-30, residente e domiciliado à RUA LUIZ COSME PASSO DA AREIA, PORTO ALEGRE - RS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Concorrência nº 3/2022, Processo n° 82, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 157/2022.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) QUE VISA DEFINIR OBJETOS, DIRETRIZES E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (meses), tendo início em 01/07/2023 e término previsto para 01/07/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30/06/23.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2.023
Processo nº 72/2.023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N° 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REPAROS, REFORMAS CORRETIVA E CONFECÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, MDF, COMPRENSADO E MADEIRA RUSTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MIG LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 09.556.262/0001-01, com sede à ROD. PR 490 KM 01, PARQUE INDUSTRIAL SALÃO 06 – CEP: 87555-000, Município de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL DA ATA: 135.799,92.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 03/07/23 e termino em 02/07/24, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio – PR, 03/07/23.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: L J DE OLIVEIRA RESTAURANTE, inscrita no CNPJ nº 28.353.929/0001-13, com sede à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 3855, ZONA I – CEP 87501-170 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LEVI JOSE DE OLIVEIRA, portador(a) do RG. nº 617463 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 397.299.239-49, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 35/2023, Processo n° 82, data da homologação da licitação 28/06/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE RESTAURANTE, NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE, PARA ATENDENTIMENTO AOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-47.730,0-(quarenta e sete mil setecentos e trinta reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em 04/07/23 e término previsto para 03/07/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04 de julho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: M.C. NEVES & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.115.988/0001-58, com sede à AVENIDA TIRADENTES, nº 2381, CEP - 87505-090 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MANOEL DE CAIRES NEVES, portador(a) do RG. nº 43879790 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 390.491.759-53, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 37/2023, Processo n° 88, data da homologação da licitação 03/07/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE RESTAURANTE, NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE, PARA ATENDENTIMENTO AOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-47.730,0-(quarenta e sete mil setecentos e trinta reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em 04/07/23 e término previsto para 03/07/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04 de julho de 2023.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021

Pelo presente instrumento particular, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA,** inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de **CONTRATANTE**, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **PHUTURA - PROFISSIONAIS DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.177.705/0001-29, com sede à , nº 99, JARDIM ALVORADA - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). **GISELE LETICIA ALPINO,** portador (a) do RG. Nº 81645582, e do CPF/MF Nº 039.706.499-35, residente e domiciliado à ANTONIO MANHANE JARDIM ALVORADA, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de **Inexigibilidade** nº **25/2021**, **Processo nº 148,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE NUTRICIONISTA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS, PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.**

Clausula Segunda – Do Valor
Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado, e ainda o reajuste previsto na cláusula terceira do mesmo, conforme Índice de Reajuste de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no ano de 2023 em 5,71 %.
Abaixo tabela atualizada do contrato:

ITEM	QUANT. CONTRATADA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UNIT.	VL. UNIT. APÓS REAJUSTE	QUANT. ADITIVADA	VALOR TOTAL DO ADITIVO
1	12 MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE NUTRICIONISTA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS, PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.	2.905,00	3.070,87	12 MESES	36.850,51

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 34.860,00	R$ 36.850,51	R$ 71.710,51

Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-36.850,51- (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos).

Clausula Quarta – Da Vigência
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doses) meses, até dia 24 de junho de 2024, contados a partir de 25 junho de 2023, prazo acordado anteriormente.

Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 21/06/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº. 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2.023

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N° 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS BARALDI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônico, **PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2.023**, **processo administrativo n.º 50/2.023,** e **Homologado em 26/05/23,** RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e no Decreto Estadual n.º 26.375/2005, conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS (FARMÁCIA E DROGARIA) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR**

Clausula Primeira- Da Supressão:
Constitui como objeto do presente a SUPRESSÃO DO ITEM Nº 200.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2.023
A.P. BALISKI & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 11.592.760/0001-51**, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, nº 481, bairro CENTRO – CEP: 87555-000, Município de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do Paraná, neste ato **representado pelo (a) Sr (a)**. ANA PAULA BALISKI**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG. Nº 41206684111 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 007.159.529-51, residente e domiciliado à Rua José da Rocha 167, bairro JD Alto da Boa Vista, CEP - 87555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio - Pr., Estado do Paraná.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VL.UNIT LICITADO	ÍNDICE DE REAJUSTE EM PERCENTUAL	VL/UNIT ATUALIZADO	SALDO RESTANTE	VL. SUPRIMIDO
200	50	SILIMARINA 200MG C/20 CP	32,84	-100%	0,00	0,00	1.642,00

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR DA SUPRESSÇAO	VALOR ATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
54.851,14	1.642,00	53.209,14

Clausula Segunda – Do Valor Contratual:
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de supressão de R$-1.642,00- (um mil seiscentos e quarenta e dois reais).

Clausula Terça - Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Quarta- Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 03/07/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2023
O Município de Tapira/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Limite para acolhimento das propostas de preços: até às 08:30 horas do dia 17/07/2023. Início da disputa as 09:00 horas. Valor máximo é de R$ 16.982,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta e dois reais). O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.tapira.pr.gov.br - Portal de Transparência.
Tapira/PR, 04 de Julho de 2023.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2324/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR a pedido, a Senhora ROSANA MALAFAIA DE OLIVEIRA, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 10.647.462-1 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 068.042.759-77, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Subdivisão de Identificação, nomeada pelo Decreto 1932/2021 com data do dia 08 de março de 2021, EXONERAÇÃO a partir de 04 (quatro) de julho de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Rui Barbosa, 699 - Centro – Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 010/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião extraordinária realizada em 04 de julho de 2023, sob ata nº 007/2023, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade.
RESOLVE:
ART. 1º Aprovar a Adesão e o Plano de Plano de Ação da Deliberação n°029/2023/CEAS/PR, referente a ampliação do Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I.
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 04 de julho de 2023.
Eliane Maria Cuarelli Alécio
Presidente de CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Rui Barbosa, 699 - Centro – Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 009/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião extraordinária realizada em 04 de julho de 2023, sob ata nº 007/2023, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade.
RESOLVE:
ART. 1º Aprovar com ressalva o Plano de trabalho do exercício de 2023 do Abrigo São Francisco de Assis de Cruzeiro do Oeste, para que assim de seqüência aos procedimentos administrativos para construção do termo de fomento com a Instituição.
Ressalva: O Conselho Ressalva que para firmar o termo de convênio e colaboração, a Entidade deverá cumprir o que ficou estabelecido no Plano de Trabalho, pagina 3- ítem IV referente ao Plano de Aplicação- Programa de Execução (meta, etapa ou fase), sendo de 8 metas para o município de Tapejara.
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 04 de julho de 2023.
Eliane Maria Cuarelli Alécio
Presidente de CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
DECRETO N.º 083/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023
Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis do Município para efeito de alienação e dá outras providência.
O Prefeito Municipal de Tapejara, de acordo com as atribuições legais que lhes confere a lei Orgânica do Município.
DECRETA
Artigo 1º - Fica declarado inservível ao Município, o bem móvel constante do anexo a este Decreto, conforme Laudo de verificação, e em conformidade com Ofício 017/2023 e relatório disponível também no endereço eletrônico www.tapejara.pr.gov.br, para efeitos de alienação.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 04 de julho de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 28/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 29 de junho de 2023.

Fornecedor: A.Z. CAVALARI PRESTADOR DE SERVIÇOS-ME
CNPJ/CPF: 43.248.391/0001-70

LOTE 1
Valor Total do Lote: 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Granito cinza andorinha para bancada com 2,80 x 2,67 comprimento por 0,59 profundidade acabamento reto com 0,04 cm cuba de inox (0,56 x 0,34 x 0,14) com válvula.		UND	1	R$ 3.600,00	3.600,00
2	28 m² granito cinza andorinha para bases e rodapés com Mao de obra de instalação.		UND	1	R$ 13.440,00	13.440,00

Valor Total Homologado - R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 04 de julho de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N° 83/2023
MODALIDADE: Dispensa n° 27 /2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.247.345/0001-06.
LOCADOR: APARECIDO PAPA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, EM ALVENARIA, SITUADO NA AVENIDA ANTONIO SCHIMIDT VILLELA, 469, CENTRO, NA CIDADE DE TAPEJARA – PR, EDIFICADO NO LOTE DE TERRAS N°08 – R, DA SUBDIVISÃO DA DATA N°08, DA QUADRA 03, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA AGENCIA DO TRABALHADOR – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E SETOR DE ALMOXARIFADO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR TOTAL: Pelo aluguel mensal o LOCATARIO pagará ao LOCADOR, a importância de R$-2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, para Agência do Trabalhador (Depto. de Ação Social), e o valor máximo de R$-2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, para o Setor de Almoxarifado, totalizando o valor de R$-4800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais, e R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) por todo período locado, efetuando o pagamento até o 15º dia útil de cada mês na tesouraria municipal, mediante expedição do recibo de quitação.
PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná
Tapejara-Pr, em 04 de julho de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara
Locatário

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
DISPENSA POR LIMITE Nº 002/2023
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, com sede na Av. Tancredo Neves, 611 centro, CEP.: 87430-000 em Tapejara PR, inscrita no CNPJ. sob nº 72.540.545/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Sra. Marisa Issa Rizk.
CONTRATADA: ANDERSON LACERDA PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.211.247/0001-22, com sede na Rua Alfredo Perez, 98 B - centro, CEP 87.430-000, em Tapejara PR.
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de kit de câmeras de segurança com dvr stand de 8 canais, 6 câmeras 1020 hd, fonte 12v por 20ª, hd sata 2tb próprio para dvr.
Valor e forma de Pagamento: R$ 4.751,00 (quatro mil setecentos e cinquenta um reais); após a instalações dos equipamentos contratados e emissão da respectiva nota fiscal.
Tapejara PR., 04 de julho de 2023.
Marisa Issa Rizk
Presidente do Legislativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS COM MÃO DE OBRA E ACOMPANHAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DA CULTURA, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS.
MODALIDADE: Dispensa n° 24/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: AUDIO PRO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-49.713,00 (quarenta e nove mil, setecentos e treze reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 04 de julho de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA.
MODALIDADE: Dispensa n° 26/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: A.Z. CAVALARI PRESTADOR DE SERVIÇOS-ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 04 de julho de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 158/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
DECLARAR A VACÂNCIA
Art. 1º - Do cargo de VIGIA, ocupado pelo servidor VALDEVINO JOSE CANDIDO inscrito no CPF nº 029.668.526-74, pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme artigo 34 do inciso VII, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 01 de julho 2023, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 130500 01 55 2023 4 00009 136 0002125 15, datada em 29 de junho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 04 de julho de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 93/2023
SÚMULA: "DESIGNA O SENHOR JOSÉ DOS SANTOS SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE LEILOEIRO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Décio Jardim, Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Art. 53 da Lei Federal nº 8666/1993,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Senhor JOSÉ DOS SANTOS SILVA, contador, portador da cédula de identidade nº 5.023.173-9, CPF nº 721.869.509-44 para desempenhar a função de Leiloeiro Administrativo Municipal, na deliberação dos lances que forem ofertados.
Art. 2º O Leilão será realizado no horário, data e local determinado no edital próprio, devendo o Leiloeiro Administrativo Municipal, lavrar ata circunstanciada dos trabalhos atinentes.
Art. 3º. Os serviços a serem prestados são considerados de relevância, porém sem ônus ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2.023.
Décio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 063/2023
Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providencias.
A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 071/2023, através do Autógrafo nº 016/2023, e eu Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar convênio com o consórcio intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essências à população usuária do SUS, no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por ano divididos em 04 parcelas, assim distribuídos:
a) De até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender os usuários do SUS atendidos nas Unidades Básicas de Saúde;
b) De até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender os usuários do SUS atendidos no Hospital Municipal.
Art. 2º. Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprias.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Fica revogada a Lei 139/2008, de 18 de dezembro de 2008.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 04 de julho de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 92/2023
SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DOS BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Décio Jardim, Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Art. 14 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Comissão Especial de Avaliação de veículos e outros bens considerados inservíveis para esta Administração, para fins de alienação composto pelos seguintes membros:
1. Wanderley Penha, portador da cédula de identidade RG 3.818.167-0 SSP/PR e do CPF 570.500.829-53, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – como Presidente desta Comissão.
2. Reginaldo Barbosa de Araújo, portador da cédula de identidade RG n° 9.194.880-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 046.065.519-17, servidor efetivo, ocupante da função de LAVADOR LUBRIFICADOR – como membro desta Comissão.
3. Rubens Soares dos Santos, portador da cédula de identidade RG 1.899.182-8 SSP/PR e do CPF nº 769.433.139-91, servidor efetivo, TRABALHADOR BRAÇAL – como membro desta Comissão.
4. Pedro Teodolino Someira, portador da cédula de identidade RG nº 5.193.571-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 78.146.359-20, servidor efetivo, função de motorista – como membro desta Comissão.
5. Art. 2º - A comissão acima nomeada ficará encarregada de proceder a avaliação dos veículos indicados pelo Sr. Wanderlei Penha, estando de acordo o Secretário Geral de Administração - Dorival Pereira da Silva, que são considerados inservíveis para futura alienação, bem como expedir o competente laudo dos veículos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria terá validade somente para o corrente ano de 2023.
Gabinete do Prefeito, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2.023.
Décio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALOCIR GOMES DOMICIANO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.548.288/0001-97, com estabelecimento à Rua Florianopolis, PR, nº 391, Zona 2 na cidade de Cianorte/Pr, com telefone de contato (44)99935-1882, representada neste ato por ALOCIR GOMES DOMICIANO, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 1.465.470-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 238.716.609-49, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022), com as seguintes condições:
1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022, que findaria em 1° de julho de 2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 30 de junho 2024.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022.
Tuneiras do Oeste, 30 de junho de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
ALOCIR GOMES DOMICIANO LTDA
Alocir Gomes Domiciano
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________ 2. ______________________
Nome: Carolini M. Miranda da Silva — Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR — R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMASTO
ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – CENTRO – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
MUNICIPIO
CEP: 87450-000 - TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 005/2023 - CMAS

SÚMULA: – DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de n.º 078 de 15 de outubro de 2014, que dispõe sobre a Politica Pública de Assistência Social, com base na deliberação tomada na reunião ordinária de 02 de junho de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar ordinariamente a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Tuneiras do Oeste – Paraná, com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e propor novas diretrizes para seu aperfeiçoamento.
Art. 2º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 12 de julho a partir das 13:00 horas. Local: Salão de Eventos Spassus PA & PE, Rua Paraná, s/n – Centro.
Art. 3º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".
Art. 4º - A "Comissão Organizadora" será coordenada pelo Presidente do Conselho de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil; sendo eles:
- Genival Alves de Lima,
- Érica batista dos Santos,
- Ana Paula Araújo, e
- Claudio Neves Pereira.
Art. 5º - A Comissão Organizadora ficará responsável com relação à orientações, regulamentação, programação de realização da XII Conferências Municipal de Assistência Social que serão divulgadas posteriormente.
Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão por conta de dotação própria do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.
Art. 7º - Está resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Tuneiras do Oeste, 02 de junho de 2023.
Genival Alves de Lima
Presidente do CMAS
Decreto de Nomeação n.º 322/2021

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000011/2023
Data 02/05/2023

DECRETO Nº 0000011/2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 0000046/2022, de 24 de Novembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 431.174,78 (quatrocentos e trinta e um mil cento e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000613	04003.0412300192013 3390930000	Manutenção da Divisão de Tesouraria INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1601000	1.424,78
0000010	11001.2060800781047 4490520000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1700000	429.750,00
TOTAL:				431.174,78

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Excesso de Arrecadação: R$ 431.174,78 (quatrocentos e trinta e um mil cento e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

PAÇO MUNICIPAL, 02 maio de 2023.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000013/2023
Data 02/05/2023

DECRETO Nº 0000013/2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 0000046/2022, de 24 de Novembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 195.044,99 (cento e noventa e cinco mil quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000004	03001.0412200192007 3390390000	Manutenção da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2300000	100.000,00
0000612	04003.0412300192013 3390930000	Manutenção da Divisão de Tesouraria INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2001000	41.283,88
0000614	04003.0412300192013 3390930000	Manutenção da Divisão de Tesouraria INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2701000	41.756,27
0000009	05004.1545100121010 4490510000	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES	2700000	12.004,84
TOTAL:				195.044,99

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Superávit Financeiro: R$ 195.044,99 (cento e noventa e cinco mil quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

PAÇO MUNICIPAL, 02 maio de 2023.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

Publicações legais

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.982.200/0001-00, com estabelecimento à Avenida Brasil, n° 922, Sala 01, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com telefone de contato (46)3225-8383, representada neste ato por Mauri Cesar Dengo, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 5.238.704-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 761.581.289-53, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratado bem como a prorrogação do prazo de vigência, considerando a necessidade de realinhamento dos preços praticados considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, anexos a este Processo Administrativo, e considerando a vantajosidade a Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração do valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar será conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT. ANTERIOR (R$)	VALOR UNIT. ATUAL (R$)	AUMENTO % ACUMULADO (INCP DE 07/22 à 05/2023)
2	Licença de uso, manutenção e suporte mensal do sistema integrado de gestão da Saúde Pública Web, e hospedagem em nuvem.	012	Mês	2.435,49	2.511,04	3,102060%
5	Hora Técnica de suporte presencial, pós-implantação e sob demanda.	200	Hora	132,85	136,97	3,102060%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO ADITIVADO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020, que findaria em 01 de julho de 2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando, portanto, em 01 de julho de 2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:
4.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de R$-128.368,78 (cento e vinte e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e oito) para R$-191.295,26(cento e noventa e um mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), considerando o acréscimo de R$-62.926,48 (sessenta e dois mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	Licença de uso, manutenção e suporte mensal do sistema integrado de gestão da Saúde Pública Web, e hospedagem em nuvem.	012	Mês	2.511,04	30.132,48
4	Licença de uso, manutenção e suporte mensal do sistema para dispositivos móveis destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias.	12	Mês	450,00	5.400,00
5	Hora Técnica de suporte presencial, pós-implantação e sob demanda.	200	Hora	136,97	27.394,00

5.0 – CLÁUSULA QUINTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
5.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º e Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 099/2020 e no art. 65, II, 'd' e art. 57, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e no Requerimento de Reajuste de Preço da Contratada datado de 29/06/2023.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:
6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato Administrativo nº 099/2020.

Tuneiras do Oeste, 30 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Contratante

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

1. ______________________________
Nome: Carolini M. Miranda da Silva
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR

2. ______________________________
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000012/2023
Data 02/05/2023

DECRETO Nº 0000012/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 0000046/2022, de 24 de Novembro de 2021..

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 326.753,35 (trezentos e vinte e seis mil setecentos e cinqüenta e três reais e trinta e cinco centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000083	04001.0412300192013 3390470000	Manutenção da Divisão de Tesouraria OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	100.000,00
0000084	04001.0412300192013 3390470000	Manutenção da Divisão de Tesouraria OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17010000	1.000,00
0000614	04001.0412300192013 3390930000	Manutenção da Divisão de Tesouraria INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27010000	15.003,35
0000385	06001.1236100082011 3390390000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	40.000,00
0000498	08001.0824300016004 3350430000	MANTER CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO PRIVADA PARA ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	500,00
0000610	11001.2060800781047 4490520000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	170.250,00
TOTAL:				326.753,35

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 326.753,35 (trezentos e vinte e seis mil setecentos e cinqüenta e três reais e trinta e cinco centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000628	02001.0206200192006 3390910000	PRECATÓRIOS COMUM Nº 0009216/2016 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	115.000,00
0000080	04001.0412300192013 3390360000	Manutenção da Divisão de Tesouraria OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	3,35
0000165	05007.2678200123022 3390390000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	1.000,00
0000215	06001.1236100082031 3390300000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	15500000	40.000,00
0000495	08003.0824300016003 3390360000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE EM CC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	500,00
0000584	12001.1854201032113 4490510000	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO ICMBIO-RESERVA BIOLÓGICA DAS PEROBAS OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	170.250,00
TOTAL:				326.753,35

PAÇO MUNICIPAL, 02 maio de 2023.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 150/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º – Nomear SANDRA MARA BATISTA, CPF: 832.300.259-20, a contar do dia 04 de Julho de 2023, para exercer o cargo de ENFERMEIRA - 40H/12X36, aprovado no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 148/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º – Nomear PEDRO HENRIQUE DA FONSECA, CPF: 111.476.949-58, a contar do dia 04 de Julho de 2023, para exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/12X36 (SÃO SILVESTRE), aprovado no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 149/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º – Nomear ALINE MIRELLA OLIVEIRA LAVES MARQUES MOREIRA, CPF: 047.701.179-90, a contar do dia 04 de Julho de 2023, para exercer o cargo de ENFERMEIRA - 40H/12X36, aprovado no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000014/2023
Data 24/05/2023

DECRETO Nº 0000014/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 0000046/2022, de 24 de Novembro de 2021..

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 12.319,08 (doze mil trezentos e dezenove reais e oito centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000815	04001.0412300192013 3390930000	Manutenção da Divisão de Tesouraria INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17010000	12.319,08
TOTAL:				12.319,08

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Excesso de Arrecadação: R$ 12.319,08 (doze mil trezentos e dezenove reais e oito centavos)

PAÇO MUNICIPAL, 24 maio de 2023.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 144/2023

Dispõe sobre a nomeação do senhor **ROBERTO DE OLIVEIRA DA SILVA,** no cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Endemias, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 006/2023 de 05 de junho de 2023, sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear o candidato o Senhor **ROBERTO DE OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CI/RG n.º 7.955.467-7/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 040.023.759-86, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Endemias, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo a partir de 03 de Julho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 04 de Julho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 145/2023

Dispõe sobre a nomeação do senhor **IGOR JUNIOR FERREIRA,** no cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Endemias, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 006/2023 de 05 de junho de 2023, sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear o candidato o Senhor **IGOR JUNIOR FERREIRA,** portador do CI/RG n.º 13.189.003-6/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 095.494.219-10, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Endemias, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo a partir de 03 de Julho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 04 de Julho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – prefeitura@brasilandiadosul.pr.gov.br

ERRATA

A publicação constante da Portaria nº 089/2023 de 13 de junho de 2023, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n.º 094/2023, página 20 de 14/06/2023 e no Jornal Umuarama Ilustrado, Edição n.º 12.753 do dia 15/06/2023 na página C15, passa a ter a seguinte disposição conforme abaixo:

Onde se lê: Nomear o candidato a Senhora **CARLA LORENA DE ANDRADE BUENO**, portadora do CI/RG n.º **4.318.639-6/SESP**/PR, inscrita no CPF/MF nº **613.959.609-25**.

Leia-se: Nomear o candidato a Senhora **CARLA LORENA DE ANDRADE BUENO**, portadora do CI/RG n.º **142920921 /IIP**/PR, inscrita no CPF/MF nº **116.100.139-56**.

Brasilândia do Sul, 04 de Julho de 2023.

Ulisses Cavalcante
Ulisses Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 146/2023

Dispõe sobre a nomeação da senhora **ERICA FERNANDA CAVALCANTE D'AVILA,** no cargo de provimento efetivo de Procurador, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 006/2023 de 05 de junho de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear a candidata a Senhora **ERICA FERNANDA CAVALCANTE D'AVILA,** portadora do CI/RG n. 9.770.110-5/SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 064.574.909-56, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Procurador, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio, retroagindo a partir de 03 de Julho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 04 de Julho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 147/2023

Dispõe sobre a nomeação do senhor **EDMAR NUNES,** no cargo de provimento efetivo de Vigia, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 006/2023 de 05 de junho de 2023, sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear o candidato o Senhor **EDMAR NUNES,** portador do CI/RG n.º 9.621.987-3/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 061.165.029-03, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública, retroagindo a partir de 03 de Julho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 04 de Julho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 148/2023

Dispõe sobre a nomeação do senhor **ROBERTO AUGUSTO DA SILVA,** no cargo de provimento efetivo de Vigia, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 006/2023 de 05 de junho de 2023, sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear o candidato o Senhor **ROBERTO AUGUSTO DA SILVA,** portador do CI/RG n.º 7.356.487-5/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 023.971.529-24, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo a partir de 03 de Julho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 04 de Julho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 147/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º – Nomear GABRIEL GELINI MACHADO, CPF: 099.084.349-18, a contar do dia 04 de Julho de 2023, para exercer o cargo de AGENTE SANITÁRIO – 40H, aprovado no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 149/2023

Dispõe sobre a nomeação da senhora **ALINE DE OLIVEIRA FERRAZ,** no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 009/2023 de 28 de junho de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear a candidata a Senhora **ALINE DE OLIVEIRA FERRAZ,** portadora do CI/RG n. 49.327.884-9 /SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 320.281.628-48, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05de Julho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 04 de Julho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 150/2023

Dispõe sobre a nomeação da senhora **LUCIANA DA SILVA BEZERRA BARBOSA,** no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 009/2023 de 28 de junho de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear a candidata a Senhora **LUCIANA DA SILVA BEZERRA BARBOSA,** portadora do CI/RG n. 551924718 /SESP/SP, inscrita no CPF/MF nº 301.778.078-30, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05de Julho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 04 de Julho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 151/2023

Dispõe sobre a nomeação da senhora **ROSILDA DE LIMA,** no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 009/2023 de 28 de junho de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear a candidata a Senhora **ROSILDA DE LIMA,** portadora do CI/RG n. 8.316.582-0/SESP/SP, inscrita no CPF/MF nº 046.064.979-55, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05de Julho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 04 de Julho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 152/2023

Exonera a pedido o Servidor Público Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Exonerar **APARECIDO JULIO SARAIVA**, portador da CI-RG n.º 3.426.401-5/SESP-PR, inscrito no CPF/MF n.º 446.245.909-10, no Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Divisão Atenção Primaria em Saúde, símbolo CC3, retroagindo a partir de 03 de Julho de 2023.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de Julho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 151/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º – Nomear JOÃO MIGUEL ZAUPA SORVOS, CPF: 010.222.549-44, a contar do dia 04 de Julho de 2023, para exercer o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H , aprovado no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 153/2023

Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Exonerar **ISABELLA MENEZES PEDRICONI**, portadora da CI-RG n.º 12.941.239-9 /SESP-PR, inscrita no CPF/MF n.º 103.410.129-39, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Manutenção e Conservação de Bens, símbolo CC2, retroagindo a partir de 03 de Julho de 2023.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de Julho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – **prefeitura@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA N.º 154/2023.

Dispõe sobre disponibilização de veiculo ao Legislativo Municipal dando outras providencias.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Ofício n.º 024/2023 PCM datado de 28 de Junho de 2023.

RESOLVE:

I - Colocar a disposição do Legislativo Municipal de Brasilândia do Sul, o veículo Marca COBALT placas BBL – 9G81 com capacidade mínima para cinco pessoas, para se deslocarem ate a cidade de Maringá - Pr, para participarem de Curso/Capacitação com o tema "OS DESAFIOS JURIDICOS EM RELAÇÃO AOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DENTRO DO PROCESSO LEGISLATIVO ", a se realizar no dia 05, 06 e 07 de julho de 2023, com ônus para a Municipalidade.

Registre-se Publique-se

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 04 de julho de 2023

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 089/2023

Dispõe sobre a nomeação da senhora **CARLA LORENA DE ANDRADE BUENO,** no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 001/2023 de 26 de maio de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear a candidata a Senhora **CARLA LORENA DE ANDRADE BUENO,** portadora do CI/RG n.º 14.292.092-1/IIP/PR, inscrita no CPF/MF nº 116.100.139-56, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo a partir de 12 de Junho de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 13 de Junho de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 152/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º – Nomear PAULA ANDRESSA GALVÃO, CPF: 087.718.389-96, a contar do dia 04 de Julho de 2023, para exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM -40H/12X36, aprovado no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 154/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º – Nomear ANDRÉIA FORTUNATTI, CPF: 250.358.938-39, a contar do dia 04 de Julho de 2023, para exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/12X36, aprovado no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 153/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º – Nomear TAYNARA MAYANE TERCERO DA SILVA, CPF: 095.431.339-99, a contar do dia 04 de Julho de 2023, para exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/12X36, aprovado no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 627/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 04 de Julho de 2023, o Sr. VINICIUS KAZUO DE SOUZA YAMACHITA, CPF. nº 114.234.319-79, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de Janeiro de 2014 e Decreto nº 018/2014 de 17 de Janeiro de 2014, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), sendo que a carga horária deverá abranger um total 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Concurso Público nº 02/2023 – Emprego Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº12.01/2023, convocado através do Edital nº 112/2023, do dia 21/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 22/06/2023, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 029/2023 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 029/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Julho de 2023.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADO: VINICIUS KAZUO DE SOUZA YAMACHITA, RG. nº 13.378.149-8 e CPF. nº 114.234.319-79.
OBJETO: Prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), referente ao Concurso Público nº 02/2023 – Emprego Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº12.01/2023.
VALOR INICIAL: R$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: Iniciando em 04/07/2023, com término em prazo indeterminado.
CARGA HORÁRIA: 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Cruzeiro do Oeste, 04 de Julho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 030/2023 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 030/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Julho de 2023.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JONHY TADEU CONCHA CACERES, RG. nº 1412277 e CPF. nº 020.957.461-55.
OBJETO: Prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), referente ao Concurso Público nº 02/2023 – Emprego Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº12.01/2023.
VALOR INICIAL: R$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: Iniciando em 04/07/2023, com término em prazo indeterminado.
CARGA HORÁRIA: 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Cruzeiro do Oeste, 04 de Julho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 031/2023 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 031/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Julho de 2023.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ANA PAULA BERTONI BERNARDINELI, RG. nº 8.768.123-8 e CPF. nº 066.199.989-09.
OBJETO: Prestação de serviços de MÉDICO CLÍNICO GERAL (PSF), referente ao Concurso Público nº 02/2023 – Emprego Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº12.01/2023.
VALOR INICIAL: R$ 21.842,09 (Vinte e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e nove centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 04/07/2023, com término em prazo indeterminado.
CARGA HORÁRIA: 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Cruzeiro do Oeste, 04 de Julho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 628/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 04 de Julho de 2023, o servidor VINICIUS KAZUO DE SOUZA YAMACHITA, CPF. nº 114.234.319-79, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde (Estratégia de Saúde da Família), na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 629/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 04 de Julho de 2023, o Sr. JONHY TADEU CONCHA CACERES, CPF. nº 020.957.461.55, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de Janeiro de 2014 e Decreto nº 018/2014 de 17 de Janeiro de 2014, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), sendo que a carga horária deverá abranger um total 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Concurso Público nº 02/2023 – Emprego Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº12.01/2023, convocado através do Edital nº 112/2023, do dia 21/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 22/06/2023, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 630/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 04 de Julho de 2023, o servidor JONHY TADEU CONCHA CACERES, CPF. nº 020.957.461.55, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde (Estratégia de Saúde da Família), na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 631/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 04 de Julho de 2023, o servidor GABRIEL GELINI MACHADO, CPF. nº 099.084.349-18, ocupante do cargo de Agente Sanitário – 40H, na Unidade de Vigilância Sanitária, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 632/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 04 de Julho de 2023, o servidor PEDRO HENRIQUE DA FONSECA, CPF. nº 111.476.949-58, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem – 40H/12X36 (São Silvestre), na Unidade Básica de Saúde de São Silvestre, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 665/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 04 de Julho de 2023, a servidora ALINE MIRELLA OLIVEIRA LAVES MARQUES MOREIRA, CPF. nº 047.701.179-90, ocupante do cargo de Enfermeira – 40H/12X36 , no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 666/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 04 de Julho de 2023, a servidora SANDRA MARA BATISTA, CPF. nº 832.300.259-20, ocupante do cargo de Enfermeira – 40H/12X36 , no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 667/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 04 de Julho de 2023, o servidor JOÃO MIGUEL ZAUPA SORVOS, CPF. nº 010.222.549-44, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral – 40H , na Unidade Básica de Saúde de São Silvestre, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 668/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 04 de Julho de 2023, a Sra. ANA PAULA BERTONI BERNARDINELI, CPF. nº 066.199.989-09, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de Janeiro de 2014 e Decreto nº 018/2014 de 17 de Janeiro de 2014, para exercer o cargo de MÉDICO CLÍNICO GREAL (PSF), sendo que a carga horária deverá abranger um total 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Concurso Público nº 02/2023 – Emprego Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº12.01/2023, convocado através do Edital nº 110/2023, do dia 21/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 22/06/2023, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 669/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 04 de Julho de 2023, a servidora ANA PAULA BERTONI BERNARDINELI, CPF. nº 066.199.989-09, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral (PSF), na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 670/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 04 de Julho de 2023, a servidora PAULA ANDRESSA GALVÃO, CPF. nº 087.718.389-96, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem – 40H/12x36 , no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 671/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 04 de Julho de 2023, a servidora TAYNARA MAYANE TERCERO DA SILVA, CPF: 095.431.339-99, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem – 40H/12x36 , no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 672/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 04 de Julho de 2023, a servidora ANDRÉIA FORTUNATTI, CPF: 250.358.938-39, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem – 40H/12x36, no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 673/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 04 de Julho de 2023, a servidora MARIA ROSA DOS SANTOS, CPF. nº 815.068.059-49, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 04 de Julho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço nº. 143/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ/CIEE/PR
Objeto: Contratação de empresa com a finalidade de concessão de oportunidades de estágios supervisionados a estudantes da educação superior, do ensino médio, da educação profissional de ensino médio, técnico e escola especial, no Fundo Municipal de Saúde de Umuarama
Valor: R$ 1.508.680,94 (um milhão, quinhentos e oito mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).
Vigência: 27/06/2023 a 27/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/11/1688, e no Pregão Eletrônico n° 026/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 999/2023, em 25 de maio de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 27 de maio de 2023, edição nº. 12.738, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 04 de julho de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N º. 002/2023 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Concorrência Pública n°. 002/2023 - PMU, objetivando a concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com possibilidade de doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município, adiante descrito: Imóvel urbano denominado Lote de terras nº 1 (Área Institucional I), da Quadra nº 13, do Loteamento Parque Residencial Belo Horizonte, localizado entre as ruas projetadas "D", "K", "L" e "M", situado neste Município de Umuarama/PR., com área de 4.434,50 m2 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 30.070, do 2º Ofício de Imóveis da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para fins de avaliação e confirmações necessárias da nova gestão que assume o Município, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 12 de julho de 2023, às 09:00 horas.
Umuarama, 04 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 126/2023. DE 04 DE JULHO
SÚMULA: Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital nº 01.01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023 datado de 08 de fevereiro de 2021, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, publicado em 16 de Junho de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01.01/2023, itens 14.1 - 14.2 e 14.3.
CARGO: MEDICO CLINICO GERAL 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
915	EDUARDO SANTOS SONÊGO	061.958.951-56	5°
901	YOHANA VITÓRIA DE MATOS	095.367.639-07	6°
898	GABRIELA GONZATTO	032.151.651-63	7°

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL 40H (Afrodescendente)

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
754	LEONARDO DE FREITAS CARDOSO	102.289.909-04	2°

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 01.01/2023 do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 127/2023. DE 04 DE JULHO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital nº 01.01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023 datado de 08 de fevereiro de 2021, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, publicado em 16 de Junho de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01.01/2023, itens 14.1 - 14.2 e 14.3.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H (Afrodescendente)

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
15	KELLY CRISTINA DE SOUZA LIMA	076.597.369-3	2°

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 01.01/2023 do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 128/2023. DE 04 DE JULHO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 001/2021, de 12 de Março de 2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4151	MARIANA VENÂNCIO DA SILVA	113.458.069-06	85°

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2021.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 17 de 04 de julho de 2023
Súmula: Prorroga o período de inscrição para a XIII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015 e Lei Municipal n° Lei nº 4.670 de 31 de maio de 2023, no Regimento Interno, por meio da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social,
CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 05, de 09 de fevereiro de 2023, que constituiu a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Umuarama-PR,
CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 13 de abril de 2023, que convocou extraordinariamente a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 13 de julho de 2023, em Umuarama – PR,
CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 16, de 15 de junho de 2023, que aprovou o Regulamento da XIII Conferência Municipal de Assistência Social,
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, até o dia 11 de julho de 2023, o período de inscrições para a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, estabelecido no Art. 9º do Regulamento da referida conferência.
Art. 2º. O link para inscrição permanece o mesmo, especificado a seguir: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf-fPbMcSKDokZC24FQbUZciGA_Cs6IJdtiwRyldxL5B4Mt9A/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0
Parágrafo Único. Os interessados em participar da Conferência Municipal que não tenham condições de fazer as inscrições pelo link, poderão realizá-la na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – salas 05 e 06 – Umuarama – PR, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.
Art. 3º. Os delegados (as) da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, que fizerem suas inscrições no período de 05 à 11 de julho de 2023, receberão da Comissão Organizadora, a proposta de Regimento Interno, para leitura e apreciação no dia 12 de julho de 2023, através dos e-mails informados no formulário de inscrição ou poderão retirar uma via impressa na Secretaria Executiva dos Conselhos, a critério do (a) delegado (a).
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 04 de julho de 2023.
Comissão Organizadora da
XIII Conferência Municipal de Assistência Social:
Annie Cristiny L. de Araújo de Lima
Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira
Leandro Jander Chimene
Ligia Oliveira Neves
Luis Fernando Vea Tarifa Navarro
Gilclece Jovelino Vieira Rocha
Roselene de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N º. 003/2023 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Concorrência Pública n°. 003/2023 - PMU, objetivando a concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com possibilidade de doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município, adiante descrito: Imóvel urbano denominado lote de terras n.º A/1, subdivisão do Lote n.º A, subdivisão do Lote n.º 13-D-1-A-1, da subdivisão do Lote n.º 13-D-1-A, da subdivisão do Lote n.º 13-D-1, da subdivisão do Lote n.º 13-D, da subdivisão do Lote n.º 13 - Gleba 12 Jaborandy, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município e Comarca de Umuarama/PR., localizado na área de expansão urbana, com área de 4.125,00m² (quatro mil, cento e vinte e cinco metros quadrados de terreno) e 1.374,41 m² (um mil e trezentos e setenta e quatro, quarenta e um metros quadrados) de construção, necessitando de reformas completas, matriculado sob o n.º 72.411, de 10 de Maio de 2.022, perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, para fins de avaliação e confirmações necessárias da nova gestão que assume o Município, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 13 de julho de 2023, às 09:00 horas.
Umuarama, 04 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N º. 004/2023 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Concorrência Pública n°. 004/2023 - PMU, objetivando a concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com possibilidade de doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município, adiante descrito: Imóvel urbano denominado lote de terras n.º A8-8/1/2, da unificação dos lotes A8-8/1 e A8-8/2, da subdivisão do Lote A8-8, da subdivisão do Lote A-8, do loteamento Parque Industrial 04, situado no Município de Umuarama/PR., com área de 1.653,06m² (um mil, seiscentos e cinquenta e três vírgula zero seis metros quadrados), matriculado sob o n.º 45.200, perante o 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR., para fins de avaliação e confirmações necessárias da nova gestão que assume o Município, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 01 de agosto de 2023, às 09:00 horas.
Umuarama, 04 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.260/2023
Designa os Srs. VANIO CEZAR PRESSINATE e CLEBER BOMFIM, para recebimento e gestão contratual do objeto do Pregão Eletrônico nº 034/2023 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica designado a Sr. VANIO CESAR PRESSINATTI, portador da cédula de identidade nº 4.249.413-5 – SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 028.621.539-07, para recebimento do veículo do contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 034/2023 – PMU, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo, tipo sedan, para uso do gabinete, de acordo com especificações constantes no modelo 07 – Características Técnicas do Edital, com recursos do Convênio nº 117/2023 – SECID nº 25.249SEDU, celebrado com o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Umuarama.
Art. 2º. Fica designado o Sr. CLEBER BOMFIM, portador da cédula de identidade, RG nº 6.018.440-2 SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 24.188.899-98, como gestor do contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 034/2023 – PMU, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo, tipo sedan, para uso do gabinete, de acordo com especificações constantes no modelo 07 – Características Técnicas do Edital, com recursos do Convênio nº 117/2023 – SECID nº 25.249SEDU, celebrado com o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Umuarama.
Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 1.167/2023 de 29 de junho de 2023.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 04 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE
CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Av. Gov. Parigot de Souza, s/nº – Centro – CEP 87503-460
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
U M U A R A M A - P A R A N Á

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 001 ao Contrato nº 013/2022
Contratante: ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratado: R A FERREIRA JUNIOR - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de setembro de 2023.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 1.061,00 (um mil e sessenta e um reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), para R$ 5.361,00 (cinco mil trezentos e sessenta e um reais).

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Marmita tamanho P – com peso médio 600 gramas, com arroz, feijão, carne bovina, carne de frango, legumes refogados e/ou acompanhamentos, incluindo garfo plástico, palito madeira e um guardanapo de papel.	12	Unid	R$ 13,00	R$ 156,00
02	Marmita tamanho M – com peso médio 700 gramas, com arroz, feijão, carne bovina, carne de frango, legumes refogados e/ou acompanhamentos, incluindo garfo plástico, palito madeira e um guardanapo de papel.	32	Unid	R$ 15,00	R$ 480,00
03	Marmita tamanho G – com peso médio 900 gramas, com arroz, feijão, carne bovina, carne de frango, legumes refogados e/ou acompanhamentos, incluindo garfo plástico, palito madeira e um guardanapo de papel.	25	Unid.	R$ 17,00	R$ 425,00
	VALOR TOTAL:				**R$ 1.061,00**

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
40.001.23.692.0021.2.089. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 27 – F: 76
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/06/2023.
.

Umuarama, 04 de julho de 2023

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 282/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: DORIVAL GAMEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de julho de 2024.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 06/06/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 384/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MARCELO APARECIDO FERNANDES 03348225990
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de setembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), passando e atualizando o valor total do presente contrato de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.39.00.00. - D:180 - F:1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/06/2023

Termo Aditivo 007 ao Contrato n° 052/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CÍCERO A. FERREIRA
Cláusula Primeira: Fica alterado no presente contrato, o valor unitário da prestação de serviços, conforme planilha em anexo, de acordo com o reajuste anual referente ao período de março/2022 à fevereiro/2023, corrigido pelo IPCA 5,5963%.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/06/2023

Termo Aditivo 003 ao Contrato n° 358/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: PREMOL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 26 de setembro de 2023.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/06/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 281/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 06 de julho de 2024.
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. FABIO EDUARDO PARMEGIANI, inscrito no CPF sob n° 021.199.879-63, Diretor de Desenvolvimento da Agencia de Atendimento do Trabalho e Emprego de Umuarama.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/06/2023

Termo Aditivo 001 – ERRATA ao Contrato n° 039/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE
Cláusula Primeira: Fica alterado no presente contrato, para fins de correção, a tabela de “Estimativa de inscritos”, constante na página n° 12:
Onde se lê:

Estimativa de Inscritos	Valor Unitário	Valor Total
0 a 500 inscritos	R$ 120,00	R$ 60.000,00
501 a 1000 inscritos	R$ 120,00	R$ 120.000,00
1001 a 2000 inscritos	R$ 70,00	R$ 140.000,00

Obs: acima de 2000 inscritos os custos serão pagos pela empresa contratada.

Passa-se a ler:

Estimativa de Inscritos	Valor Unitário	Valor Total
0 a 500 inscritos	R$ 119,20	R$ 59.600,00
501 a 1000 inscritos	R$ 63,90	R$ 63.900,00
1001 a 2000 inscritos	R$ 46,00	R$ 92.000,00

Obs: caso o número de inscritos ultrapasse o previsto, a UNIOESTE não cobrará valor adicional por cada candidato, devendo ser renegociado o contrato por meio de Termo Aditivo, caso o número de inscritos ultrapasse ao estabelecido e com baso nos limites estabelecidos no artigo n° 65 da Lei Federal n° 8.666/1993.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/03/2023

Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 117/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de maio de 2024.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/04/2023

Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 119/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de maio de 2024.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/04/2023

Termo Aditivo 003 da Ata n° 001/2022 – Pregão Eletrônico n° 085/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditivado ao presente contrato o valor de R$ 19.492,20 (dezenove mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos) referente ao reequilíbrio econômico financeiro dos itens: 1 e 2, conforme descrição constante no anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 3.893.054,60 (três milhões oitocentos e noventa e três mil cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) para R$ 3.912.546,80 (três milhões novecentos e doze mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/06/2023
Umuarama, 04 de julho de 2023
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 188/2023
Revoga o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;
CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna nº 310/2023, datada de 14 de junho de 2023, emitida pela Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 818/2023, datado de 30 de junho de 2023;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado o procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Pregão Eletrônico sob nº 002/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 05 (cinco) estações de hidratação.
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 04 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 189/2023
Revoga o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;
CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 21/2023, datada de 22 de maio de 2023, emitido pela Secretaria de Agricultura;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 819/2023, datado de 30 de junho de 2023;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado o procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Pregão Eletrônico sob nº 014/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de maquinários (Pá carregadeira, Caminhão 6X4, Plataforma para 15.000 kg, Terraceador, Colhedora de Forragem e Subsolador), referente proposta cadastrada na plataforma + Brasil n°. 6795/2022, Convênio n°. 926240 firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Umuarama.
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 04 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2023
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ/CIEE/PR
Objeto: Contratação de empresa com a finalidade de concessão de oportunidades de estágios supervisionados a estudantes da educação superior, do ensino médio, da educação profissional de ensino médio, técnico e escola especial, na Fundação Cultural de Umuarama.
Valor Total: R$ 23.033,27 (vinte e três mil, trinta e três reais e vinte e sete centavos).
Vigência: 27/06/2023 a 27/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/11/1688, e no Pregão Eletrônico n° 026/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 999/2023, em 25 de maio de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 27 de maio de 2023, edição nº. 12.738, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 04 de julho de 2023
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 268/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ELABOREAL SISTEMAS ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA
Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de pessoa jurídica/física para aquisição de 02 (duas) cancelas automáticas para controle e monitoramento de entrada e saída de veículos do Aterro Sanitário Municipal.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência: 21/06/2023 a 21/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/03/310, no Processo de Dispensa de Licitação n° 010/2023, autorizado em 27 de abril de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 29 de abril de 2023, edição nº 12.715 e homologado pela Portaria n° 1.093/2023, em 13 de junho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 15 de junho de 2023, edição nº. 12.753, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 269/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA
Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de pessoa jurídica/física para o fornecimento de cortador a disco completo, próprio para concreto, a fim de atender as necessidades da equipe de arborização, extensão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste município de Umuarama-Pr.
Valor: R$ 9.769,00 (nove mil, setecentos e sessenta e nove reais).
Vigência: 23/06/2023 a 23/12/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/04/406, no Processo de Dispensa de Licitação n° 014/2023, autorizado em 26 de maio de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 27 de maio de 2023, edição nº 12.738, e homologado pela Portaria n° 1.101/2023, em 15 de junho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 17 de junho de 2023, edição nº. 12.755, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 272/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: TJOKS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de peças e mão de obra especializada para reparação da usina de triagem e britagem de resíduos de construção Civil, deste Município.
Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Vigência: 23/06/2023 a 23/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/03/275 e no Pregão Eletrônico n° 036/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.115/2023, em 19 de junho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de junho de 2023, edição nº. 12.758, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 263/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: N. DE SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES - ME
Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de recolhimento de animais (bovinos, equinos e caprinos), soltos e/ou abandonados nos logradouros, bem como realizar os transportes até o local apropriado, alimentação e proporcionar tratamentos básicos para a saúde do animal recolhido, no Município de Umuarama – PR.
Valor: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).
Vigência: 01/07/2023 a 01/07/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/02/128, e no Pregão Eletrônico n° 027/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 776/2023, em 24 de abril de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 25 de abril de 2023, edição nº. 12.711, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 266/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ/CIEE/PR
Objeto: Contratação de empresa com a finalidade de concessão de oportunidades de estágios supervisionados a estudantes da educação superior, do ensino médio, da educação profissional de ensino médio, técnico e escola especial, na Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr.
Valor: R$ 5.597.090,98 (cinco milhões, quinhentos e noventa e sete mil, noventa reais e noventa e oito centavos).
Vigência: 27/06/2023 a 27/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/11/1688, e no Pregão Eletrônico n° 026/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 999/2023, em 25 de maio de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 27 de maio de 2023, edição nº. 12.738, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 273/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ADMETO ENGENHARIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de material para execução e/ou reparos de calçadas, vias e construção de prolongamentos de canteiros, ilhas para semáforos, rotatórias e rampas de acesso as calçadas para pessoas com deficiência, com serviços complementares e paisagismo, em logradouros e espaços públicos do Município de Umuarama, de acordo com a planilha de custos de serviços em anexo, com base nos valores de referência das planilhas e tabelas: SINAPI REF. DEZ/2022, SICRO/DNIT REF. OUT/2022 E DER/PR AGO/2022, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).
Vigência: 27/06/2023 a 27/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/03/304 e no Pregão Eletrônico n° 039/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.135/2023, em 22 de junho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de junho de 2023, edição nº. 12760, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 270/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: NETWORK TECNOLOGIA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de hospedagem de websites, para o desenvolvimento do novo site da Prefeitura de Umuarama.
Valor: R$ 1.798,80 (um mil setecentos e noventa e oito reais oitenta centavos).
Vigência: 23/06/2023 a 23/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2023/06/758 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

CONTRATO DE COMPRA N° 277/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: METALURGICA E VIDRAÇARIA RM LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação da cobertura metálica para estacionamento de veículos da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 1.798,80 (um mil setecentos e noventa e oito reais oitenta centavos).
Vigência: 28/06/2023 a 28/12/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/04/349 e no Pregão Eletrônico n° 041/2023 - PMU, homologado pela Portaria n°1.137/2023, em 22 de junho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de junho de 2023, edição nº. 12.760,que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 04 de julho de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 014/2023 – ACESF
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: GRAMAGEM VEIGA LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição e plantio de 1.800 M² de grama tipo Mato Grosso nos Cemitérios de Umuarama e nos Distritos de Santa Elisa e Serra dos Dourados conforme solicitação da ACESF.
Valor: R$ 16.830,00 (dezesseis mil oitocentos e trinta reais).
Vigência: 23/07/2023 a 23/09/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2023/06/747 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de Compra n° 013/2023 – ACESF
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ/CIEE/PR
Objeto: Contratação de empresa com a finalidade de concessão de oportunidades de estágios supervisionados a estudantes da educação superior, do ensino médio, da educação profissional de ensino médio, técnico e escola especial, na Acesf – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários.
Valor: R$ 57.583,24 (cinqüenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: 27/06/2023 a 27/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/11/1688, e no Pregão Eletrônico n° 026/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 999/2023, em 25 de maio de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 27 de maio de 2023, edição nº. 12.738, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 04 de julho de 2023
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 190/2023
Dispõe sobre a baixa dos bens inservíveis ou obsoletos do patrimônio do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a declaração de inservibilidade assinada pelos membros da Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 1.502, de 18 de março de 2022, para avaliação e baixa de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2023/05/7339;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam baixados, do patrimônio municipal, os bens inseridos na planilha anexa ao presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração
PLANILHA DE BENS INSERVÍVEIS
SECRETARIA DE SAÚDE

N. DA PLACA	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
8058	APARELHO DE FAX	INSERVÍVEL
22036	AUTOCLAVE	INSERVÍVEL
31738	CONJUNTO KAVO	INSERVÍVEL
31746	CONJUNTO KAVO	INSERVÍVEL
35968	INTERFACE DE CELULAR	INSERVÍVEL
35969	INTERFACE DE CELULAR	INSERVÍVEL
35970	INTERFACE DE CELULAR	INSERVÍVEL
35971	INTERFACE DE CELULAR	INSERVÍVEL
35972	INTERFACE DE CELULAR	INSERVÍVEL
38723	CADEIRA DIRETOR	INSERVÍVEL
43922	MONITOR	INSERVÍVEL
44255	RELÓGIO PONTO	INSERVÍVEL
44452	RELÓGIO PONTO	INSERVÍVEL
44639	FONE DE OUVIDO	INSERVÍVEL
2768	CADEIRA	INSERVÍVEL
27111	CONJUNTO KAVO ODONTOLÓGICO	INSERVÍVEL
41719	COMPRESSOR DE AR ODONTO	INSERVÍVEL
41808	POLTRONA RECLINÁVEL	INSERVÍVEL
43904	NO-BREAK	INSERVÍVEL
41465	ESFIGMOMANÔMETRO	INSERVÍVEL
25564	VENTILADOR	INSERVÍVEL
41815	POLTRONA RECLINÁVEL	INSERVÍVEL
45400	MOCHO	INSERVÍVEL
38667	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
39565	CADEIRA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
23876	MESA DE ESCRITÓRIO AZUL	INSERVÍVEL
27632	GABINETE	INSERVÍVEL
27639	GABINETE	INSERVÍVEL
29089	GABINETE	INSERVÍVEL
27638	GABINETE	INSERVÍVEL
25391	GABINETE	INSERVÍVEL
31772	GABINETE	INSERVÍVEL
25395	GABINETE	INSERVÍVEL
27646	GABINETE	INSERVÍVEL
40666	GABINETE	INSERVÍVEL
38055	GABINETE	INSERVÍVEL
21951	MONITOR	INSERVÍVEL
38094	MONITOR	INSERVÍVEL
42304	MONITOR	INSERVÍVEL
38098	MONITOR	INSERVÍVEL
39421	MONITOR	INSERVÍVEL
32989	MONITOR	INSERVÍVEL
32980	MONITOR	INSERVÍVEL
41422	MONITOR	INSERVÍVEL
33806	MONITOR	INSERVÍVEL
22360	MONITOR	INSERVÍVEL
40691	MONITOR	INSERVÍVEL
39274	ESTABILIZADOR	INSERVÍVEL
43898	NO-BREAK	INSERVÍVEL
39423	NO-BREAK	INSERVÍVEL
39289	NO-BREAK	INSERVÍVEL
43896	NO-BREAK	INSERVÍVEL
39289	NO-BREAK	INSERVÍVEL
39631	SWITCH	INSERVÍVEL
39333	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
39033	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
38029	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
38361	LONGARINA 3 LUGARES	INSERVÍVEL
38859	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
38910	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
38679	CADEIRA	INSERVÍVEL
38701	CADEIRA	INSERVÍVEL
38708	CADEIRA	INSERVÍVEL
38710	CADEIRA	INSERVÍVEL
38711	CADEIRA	INSERVÍVEL
38712	CADEIRA	INSERVÍVEL
45152	MESA PEQUENA P/ COMPUTADOR	INSERVÍVEL
40570	GABINETE	INSERVÍVEL
31913	ESFGMOMANOMETRO	INSERVÍVEL
41792	DETECTOR FETAL	INSERVÍVEL
41794	DETECTOR FETAL	INSERVÍVEL
41798	DETECTOR FETAL	INSERVÍVEL
41801	DETECTOR FETAL	INSERVÍVEL
42094	DETECTOR FETAL	INSERVÍVEL
42102	DETECTOR FETAL	INSERVÍVEL
35837	BEBEDOURO INOX DE PRESSÃO 02 TORNEIRAS	INSERVÍVEL
41645	BEBEDOURO INOX DE PRESSÃO 03 TORNEIRAS	INSERVÍVEL
38798	LONGARINA 04 LUGARES	INSERVÍVEL
38800	LONGARINA 04 LUGARES	INSERVÍVEL
44731	LONGARINA CROMADA COM 03 LUGARES	INSERVÍVEL
39577	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
39600	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
39904	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
41105	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
44586	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
41071	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE	INSERVÍVEL
41072	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE	INSERVÍVEL
43285	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
43296	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
43297	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
43337	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
43466	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
44938	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
39018	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	INSERVÍVEL
39738	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	INSERVÍVEL
41375	AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	INSERVÍVEL
41387	AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	INSERVÍVEL
41390	AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	INSERVÍVEL
41392	AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	INSERVÍVEL
44104	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	INSERVÍVEL
39767	BALCÃO MDF	INSERVÍVEL
39779	BALCÃO MDF	INSERVÍVEL
42744	BALCÃO 02 PORTAS	INSERVÍVEL
40374	BALANÇA INFANTIL	INSERVÍVEL
40389	BALANÇA INFANTIL	INSERVÍVEL
41932	BALANÇA PEDIATRICA	INSERVÍVEL
41934	BALANÇA PEDIATRICA	INSERVÍVEL
47088	BALANÇA ADULTO	INSERVÍVEL
40304	OXÍMETRO DE DEDO	INSERVÍVEL
41869	ESTETOSCÓPIO	INSERVÍVEL
41975	TERMÔMETRO DIGITAL	INSERVÍVEL
41987	TERMÔMETRO DIGITAL	INSERVÍVEL
41989	TERMÔMETRO DIGITAL	INSERVÍVEL
41990	TERMÔMETRO DIGITAL	INSERVÍVEL
41996	TERMÔMETRO DIGITAL	INSERVÍVEL
42127	APARELHO DE PRESSÃO	INSERVÍVEL
42534	OTOSCÓPIO	INSERVÍVEL
45231	OTOSCÓPIO	INSERVÍVEL
42531	OFTALMOSCOPIO	INSERVÍVEL
44347	ESTADIÔMETRO	INSERVÍVEL
44374	BIOMBO	INSERVÍVEL
44512	OXÍMETRO DE PULSO	INSERVÍVEL
40600	MONITOR LG	INSERVÍVEL
41647	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INSERVÍVEL
43893	NO-BREAK NHS	INSERVÍVEL
43902	NO-BREAK NHS	INSERVÍVEL
43941	PROCESSADOR INTEL CORE	INSERVÍVEL
38585	ARMÁRIO 02 PORTAS	INSERVÍVEL
39155	MESA DE TRABALHO	INSERVÍVEL
39172	CONEXÃO PARA MESA	INSERVÍVEL
41960	CARRO P/ MATERIAL DE LIMPEZA	INSERVÍVEL
41966	CARRO P/ MATERIAL DE LIMPEZA	INSERVÍVEL
42812	MESA P/ ESCRITÓRIO COM GAVETAS	INSERVÍVEL
43509	MESA DE ESCRITORIO	INSERVÍVEL
39575	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
29200	BALCÃO PARA PIA	INSERVÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL

N. DA PLACA	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
8470	ARMÁRIO MADEIRA COM 2 PORTAS DE VIDRO	INSERVÍVEL
13530	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
13842	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
13843	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
13844	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
17874	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
23191	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
23193	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
23194	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
23196	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
23210	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
23211	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
30999	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
35976	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
23190	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
39911	CADEIRA ESTOFADA AZUL	INSERVÍVEL
21693	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	INSERVÍVEL
26285	MICROCOMPUTADOR	INSERVÍVEL
26300	ESTABILIZADOR DE ENERGIA	INSERVÍVEL
24471	MESA PARA PROFESSOR EM MELANINA, COM 2 GAVETAS , ACABAMENTO EM PVC, NA COR AZUL	INSERVÍVEL
28453	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
28494	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
28495	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
14810	ARMÁRIO	INSERVÍVEL
15925	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
15924	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
29363	MESA PARA COMPUTADOR 1,20X0,60 COM SUPORTE P/TECLADO	INSERVÍVEL
29362	MESA PARA COMPUTADOR 1,20X0,60 COM SUPORTE P/TECLADO	INSERVÍVEL
20450	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL
20515	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL
20449	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL
35782	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL NA COR OVO MDF	INSERVÍVEL
24345	GÔNDOLA DE CENTRO DE AÇO, BRANCA P/ LIVROS	INSERVÍVEL
32763	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
32846	VENTILADOR DE PAREDE ARGE 03 HÉLICES	INSERVÍVEL
32848	VENTILADOR DE PAREDE ARGE 03 HÉLICES	INSERVÍVEL
32849	VENTILADOR DE PAREDE ARGE 03 HÉLICES	INSERVÍVEL
32852	VENTILADOR DE PAREDE ARGE 03 HÉLICES	INSERVÍVEL
32853	VENTILADOR DE PAREDE ARGE 03 HÉLICES	INSERVÍVEL
33858	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA	INSERVÍVEL
35168	CARTEIRA ESCOLAR	INSERVÍVEL
35149	CARTEIRA ESCOLAR	INSERVÍVEL
35134	CARTEIRA ESCOLAR	INSERVÍVEL
38294	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE INDUSTRIAL	INSERVÍVEL
39280	VENTILADOR	INSERVÍVEL
39875	ESTANTE DE AÇO	INSERVÍVEL
39876	ESTANTE DE AÇO	INSERVÍVEL
15938	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
26710	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
31029	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
31031	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
39702	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
36928	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS DESMONTÁVEL 1,98X0,92X30CM	INSERVÍVEL
35987	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS PRATELEIRA 1,98X90X40CM	INSERVÍVEL
31086	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS 1,98X0,90X0,40	INSERVÍVEL
31091	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS 1,98X0,90X0,41	INSERVÍVEL
17115	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 2,00X0,90M	INSERVÍVEL
35371	ARMÁRIO 0,90X0,40M	INSERVÍVEL
31072	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 1,98X0,90X0,40	INSERVÍVEL
35217	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	INSERVÍVEL
45938	TELEFONE INTELBRAS S/FIO	INSERVÍVEL
18822	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
40003	RÁDIO PORTÁTIL TOCA CD/MP3/ENTRADA USB/PHILIPS	INSERVÍVEL
45592	DVD	INSERVÍVEL
31457	CARTEIRA ESCOLAR	INSERVÍVEL
43459	CARTEIRA ESCOLAR	INSERVÍVEL
42699	CARTEIRA ESCOLAR	INSERVÍVEL
43494	CARTEIRA ESCOLAR	INSERVÍVEL
43456	CARTEIRA ESCOLAR	INSERVÍVEL
43669	CARTEIRA ESCOLAR	INSERVÍVEL
16097	CARTEIRA ESCOLAR	INSERVÍVEL
55570	VENTILADOR	INSERVÍVEL
56078	RELÓGIO PONTO HENRY MÓVEL	INSERVÍVEL
38272	RELÓGIO PONTO HENRY PRISMA	INSERVÍVEL
38281	RELÓGIO PONTO HENRY PRISMA	INSERVÍVEL
46293	RELÓGIO PONTO HENRY SUPER FÁCIL	INSERVÍVEL
40903	NO-BREAK	INSERVÍVEL
40943	GELADEIRA	INSERVÍVEL
42610	JOGO CARTEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
47507	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	INSERVÍVEL
46116	FURADEIRA PARAFUSADEIRA	INSERVÍVEL
50015	CORTADEIRA DE PISO	INSERVÍVEL
50485	NO-BREAK	INSERVÍVEL
51206	MONITOR LED 21,5	INSERVÍVEL
52517	HUB USB 8 PORTAS	INSERVÍVEL
54388	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	INSERVÍVEL
57038	GRAVADOR DIGITAL	INSERVÍVEL
57483	SWITCH 24 PORTAS GIGA BIT INTELBRAS	INSERVÍVEL
57498	ROTEADOR	INSERVÍVEL
63509	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
64252	MESA – PROFESSOR	INSERVÍVEL
40882	IMPRESSORA EPSON	INSERVÍVEL
63793	RÁDIO PHILCO	INSERVÍVEL
39886	MESA DE SOM ONEAL	INSERVÍVEL
30656	ARMÁRIO DE MADEIRA AMARELO	INSERVÍVEL
52403	NO-BREAK EASYWAY	INSERVÍVEL
28405	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
31073	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
31075	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
26710	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
22539	ESTANTE DE AÇO	INSERVÍVEL
22538	ESTANTE DE AÇO	INSERVÍVEL
14239	GAVETEIRO DE AÇO	INSERVÍVEL
52743	GAVETEIRO DE AÇO	INSERVÍVEL
31060	ARMÁRIO DE AÇO GRANDE	INSERVÍVEL
26667	ARMÁRIO DE AÇO PEQUENO	INSERVÍVEL
30618	ARMÁRIO AMARELO DE MADEIRA	INSERVÍVEL
36933	PRATELEIRA GRANDE AÇO	INSERVÍVEL
23176	MESA ESCRIVANINHA	INSERVÍVEL
8465	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE CORRER COM VIDRO	INSERVÍVEL
39812	ARMÁRIO 2 PORTAS A PRAT C/FECH. 1,98X1,20X0,40	INSERVÍVEL
39813	ARMÁRIO 2 PORTAS A PRAT C/FECH. 1,98X1,20X0,41	INSERVÍVEL
39814	ARMÁRIO 2 PORTAS A PRAT C/FECH. 1,98X1,20X0,42	INSERVÍVEL
43993	APARELHO TELEFONE S/F INTELBRAS	INSERVÍVEL
44105	ARMÁRIO VEGEL 1,98X0,90X0,40	INSERVÍVEL
47294	FREEZER CONSUL 519 LTS	INSERVÍVEL
52446	ARMÁRIO DE AÇO 1,98X0,90X0,40	INSERVÍVEL
52920	ARMÁRIO DE AÇO 1,98X0,90X0,40	INSERVÍVEL
60939	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L220 TANQUE	INSERVÍVEL
42418	CONJUNTO ALUNO/CIA-04-ALUNO DE 1,33 A 1,59M	INSERVÍVEL
23410	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL, MARCA LIMPLAST	INSERVÍVEL
23414	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL, MARCA LIMPLAST	INSERVÍVEL
44168	TELEFONE SEM FIO DE IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS-INTELBRAS	INSERVÍVEL
17912	SUPORTE DE PAREDE	INSERVÍVEL
18471	GELADEIRA 280L ELETROLUX	INSERVÍVEL
6013	BEBEDOURO ELÉTRICO	INSERVÍVEL
14853	MURAL	INSERVÍVEL
15764	CADEIRAS C/ ENCOSTO FORMICA BRANCA C/ GRADE PORTA LIVRO	INSERVÍVEL
15770	CADEIRAS C/ ENCOSTO FORMICA BRANCA C/ GRADE PORTA LIVRO	INSERVÍVEL
15979	CADEIRAS C/ ENCOSTO FORMICA BRANCA C/ GRADE PORTA LIVRO	INSERVÍVEL
15800	CADEIRAS C/ ENCOSTO FORMICA BRANCA C/ GRADE PORTA LIVRO	INSERVÍVEL
15852	CADEIRAS C/ ENCOSTO FORMICA BRANCA C/ GRADE PORTA LIVRO	INSERVÍVEL
15856	CADEIRAS C/ ENCOSTO FORMICA BRANCA C/ GRADE PORTA LIVRO	INSERVÍVEL
15861	CADEIRAS C/ ENCOSTO FORMICA BRANCA C/ GRADE PORTA LIVRO	INSERVÍVEL
15872	CADEIRAS C/ ENCOSTO FORMICA BRANCA C/ GRADE PORTA LIVRO	INSERVÍVEL
15957	CADEIRAS C/ ENCOSTO FORMICA BRANCA C/ GRADE PORTA LIVRO	INSERVÍVEL
15965	CADEIRAS C/ ENCOSTO FORMICA BRANCA C/ GRADE PORTA LIVRO	INSERVÍVEL
15970	CADEIRAS C/ ENCOSTO FORMICA BRANCA C/ GRADE PORTA LIVRO	INSERVÍVEL
15977	CADEIRAS C/ ENCOSTO FORMICA BRANCA C/ GRADE PORTA LIVRO	INSERVÍVEL
16207	VENTILADOR DE TETO	INSERVÍVEL
26803	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM BIV PRETO	INSERVÍVEL
26847	VENTILADOR TETO BRANCO COMERCIAL 110V	INSERVÍVEL
27776	CADEIRA GIRATÓRIA COR AZUL, ESPUMA INJETADA EM TECIDO	INSERVÍVEL
27778	CADEIRA GIRATÓRIA COR AZUL, ESPUMA INJETADA EM TECIDO	INSERVÍVEL
42629	CONJUNTO CARTEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42625	CONJUNTO CARTEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42622	CONJUNTO CARTEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42615	CONJUNTO CARTEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42624	CONJUNTO CARTEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42631	CONJUNTO CARTEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42614	CONJUNTO CARTEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42628	CONJUNTO CARTEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42630	CONJUNTO CARTEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42619	CONJUNTO CARTEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42609	CONJUNTO CARTEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42627	CONJUNTO CARTEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42611	CONJUNTO CARTEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42617	CONJUNTO CARTEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42608	CONJUNTO CARTEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42620	CONJUNTO CARTEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42632	CONJUNTO CARTEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42623	CONJUNTO CARTEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42613	CONJUNTO CARTEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
42616	CONJUNTO CARTEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
43398	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43402	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43385	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43894	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43888	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43397	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43403	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43375	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43382	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
25759	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	INSERVÍVEL
26678	ESTANTE DE AÇO	INSERVÍVEL
33731	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
13863	ARMÁRIO DE AÇO M NOBRE	INSERVÍVEL
13864	ARMÁRIO DE AÇO M NOBRE	INSERVÍVEL
13895	ROUPEIRO DE AÇO COM VÃOS E CADEADO M NOBRE	INSERVÍVEL
17119	ARMÁRIO DE AÇO 0,75X2,00	INSERVÍVEL
17667	MESA BORDA PVC C/06 GAV.	INSERVÍVEL
18926	PRATELEIRA DE AÇO COM SEIS DIVISÓRIAS	INSERVÍVEL
7481	ESTANTE DE MADEIRA EM FÓRMICA	INSERVÍVEL
35262	TANQUE MULLER 10 KG	INSERVÍVEL
26707	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS 50CM	INSERVÍVEL
26465	ARMÁRIO ALTO, C/ 2 PORTAS , NA COR CINZA , MARCA VEGEL	INSERVÍVEL
27289	CONJUNTO COMPOSTO DE UMA CARTEIRA E UMA CADEIRA TAMANHO ADULTO	INSERVÍVEL
21028	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
17092	ARMÁRIO ALTO FEC. AÇO 1,75 COR CINZA	INSERVÍVEL
17093	ARMÁRIO ALTO FEC. AÇO 1,75 COR CINZA	INSERVÍVEL
7036	ARMÁRIO DE AÇO GRANDE C/ 2 PORTAS	INSERVÍVEL
8368	ARQUIVO DE AÇO C/ 5 GAVETAS	INSERVÍVEL
17896	ARQUIVO COM 04 GAV. ACO COR VERDE	INSERVÍVEL
49299	LIQUIDIFICADOR BRITANIA	INSERVÍVEL
42111	CARTEIRA ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
42107	CARTEIRA ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
42115	CARTEIRA ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
42106	CARTEIRA ESTRUTURA METÁLICA	INSERVÍVEL
42516	CONJUNTO ALUNO / CJA- 04	INSERVÍVEL
43147	CONJUNTO ALUNO / CJA- 04	INSERVÍVEL
42510	CONJUNTO ALUNO / CJA- 04	INSERVÍVEL
43162	CONJUNTO ALUNO / CJA- 04	INSERVÍVEL
42511	CONJUNTO ALUNO / CJA- 04	INSERVÍVEL
43191	CONJUNTO ALUNO / CJA- 04	INSERVÍVEL
43144	CONJUNTO ALUNO / CJA- 04	INSERVÍVEL
42513	CONJUNTO ALUNO / CJA- 04	INSERVÍVEL
43109	CONJUNTO ALUNO / CJA- 04	INSERVÍVEL
43125	CONJUNTO ALUNO / CJA- 04	INSERVÍVEL
43107	CONJUNTO ALUNO / CJA- 04	INSERVÍVEL
43188	CONJUNTO ALUNO / CJA- 04	INSERVÍVEL
43108	CONJUNTO ALUNO / CJA- 04	INSERVÍVEL
43124	CONJUNTO ALUNO / CJA- 04	INSERVÍVEL
42496	CONJUNTO ALUNO / CJA- 04	INSERVÍVEL
43120	CONJUNTO ALUNO / CJA- 04	INSERVÍVEL
44823	CONJUNTO ALUNO / CJA- 04	INSERVÍVEL
44783	CONJUNTO ALUNO / CJA- 04	INSERVÍVEL
36045	ESTANTE DE AÇO	INSERVÍVEL
52264	ESTANTE DE AÇO	INSERVÍVEL
30610	ESTANTE DE AÇO	INSERVÍVEL
36046	ESTANTE DE AÇO	INSERVÍVEL
52262	ESTANTE DE AÇO	INSERVÍVEL
39344	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
31006	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
31007	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
39841	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
39339	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
50187	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
31008	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
39839	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
50180	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
13637	BEBEDOURO DE ÁGUA EM AÇO INOX	INSERVÍVEL
15192	BEBEDOURO DE ÁGUA EM AÇO INOX	INSERVÍVEL
26834	FOGÃO 2B DAKO	INSERVÍVEL
30919	MESA DE SOM	INSERVÍVEL
31807	CARRINHO DE PIPOCA	INSERVÍVEL
31809	TOBOGÃ INFLÁVEL	INSERVÍVEL
31810	PEBOLIM HUMANO	INSERVÍVEL
36129	MEGAFONE	INSERVÍVEL
46049	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	INSERVÍVEL
46050	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	INSERVÍVEL
46052	MICROFONE COM FIO	INSERVÍVEL
46053	MICROFONE COM FIO	INSERVÍVEL
46119	CAMA ELÁSTICA	INSERVÍVEL
46120	CAMA ELÁSTICA	INSERVÍVEL
46125	CD PLAYER	INSERVÍVEL
51788	CRONOMETRO PROGRESSIVO	INSERVÍVEL
55230	PLACAR ELETRÔNICO	INSERVÍVEL
59104	TENDA SANFONADA 3X6	INSERVÍVEL
20467	CARTEIRA DE COR BEGE	INSERVÍVEL
20423	CARTEIRA DE COR BEGE	INSERVÍVEL
20511	CARTEIRA DE COR BEGE	INSERVÍVEL
20447	CARTEIRA DE COR BEGE	INSERVÍVEL
20513	CARTEIRA DE COR BEGE	INSERVÍVEL
20499	CARTEIRA DE COR BEGE	INSERVÍVEL
20476	CARTEIRA DE COR BEGE	INSERVÍVEL
20445	CARTEIRA DE COR BEGE	INSERVÍVEL
20433	CARTEIRA DE COR BEGE	INSERVÍVEL
45559	CONJUNTO DE CARTEIRA DE COR AZUL	INSERVÍVEL
43099	CARTEIRA	INSERVÍVEL
45562	CARTEIRA	INSERVÍVEL
20497	CARTEIRA DE COR BEGE	INSERVÍVEL
27901	MESA DE PROFESSOR	INSERVÍVEL
29566	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
25902	CARTEIRA DE COR BEGE	INSERVÍVEL
25905	CARTEIRA DE COR BEGE	INSERVÍVEL
25890	CONJUNTO JUVENIL	INSERVÍVEL
42855	CONJUNTO ALUNO / CJA 04	INSERVÍVEL
42856	CONJUNTO ALUNO / CJA 04	INSERVÍVEL
43288	CONJUNTO ALUNO / CJA 06	INSERVÍVEL
42859	CONJUNTO ALUNO / CJA 04	INSERVÍVEL
42853	CONJUNTO ALUNO / CJA 04	INSERVÍVEL
42860	CONJUNTO ALUNO / CJA 04	INSERVÍVEL
42845	CONJUNTO ALUNO / CJA 04	INSERVÍVEL
42849	CONJUNTO ALUNO / CJA 05	INSERVÍVEL
53422	CONJUNTO ALUNO CR30 JUVENIL	INSERVÍVEL
42851	CONJUNTO ALUNO / CJA 04	INSERVÍVEL
42847	CONJUNTO ALUNO / CJA 04	INSERVÍVEL
42852	CONJUNTO ALUNO / CJA 04	INSERVÍVEL
25637	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	INSERVÍVEL
25638	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	INSERVÍVEL
25639	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	INSERVÍVEL
25640	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	INSERVÍVEL
25638	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	INSERVÍVEL
16746	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	INSERVÍVEL
16748	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	INSERVÍVEL
16747	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	INSERVÍVEL
16749	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	INSERVÍVEL
16791	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	INSERVÍVEL
25641	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	INSERVÍVEL
25642	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	INSERVÍVEL
25643	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	INSERVÍVEL
25644	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	INSERVÍVEL
25645	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	INSERVÍVEL
25646	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	INSERVÍVEL
25358	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	INSERVÍVEL
25359	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	INSERVÍVEL
25360	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	INSERVÍVEL
25361	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	INSERVÍVEL
31038	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	INSERVÍVEL
31039	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	INSERVÍVEL
52939	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	INSERVÍVEL
16743	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	INSERVÍVEL
16745	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	INSERVÍVEL
16752	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	INSERVÍVEL
16751	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	INSERVÍVEL
25638	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	INSERVÍVEL
28373	DVD PHILPS	INSERVÍVEL
46356	APARELHO DE SOM MICRO SYSTEM	INSERVÍVEL
39809	RÁDIO AM/FM - ENTRADA USB/SD TOCA CD – MP3	INSERVÍVEL
15945	CAIXA DE SOM	INSERVÍVEL
26702	COLEÇÃO DE LIVROS	INSERVÍVEL
52394	ROTEADOR WIRELESS INTELBRAS	INSERVÍVEL
52395	ROTEADOR WIRELESS INTELBRAS	INSERVÍVEL
52396	ROTEADOR WIRELESS INTELBRAS	INSERVÍVEL
52397	ROTEADOR WIRELESS INTELBRAS	INSERVÍVEL
44055	RÁDIO PORTÁTIL USB	INSERVÍVEL
15946	CAIXA DE SOM	INSERVÍVEL
29549	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
29373	MESA PARA COMPUTADOR	INSERVÍVEL
47774	APARELHO DE MICRO SYSTEM	INSERVÍVEL
47833	GIRA GIRA CARROCEL	INSERVÍVEL
47897	BERÇO	INSERVÍVEL
7034	CADEIRA ESTOFADA	INSERVÍVEL
8362	ARQUIVO DE AÇO C/ 5 GAVETAS	INSERVÍVEL
10903	ARMÁRIO DE AÇO EDEM	INSERVÍVEL
15939	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
15940	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
18035	PRATELEIRA DE AÇO	INSERVÍVEL
18036	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS	INSERVÍVEL
18037	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS	INSERVÍVEL
19763	CAIXA DE SOM ACÚSTICA	INSERVÍVEL
19764	CAIXA DE SOM ACÚSTICA	INSERVÍVEL
20667	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR OVO EM TUBO METÁLICA GRADIL LIVROS	INSERVÍVEL
21254	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR INT. EXPORT, FORM. NA COR OVO, COM GRADIL P/ LIVROS	INSERVÍVEL
21319	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR INT. EXPORT, FORM. NA COR OVO, COM GRADIL P/ LIVROS	INSERVÍVEL
22730	FREEZER 419L METALFRIO C/ 2 TAMPAS/ DA420 COR BRANCA	INSERVÍVEL
31025	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 1.98X0,90X0,40 CH 24 CINZA	INSERVÍVEL
31026	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 1.98X0,90X0,40 CH 24 CINZA	INSERVÍVEL
31027	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 1.98X0,90X0,40 CH 24 CINZA	INSERVÍVEL
31028	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 1.98X0,90X0,40 CH 24 CINZA	INSERVÍVEL
31032	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 1.98X0,90X0,40 CH 24 CINZA	INSERVÍVEL
31033	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 1.98X0,90X0,40 CH 24 CINZA	INSERVÍVEL
31035	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 1.98X0,90X0,40 CH 24 CINZA	INSERVÍVEL
31036	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 1.98X0,90X0,40 CH 24 CINZA	INSERVÍVEL
33229	CADEIRA FIXA 04 PÉS, ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO EM TECIDO, COR AZUL, PINTURA EPÓXI PRETO	INSERVÍVEL
33234	CADEIRA FIXA 04 PÉS, ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO EM TECIDO, COR AZUL, PINTURA EPÓXI PRETO	INSERVÍVEL
33253	CADEIRA FIXA 04 PÉS, ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO EM TECIDO, COR AZUL, PINTURA EPÓXI PRETO	INSERVÍVEL
35332	IMPRESSORA HP DESKJET 3050 MULTIFUNCIONAL	INSERVÍVEL
39596	IMPRESSORA MULTIF. DESKJET 1516 HP	INSERVÍVEL
39701	BEBEDOURO ÁGUA 25LTS 2 TORNEIRAS	INSERVÍVEL
39724	ARMÁRIO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS C/FECH 1,98X0,90X0,40	INSERVÍVEL
45913	GABINETE ATX LEADERTCH COMPOSTO POR FONTE ATX 200 W	INSERVÍVEL
55398	IMPRESSORA LASER JET	INSERVÍVEL
52660	GELADEIRA CONSUL 110 LITROS	INSERVÍVEL
35050	ESCRIVANINHA SEM GAVETAS	INSERVÍVEL
40310	VENTILADOR	INSERVÍVEL
40309	VENTILADOR	INSERVÍVEL
24141	VENTILADOR	INSERVÍVEL
55356	KIT CÂMERA	INSERVÍVEL
38203	NO-BREAK	INSERVÍVEL
40078	NO-BREAK	INSERVÍVEL
22547	FREEZER VERTICAL 240 LT	INSERVÍVEL
56126	WEBCAM	INSERVÍVEL
56136	WEBCAM	INSERVÍVEL
56157	FONE DE OUVIDO	INSERVÍVEL
56164	FONE DE OUVIDO	INSERVÍVEL
56165	FONE DE OUVIDO	INSERVÍVEL
48543	CADEIRA DIRETOR BASE GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
26941	CADEIRA DIRETOR	INSERVÍVEL
26949	CADEIRA DIRETOR	INSERVÍVEL
49600	CADEIRA DIRETOR	INSERVÍVEL
38196	NO-BREAK	INSERVÍVEL
38197	NO-BREAK	INSERVÍVEL
26975	SWITCH	INSERVÍVEL
14876	MESA COM DUAS GAVETAS	INSERVÍVEL
53436	NOVILHA LEITEIRA RAÇA JERSOLANDO	INSERVÍVEL
23386	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL
23396	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL
23411	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL
23421	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL
23425	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL
35087	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL
42424	CONJUNTO ALUNO/ CJA-04	INSERVÍVEL
42433	CONJUNTO ALUNO/ CJA-04	INSERVÍVEL
42436	CONJUNTO ALUNO/ CJA-04	INSERVÍVEL
42440	CONJUNTO ALUNO/ CJA-04	INSERVÍVEL
46332	TELEVISÃO DE LED 32 POLEGADAS	INSERVÍVEL
24510	TV 29 POLEGADAS	INSERVÍVEL
25122	CONJUNTO COMPOSTO DE 1 MESA COM 4 CADEIRAS	INSERVÍVEL
25118	CONJUNTO COMPOSTO DE 1 MESA COM 4 CADEIRAS	INSERVÍVEL

ACESF – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

42922	CAMA BELICHE	INSERVÍVEL
40697	MÁQUINA DE LAVAR	INSERVÍVEL
31787	FOGÃO 04 BOCAS	INSERVÍVEL
13822	FOGÃO ESMALTEC 04 BOCAS	INSERVÍVEL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

17	COMPUTADOR INTEL	INSERVÍVEL
81	VÍDEO PORTEIRO	INSERVÍVEL
82	CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA	INSERVÍVEL
58	AR CONDICIONADO18.000 BTUS	INSERVÍVEL

FUNDO CORPO DE BOMBEIROS

56269	SANDUICHEIRA	INSERVÍVEL
56270	MULTIPROCESSADOR	INSERVÍVEL
56271	LIQUIDIFICADOR	INSERVÍVEL
25531	MONITOR LG	INSERVÍVEL
14901	BEBEDOURO	INSERVÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.258/2023
Altera a portaria nº 1.141/2023 que concedeu licença para acompanhar dependente a servidora DANIELLE CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.141/202 que concedeu licença para acompanhar dependente a servidora DANIELLE CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder a servidora DANIELLE CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ, matricula 933601, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.839.189-8 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 075.987.049-70, nomeada em 19 de janeiro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, licença para acompanhar dependente por 90 (noventa) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 27 de junho de 2023 à 24 de setembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.259/2023
Nomeia EVERALDO MARCOS NAVARRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear EVERALDO MARCOS NAVARRO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1.607.762-3 -SESP-PR, inscrito no CPF n.º 239.518.349-00, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Fazenda, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com base na Lei n.º 4.339 de 12 de fevereiro de 2019, a partir de 05 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.261/2023
Concede licença maternidade a servidora ANA CAROLINA SPRANGER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora ANA CAROLINA SPRANGER, matricula 1080963, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.788.616-8 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 075.330.659-05, nomeada em 13 de abril de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Secretário Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 21 de junho de 2023 à 17 de dezembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.262/2023
Altera a Portaria nº 614 de 31 de janeiro de 2022, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora LUCIANA TEROEL AGUIAR FAVARO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022.
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a Portaria nº 614 de 31 de janeiro de 2022, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora LUCIANA TEROEL AGUIAR FAVARO, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder à servidora LUCIANA TEROEL AGUIAR FAVARO, matrícula 986631, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 10.266.883-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 065.818.329-01, nomeada em 22 de março de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-5, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Projetos de Infraestrutura, na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 05 de julho de 2023."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.263/2023
Altera a Portaria n.º 326/2022, que nomeou GUILHERME CERVEJEIRA BOLANHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 326/2022, que nomeou GUILHERME CERVEJEIRA BOLANHO, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Nomeia GUILHERME CERVEJEIRA BOLANHO, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.727.574-6-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 064.663.159-40, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção Predial e Patrimonial, símbolo CC-02, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 05 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.264/2023
Exonera HELIO DA SILVA JUNIOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar HELIO DA SILVA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade 12.550.325-0, SESP-PR, inscrito no CPF nº 067.847.059-63, nomeado em 11 de janeiro de 2022, ocupante do cargo em comissão CHEFE DE DIVISÃO - CC-2, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO EPROJETOS TÉCNICOS, a partir de 04 de julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 019/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.265/2023
Nomear HELIO DA SILVA JUNIOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear HELIO DA SILVA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 12.550.325-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 067.847.059-63, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 05 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.266/2023
Exonera ROMULO JONAS RAUEN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar ROMULO JONAS RAUEN, portador da Cédula de Identidade 14.678.251-5, SESP-PR, inscrito no CPF nº 124.889.619-06, nomeado em 01 de fevereiro de 2021, ocupante do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - CC-4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERICO E TURISMO a partir de 05 de julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 211/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.267/2023
Exonera ANDERSON GASPARETTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar ANDERSON GASPARETTO, portador da Cédula de Identidade 4.647.093-1, SESP-PR, inscrito no CPF nº 844.003.749-04, nomeado em 01 de março de 2021, ocupante do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - CC-6, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, a partir de 05 de julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 343/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.268/2023
Exonera THALITA MAIA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar THALITA MAIA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade 14.004.883-6, SESP-PR, inscrita no CPF nº 109.815.879-25, nomeada em 06 de fevereiro de 2023, ocupante do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - CC-7, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO, a partir de 05 de julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 264/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.269/2023
Exonera SERGIO ROBERTO ZAMPAR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar SERGIO ROBERTO ZAMPAR, portador da Cédula de Identidade 4.708.485-7, SESP-PR, inscrito no CPF nº 608.018.249-15, nomeado em 16 de março de 2023, ocupante do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - CC-5, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERICO E TURISMO a partir de 05 de julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 539/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.270/2023
Exonera ILAN VICTOR DOS SANTOS RIBEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar ILAN VICTOR DOS SANTOS RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade 14.678.251-5, SESP-PR, inscrito no CPF nº 124.889.619-06, nomeado em 11 de março de 2022, ocupante do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - CC-6, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERICO E TURISMO a partir de 05 de julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 1099/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.271/2023
Nomeia ANDERSON GASPARETTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear ANDERSON GASPARETTO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.647.093-1-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 844.003.749-04, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com base na Lei n.º 4.339 de 12 de fevereiro de 2019, a partir de 05 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.gov.br.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 20 de março de 2023 e o dia 31 de dezembro de 2023, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
l)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);
m) Anexo I preenchido
n) Anexo II preenchido
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida; devendo ser protocolado no Setor de Media e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.
- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 09 de março de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO III
- Consultas Especializadas:
- Angiologista
- Cardiologista
- Cirurgião cabeça e pescoço
- Cirurgião geral
- Cirurgião vascular
- Cirurgião pediátrico
- Dermatologista
- Endocrinologista/ Endocrinologista pediátrico
- Gastroenterologista/ Gastroenterologista pediátrico
- Homeopata
- Hematologista
- Neurocirurgião
- Neurologista/ neurologista pediátrico
- Oftalmologista
- Oncologista
- Ortopedista
- Otorrinolaringologista
- Psiquiatria
- Reumatologista
- Urologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Traumatologista
- Proctologista
- Pneumologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Exames especializados:
- Ultrassonografias com e sem Doppler
- Análises clínicas
- Patologia clínica
- Radiodiagnóstico
- Audiometria
- Imitanciometria
- Tomografia computadorizada
- Mamografia
- Ressonância magnética
- Eletrocardiograma
- Densitometria óssea
- Ecocardiograma
- Teste de esforço
- Anatomo Patológico
- Himunohistoquímica
- Cintilografia
- Eletroneumiografia
- Endoscopia
- Colonoscopia
- Retossigmoidoscopia
- Atendimentos especializados:
- Atendimento hospitalar de média e alta complexidade
- Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade
-Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor
- Terapia renal
- Procedimentos oftalmológicos
- Saúde mental
- Órtese/prótese
- Fisioterapia
- Pequenas cirurgias ambulatoriais
- Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil
- Litotripsia extracorpórea
- Avaliação/acompanhamento e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio.
- Procedimentos odontológicos especializados
Os detalhamentos dos códigos, valores e procedimentos estão no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, disponível no site sigtap.datasus.gov.br.
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física)______________________________, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº____________________, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_______________, em ______ de _________________ de 2023.
ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
ANEXO III
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
A Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público n°__________________.
Razão Social: ____
Nome Fantasia: ____
Endereço Comercial: ____
CEP:_________________________ Cidade: _____________ Estado: _____________________
Telefone: ____
CNPJ:__________________________ Home Page: _________________________________
e-mail. ____
Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº______________________, Agência ______________, Banco ________________________, Cidade _____________, Estado_________.
Especialidade:_________________________, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.
Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)
Médico Responsável:____
CRM do Médico Responsável:___________________R.G. do Médico Responsável :___________ CPF do Médico Responsável: ____
Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº___________

Data: ____
(assinatura do solicitante)
____
(nome do solicitante)
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2023
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _______________________________, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ______________, com sede à Rua ___________, nº _____ – CEP: ___________, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _______________________, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ____________/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº ________________, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de ____ de ______ , Inexigibilidade nº ____/2023, ratificado em ___ de ___________ de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de ___________ de 2023, edição nº ____, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de ________________ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário Valor total
Total anual
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ __________(_____________), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;
VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.
XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) ___________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal
para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeitos, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
Parágrafo Segundo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de ______ de 2023 e com término previsto para _____de _________ de 2023, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _________ – Saúde e Contrato nº ______ – Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
Parágrafo Único: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DECIMA NONA – RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues.
CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº _____, de ____ de ______ de _____ - Inexigibilidade nº _____/2023 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima sexta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Sexta.
Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
CLAUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _________ de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante
Empresa Prestadora dos Serviços
CONTRATADA
GESTORES:
(Gestor do contrato)
(Fiscal de Contrato)
TESTEMUNHAS:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – Umuarama – PR (44)3906-1092
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 35, DE 04 DE JULHO DE 2023
Súmula: Convocar a 1º. Suplente, Sabrina Remor de Carvalho, 2º. Suplente, Adriana Aparecida Rodrigues Silva, 3º. Suplente, Adriana Jacira dos Prazeres Santana, 4º. Suplente, Clayton Mauro Nogueira, o 5º. Suplente, Tito Irineu Marson, 6º. Suplente, Rogério Estevo da Rocha, 7º. Suplente, Evandro Cortes Viana, o 8º. Suplente, José Antonio do Nascimento, a 9º. Suplente, Thabata Alonso Rizzato, a 10º. Ariane Ricarte de Sá, a 11º. Suplente, Mariza Franzim, a 12º. Suplente, Cheila dos Santos Rosar e o 13º. Suplente, Jaime Batista dos Santos Ribeiro, para manifestar interesse em assumir a titularidade do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, respeitando a ordem de classificação.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno,
CONSIDERANDO artigo 56 da Lei 4.069 de 15 de abril de 2015, que dispõe sobre a composição do Conselho Tutelar, órgão colegiado somente podendo funcionar em sua composição plena;
CONSIDERANDO a classificação dos candidatos habilitados para posse ao Cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com o Processo de Eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Umuarama-PR para o mandato 2020-2024;
CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.190/2023, a qual exonerou a pedido Everson de Oliveira Ferreira;
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar a 1º. Suplente, Sabrina Remor de Carvalho, 2º. Suplente, Adriana Aparecida Rodrigues Silva, 3º. Suplente, Adriana Jacira dos Prazeres Santana, 4º. Suplente, Clayton Mauro Nogueira, o 5º. Suplente, Tito Irineu Marson, 6º. Suplente, Rogério Estevo da Rocha, 7º. Suplente, Evandro Cortes Viana, o 8º. Suplente, José Antonio do Nascimento, a 9º. Suplente, Thabata Alonso Rizzato, a 10º. Ariane Ricarte de Sá, a 11º. Suplente, Mariza Franzim, a 12º. Suplente, Cheila dos Santos Rosar e o 13º. Suplente, Jaime Batista dos Santos Ribeiro, para manifestar interesse em assumir a titularidade do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, respeitando a ordem de classificação, em substituição a Everson de Oliveira Ferreira, ante a exoneração.
Parágrafo Único. Os Convocados deverão apresentar-se na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3370, salas 05 e 06, no prazo de até 24 horas partir da data de publicação desta Resolução, portando cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, CNH, PIS, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e comprovante de residência. Os convocados deverão manifestar por escrito em caso de não aceite.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 04 de julho de 2023.
Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.211/2023
Revogar a Portaria nº 1.388 de 30 de setembro de 2021, que concedeu Função de Direção Superior, símbolo FDS-1 a servidora ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES SANTANA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.388 de 30 de setembro de 2021, que concedeu Função de Gestão Pública, símbolo FDS-1 a servidora ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES SANTANA, matrícula 514622, portadora da Cédula de Identidade RG n° 3.999.169-1-SESP-PR, inscrita no CPF n° 834.211.149-00, nomeada em 14 de julho de 2015, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando revogada as portarias nº 507/2022 e 1922/2021, a partir de 03 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.215/2023
Exonera WASHINGTON GUIRAO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar WASHINGTON GUIRAO, portador da Cédula de Identidade 22.708.081-6, SESP-PR, inscrito no CPF nº 168.519.638-17, nomeado em 01 de junho de 2022, ocupante do cargo em comissão CHEFE DE DIVISÃO - CC-2, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 04 de julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 2113/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.217/2023
Exonera RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 10.017.249-6 SESP-PR, inscrito no CPF nº 099.654.639-13, nomeado em 21 de Agosto de 2020, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE OBRAS, SÍMBOLO CC-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS, a partir de 04 de Julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 459 /2022 de 28 de Janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.218/2023
Exonera GLEISON ALVES DE ANDRADE
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar GLEISON ALVES DE ANDRADE, portador da Cédula de Identidade nº 5.754.531-3 SESP-PR, inscrito no CPF nº 004.275.229-94, nomeado em 21 de Junho de 2022, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS, a partir de 04 de Julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 2210/2022 de 15 de Junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.219/2023
Exonera KEMILLY LARISSA BARBOZA VIEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar KEMILLY LARISSA BARBOZA VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 11.108.647-8 SESP-PR, inscrita no CPF nº 075.550.459-31, nomeada em 04 de Abril de 2023, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE HABITAÇÃO, SÍMBOLO CC-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, a partir de 04 de Julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 587/2022 de 22 de Março de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.220/2023
Revogar a Portaria nº 405 de 27 de janeiro de 2022, que concedeu Função de Direção Superior, símbolo FDS-5 a servidora GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar Portaria nº 405 de 27 de janeiro de 2022, que concedeu Função de Gestão Pública, símbolo FDS-5 a servidora GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS, matrícula 953621, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 8.104.254-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 046.785.849-78, nomeada em 01 de fevereiro de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, ficando revogada a portaria nº 1916/2021, a partir de 04 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.250/2023
Nomeia VANIO CESAR PRESSINATTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear VANIO CESAR PRESSINATTE, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.249.413-5-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 028.621.539-07, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Comunicação Social, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com base na Lei n.º 4.339 de 12 de fevereiro de 2019, a partir de 05 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.251/2023
Nomeia ALEXANDRE GOBBO MAROTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear ALEXANDRE GOBBO MAROTO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.929.215-1-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 022.942.519-46, para ocupar o cargo em comissão de Diretor-Presidente, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários — ACESF, com base na Lei n.º 4.339 de 12 de fevereiro de 2019, a partir de 05 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.252/2023
Nomear JOSÉ GUIMARÃES DE MELO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear JOSÉ GUIMARÃES DE MELO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1.514.807-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 235.294.909-20, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Serviços Públicos, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com ônus para a mesma, a partir de 05 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.253/2023
Nomeia MAURO LIUTTI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear MAURO LIUTTI, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1.203.202-1-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 175.092.209-63, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Serviços Rodoviários, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, com base na Lei n.º 4.339 de 12 de fevereiro de 2019, a partir de 05 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.254/2023
Exonera CLAUDIO FAVARO
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar CLAUDIO FAVARO, portador da Cédula de Identidade 4.037.257-1 SESP-PR, inscrito no CPF nº 389.549.409-78, nomeado em 27 de janeiro de 2022, ocupante do cargo em comissão OFICIAL DE GABINETE - CC-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL GABIENTE E GESTÃO INTEGRADA, a partir de 04 de julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 325/2022 de 26 de Janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.255/2023
Revoga a Portaria nº 583 de 28 de janeiro de 2022 que concedeu Função Gratificada de nível de Direção e Chefia símbolo FDC-8 ao servidor PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria nº 583 de 28 de janeiro de 2022 que concedeu Função Gratificada de nível de Direção e Chefia símbolo FDC-8 ao servidor PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA, matrícula nº 929243, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.538.391-6-SSP-PR, inscrito no CPF n° 065.934.199-90, nomeado em 12 de março de 2014, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 04 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.256/2023
Revoga a Portaria nº 1.124 de 20 de junho de 2023 que concedeu Função de Direção Superior símbolo FDS-5 ao servidor JOAO PAULO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.124 de 20 de junho de 2023 que concedeu Função de Direção Superior símbolo FDS-5 ao servidor JOAO PAULO DOS SANTOS, matrícula nº 678571, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.820.690-1 -SSP-PR, inscrito no CPF n° 027.161.149- 94, admitido em 01 de agosto de 2000, para exercer a função de emprego público de Servente Geral, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 04 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.257/2023
Exonera JOAO BATISTA MORTEAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar JOAO BATISTA MORTEAN, portador da Cédula de Identidade nº 976213-2 SESP-PR, inscrito no CPF nº 140.743.709-72, nomeado em 01 de Fevereiro de 2022, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - CC-7, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, a partir de 04 de Julho de 2023, ficando revogada a portaria nº 653/2022 de 01 de Fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços médicos ao Município de Umuarama para atender aos usuários, em todos os ciclos de vida, do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama, os serviços serão prestados de acordo com o descritivo em anexo.
Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.
3 - REGÊNCIAS LEGAIS
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento do dia 17 de abril de 2023 até 12 de abril de 2024, em envelope lacrado, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, no setor Apoio Administrativo.
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional;
i) - Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com Poder Público, que não foi declarada inidônea e não esta impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com Município de Umuarama/PR, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- Em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- Que não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
Documentos que devem ser apresentado por profissional (médico) disponibilizado pela empresa:
a) Cópia autenticada do diploma de graduação médica
Será aceito de maneira provisória a apresentação do certificado de conclusão do curso de Medicina emitido pela instituição de ensino em via autenticada, ficando a credenciada obrigada a apresentar a Cópia autenticada do diploma de graduação médica em até 90 (noventa) dias após a apresentação da documentação, sob pena de desclassificação da credenciada ou rescisão contratual caso a mesma tenha sido contratada.
Os demais documentos devem ser apresentados de maneira integral.
b) Cópia do RG.
c) Cópia do CPF.
d) Prova de inscrição dom número do PIS/PASEP;
e) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
f) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina;
g) Certidão negativa atualizada (ético-disciplinar e financeira) do respectivo conselho;
h) Cópia do Titulo de eleitor.
i) Certidão de quitação eleitoral;
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5 A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo os itens do Anexo I deste edital.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação a Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.2. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.3. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores atualmente pagos às empresas contratadas que prestam estes serviços a Secretaria Municipal de Saúde e a média de mercado.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios do município, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao Fundo Municipal de Saúde, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente atestados/fiscalizados pelos fiscais do contrato.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais.
Parágrafo Sexto: O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br - (Notas Fiscais Atenção Primária), não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primária.
Parágrafo Sétimo: No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo abaixo:
Consultas médicas em atenção básica no mês de novembro, de acordo com o Processo de Inexigibilidade
n° 000/0000 - Saúde Contrato n° 000/0000 — Saúde.
Lote 1: 20hrs – Profissional: Médico Teste Silva – Unidade Central
Lote 2: 40hrs – Profissional: Medica Teste – Unidade Serra dos Dourados
Lote 3: 20hrs – Profissional: Medico Silva – Unidade Lisboa
Informações bancárias da empresa
Banco: XXXXX Agência: XXXX Conta: XXXXX
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
10.1. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.
10.2. DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
10.3. DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 30 de março de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I
I- CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
Serão credenciados médicos que atuem na área clínica, para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda bem como deve atender aos programas do Ministério da Saúde.

Descrição	Valor mensal	Valor total anual
Medico clínico geral para atender 20 horas	8.500,00	102.000,00
Medico clínico geral para atender 40 horas	17.000,00	204.000,00

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.
1 - As empresas interessadas no edital de credenciamento deverão preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando a carga horária que tem interesse.
2 - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde estabelecer qual empresa será contratada, de acordo com as necessidades.
3 - Somente os médicos sócios da empresa podem se credenciar, sendo que cada empresa poderá credenciar no mínimo 20 e no máximo 80 horas semanais.
4 - Todos os serviços são para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes em Umuarama.
5 - A Secretaria Municipal de Saúde definirá o local onde cada médico atenderá, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
6 - O controle dos serviços prestados será através de Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto)
ANEXO II
(Em papel timbrado da empresa)
Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –
Chamamento público nº¬_____
(adequar a área pretendida)
A ……….(razão social)………………..CNPJ:……………………………..situada no endereço:…………………………………………………..na cidade de ………………………..vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº-______Credenciamento de médicos clínico geral para atendimento em unidades de saúde:
( ) 20 horas semanais
( ) 40 horas semanais
Nome e CRM do médico responsável pela realização dos serviços:
Médico responsável pela empresa:
CRM do médico responsável:
RG do médico responsável:
CPF do médico responsável:
Telefone para contato:
E-mail:
Data:

____
Assinatura do responsável

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física)______________________________, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº______________________, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- inexiste qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com Poder Público, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com Município de Umuarama/PR, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_______________, em ______ de _________________ de 2023.
ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2023
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa____________________, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº___________, com sede à _________________________, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr.(Sra) __________, brasileiro, casado(a), médico(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Paraná sob o nº_________, portador da cédula de Identidade nº___________ SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº __________, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente contrato resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de_____ de 2023, Inexigibilidade nº ____/2023, ratificado em ___ de ____________ de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de ____________ de 2023, edição nº ____, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/_______ – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.

Descrição	Quantidade	Valor mensal (R$)	Valor total anual (R$)
Médico clínico geral para atender ____ horas semanais			
Valor total:		R$	

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor do presente contrato será de R$_______ (______) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$_______ (______________), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/________ – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS tem como porta de entrada as unidades básicas de saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
VIII - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
X – O (a) médico (a) contratado (a) deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços, sem autorização prévia.
XI - Caso por algum motivo o profissional médico não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, e providenciar um profissional para substituí-lo, temporariamente, visando manter o atendimento já programado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso não haja a devida substituição serão realizados os descontos cabíveis de maneira proporcional ao período não trabalhado.
XII — Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:
a) Assiduidade
b) Pontualidade
c) Estar em dia com a documentação exigida
d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto)
CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr(a). _______________, inscrito no CPF sob nº _____________, _____________, e como FISCAL DE CONTRATO: o Sr(a) ___________, inscrito(a) no CPF sob nº _______________, _______________.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao Fundo Municipal de Saúde, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente atestados/fiscalizados pelos fiscais do contrato.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais.
Parágrafo Sexto: O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br - (Notas Fiscais Atenção Primária), não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primária.
Parágrafo Sétimo: No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo abaixo:
Consultas médicas em atenção básica no mês de novembro, de acordo com o Processo de Inexigibilidade
n° 000/0000 - Saúde Contrato n° 000/0000 — Saúde.
Lote 1: 20hrs – Profissional: Médico Teste Silva – Unidade Central
Lote 2: 40hrs – Profissional: Medica Teste – Unidade Serra dos Dourados
Lote 3: 20hrs – Profissional: Medico Silva – Unidade Lisboa
Informações bancárias da empresa
Banco: XXXXX Agência: XXXX Conta: XXXXX
CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecida na Cláusula Segunda do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida à prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
V – Utilizar como registro PEC, o sistema de registro informatizado, em uso pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2023 e com término previsto para ____ de _____ de 2023, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma informações conforme abaixo:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DECIMA OITAVA – RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues.
CLÁUSULA DÉCIMA NOVA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº_____, de____ de ____ de 2023 - Inexigibilidade nº _____/2023 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Sexta.
Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _________ de 2023
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante
Empresa Prestadora dos Serviços
Contratada
GESTORES:
(Gestor do contrato)
(Fiscal de Contrato)
TESTEMUNHAS:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS
1. DO PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes (usuários do Sistema Único de Saúde – SUS) que realizam tratamento fora de seu domicílio (TFD) (Umuarama/PR – Curitiba/PR), e de seus acompanhantes, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama – FMSU
2.2 A finalidade do presente Credenciamento é disponibilizar aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas de Saúde, que necessitam de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), translado aos locais de seus respectivos atendimentos na Capital do Estado do Paraná – Curitiba.
2.3 Os valores pagos pelos serviços prestados estão previstos na tabela do Fundo Municipal de Saúde, constante no Anexo I, do presente instrumento.
3. DA REGÊNCIA LEGAL
3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante disposições constantes do Anexo I deste edital, e atendidas às demais disposições.
4.2 Estão impedidos de participar do presente credenciamento:
4.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.
4.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
5.1 Habilitação Jurídica:
a) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
d) Para Sociedades Civis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
e) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);
f) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
5.1.1 Nas hipóteses das alíneas "e" e "f", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
5.1.2 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do participante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.
5.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;
5.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;
5.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;
5.2.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;
5.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
5.3 Qualificação Técnica
5.3.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos no momento do credenciamento:
a) Atestado de capacidade técnica de, no mínimo, 01 (um) cliente pessoa jurídica, conforme modelo anexo II;
a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
b) Registro da empresa do DER;
c) Certidão de anuência junto ao DER;
d) Termo de responsabilidade assegurando que:
I. Todos os seus condutores estão habilitados para a condução dos veículos de transporte coletivo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II. Mantém seus veículos devidamente registrados junto ao DER;
III. Mantém apólice de seguro vigente com cobertura para danos corporais e materiais causados aos passageiros.
d.1) Em caso de descumprimento às previsões contidas no termo acima descrito, a Contratada responderá pelos danos causados aos passageiros como cosseguradora.
5.4 Outras comprovações:
5.4.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.
5.4.2 Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo I do presente instrumento.
5.4.2.1 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, a Comissão Técnica de Credenciamento poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa, quanto às declarações contidas no referido termo;
5.4.2.2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Credenciamento;
5.4.2.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;
5.4.2.4 A diligência prevista no subitem 5.4.2.1 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.
5.4.3 Instrumento de mandado respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa.
6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado da sede da empresa.
6.2 O fornecedor disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.
6.5 Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
6.6 A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa a ser credenciada, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.
6.7.1 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
6.7.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.8 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
6.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
6.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
6.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.11 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.
6.13 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
7. DOS PRAZOS
7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Especial de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 17 de maio de 2023 e o dia 07 de julho de 2023, durante o horário de funcionamento do órgão, em envelope lacrado.
7.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.
7.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie.
7.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do email saude@umuarama.pr.gov.br ou meio físico protocolado na Secretaria de Saúde no setor Apoio Administrativo, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento.
8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.
8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.
8.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.
8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será respondida no e-mail do solicitante e vinculará os participantes e a Administração.
8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.
9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
9.1 Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial de Credenciamento procederá a sua análise, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, habilitando previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital.
9.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.
9.1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.
9.1.2 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.
9.2 Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.
9.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço licita@umuarama.proov.br, dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2°, inciso V, do Decreto Municipal n.° 302, de 03 de Outubro de 2022.
9.2.2 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
9.3 Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.
9.3.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos credenciados habilitados.
9.4 A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira e orçamentária.
9.5 Ato contínuo, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.
8.6 Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.
8.7 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023.
9.7.1 Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.
10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 Estando as interessadas aptas a contratar com o Município, a Secretaria Consulente realizará o protocolo do Processo de Inexibilidade de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.
10.1.1 Após instruído com os documentos pertinentes, aludido processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento e a viabilidade jurídica da contratação.
10.2 As empresas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão Contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
10.2.1 O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.
10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
10.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Instrumento.
10.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante toda a vigência do contrato.
10.5 São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.
10.6 As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
10.7 O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.
11. DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.
11.2 O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 067/2023 e da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
11.2.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
11.2.2 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1 A remuneração pela prestação dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade proposta/ano	Valor Unitário	Valor Total
01	Passagens Convencionais Umuarama – Curitiba e Curitiba – Umuarama	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$ 170,06	-
02	Passagens para Leito Umuarama – Curitiba e Curitiba – Umuarama	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$ 382,33	-

12.2 Os valores tomaram como base a média dos valores dos contratos do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios e do Fundo Município de Saúde de Umuarama, devidamente atualizados segundo índice D.E.R., para o serviço nos mesmos trajetos e orçamento de empresa do ramo.
12.3 O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada dos comprovantes da prestação dos serviços que serão apresentados pela empresa contratada.
12.3.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.
12.3.2 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
12.3.3 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes transportados, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
12.4 A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.
12.6 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
12.6.1 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.
12.7 Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
12.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produzir os resultados acordados;
b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Secretaria Municipal Saúde valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
1414.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção VERIFICAR, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
14.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
14.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
14.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
14.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
15.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
15.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
15.4 Este chamamento público será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama.pr.gov.br).
15.5 Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;
15.5.2 ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição no Credenciamento;
15.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;
15.5.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.
Umuarama, 10 de maio de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°251/2023 de 15/03/2023
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)
1.1 Credenciamento de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes (usuários do Sistema Único de Saúde – SUS) que realizam tratamento fora de seu domicílio (TFD), e de seus acompanhantes, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nos seguintes termos:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade proposta/ano	Valor Unitário	Valor Total
01	Passagens Convencionais Umuarama – Curitiba e Curitiba – Umuarama	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$ 170,06	-
02	Passagens para Leito Umuarama – Curitiba e Curitiba – Umuarama	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$ 382,33	-

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.3 O custo estimado total da contratação será definido após o credenciamento das empresas, de acordo com os custos unitários apostos na tabela acima.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
2.1 Se faz necessário o credenciamento de empresa para a prestação de serviços de Transporte de Pacientes (usuários do Sistema Único de Saúde – SUS) que realizam tratamento fora de seu domicílio (TFD), e de seus acompanhantes, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Saliente-se que o órgão consulente pela figura do chamamento público, tendo em vista a possibilidade de contratação de mais de uma empresa para a realização dos serviços, desde que atendam todas as exigências do edital. Assim, a contratação na forma requerida permitirá que os pacientes que necessitam realizar tratamento hospitalar na cidade de Curitiba/PR, possam optar por qual empresa preferem ser transportados, evitando assim, reclamações por insatisfação com os serviços prestados.
3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)
3.1 A contratação deverá observar o seguinte requisito:
3.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
3.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)
4.1 Condições de execução
4.1.1 Os veículos que serão utilizados no transporte dos pacientes e de seus acompanhantes deverão ter no máximo 36 (trinta e seis) meses de uso, estar em bom estado de conservação, equipados com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei e deverão dispor de:
a) Acomodação de no mínimo 40 (quarenta) lugares, sendo 1 (um) destinado para passageiro com dificuldade de locomoção;
b) Poltronas inclináveis;
c) Cabine isolada só condutos/motorista
d) Ar-condicionado central;
e) Compartilhamento para bagagem coletiva e individual;
f) Mecanismo de comunicação externa, permanente;
g) Aparelho de DVD;
h) Acesso à internet disponível através de rede wi-fi;
i) Manta e travesseiro;
j) Água.
4.1.1.1 As documentações dos veículos a serem utilizados para o cumprimento do contrato, bem como a de seus respectivos motoristas, deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN.
4.1.3 A empresa deverá fornecer veículos em quantidade suficiente para o deslocamento de todos os pacientes encaminhados pelo Contratante, sendo que o número de veículos e a logística para o atendimento da demanda ficarão a critério da Contratada.
4.1.4 A contratada deverá proceder o rodízio e/ou descanso de motoristas, de acordo com a Lei vigente;
4.1.5 Distribuição e captação dos pacientes em Umuarama dar-se-á conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
4.1.6 Distribuição e captação dos pacientes em Curitiba, dar-se-á em casa de apoio contratada pela Secretaria Municipal de Saúde;
4.1.7 A contratada disponibilizará tanto em Umuarama, quanto em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
a) Poltronas;
b) Água;
c) Banheiro;
d) Café;
e) Televisão para entretenimento;
f) 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros.
5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)
5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.10 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
6.1 Serão credenciadas as empresas que atuem no transporte de pacientes, atendendo todas as exigências estabelecidas pelo Edital de Chamamento Público, ficando estas consideradas aptas à posterior contratação.
6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos itens 5.1 e 5.2, do Edital de Chamamento Público.
6.3 Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no item 5.3, do Edital de Chamamento Público.
7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
7.1 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes transportados, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida;
c) deixou de utilizar materiais e recurso humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.
7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do envio da Nota Fiscal.
7.5.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
7.5.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
7.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
7.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
7.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente
7.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)
8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
RECURSO PRÓPRIO D: 65 e 66.
8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes, mediante apostilamento.
ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2023
(Em papel timbrado da empresa)
Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,
A ………. (razão social)………………… CNPJ:…………………………….. situada no endereço:………………………………………………….. na cidade de ………………………. vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº ______ – Credenciamento de Serviços de Saúde, de Transporte de Pacientes (usuários do Sistema Único de Saúde – SUS) que realizam tratamento fora de seu domicílio (TFD) (Umuarama/PR – Curitiba/PR), e de seus acompanhantes, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Quantidade proposta/ano	Valor Unitário
Passagens convencionais		R$ 170,06
Passagens para leito		R$ 382,33

Responsável pela empresa:
RG do responsável:
CPF do responsável:
________________, em ____ de _______ de 2023.
____
ASSINAR E CARIMBAR
[Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física]
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2023
DECLARAÇÃO
Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
Telefone:
E-mail:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física) ______________________________, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº______________________, DECLARA, sob as penas da lei, que:
– não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
– em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
– não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
________________, em ____ de _______ de 2023.
____
ASSINAR E CARIMBAR
[Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física]
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2023
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ________________________________, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _______________, com sede à Rua ____________, nº _____ – CEP: ___________, na cidade de ______, Estado do _________, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. ________________________, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____________/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº ________________, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº ________, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° _________, ratificado em ______ de ________ de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de______ de _______ de 2023, edição nº ________-, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de Transporte de Pacientes, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que realizam tratamento fora de seu domicílio (TFD), e de seus acompanhantes, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade proposta/ano	Valor Unitário	Valor Total
01	Passagens Convencionais Umuarama – Curitiba e Curitiba – Umuarama	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$ 170,06	-
02	Passagens para Leito Umuarama – Curitiba e Curitiba – Umuarama	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$ 382,33	-

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – A Proposta da Contratada;
III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade 001/2023 – PMU.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR DE CONTRATO: o Sr. __________, portador da Cédula de Identidade RG nº __________ SSP/PR, inscrito no CPF n° _________, (Cargo), lotado na Secretaria Municipal de ___________; como FISCAL DE CONTRATO: o Sr. ___________, portador da Cédula de Identidade RG nº __________ SSP/PR, inscrito no CPF n° _________, (Cargo), lotado na Secretaria Municipal de ___________, e como FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO: o Sr. ___________, portador da Cédula de Identidade RG nº __________ SSP/PR, inscrito no CPF n° _________, (Cargo), lotado na Secretaria Municipal de ___________
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 00 de janeiro de 2023 e com término em 00 de janeiro de 2024, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;
II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;
Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme inciso II, da cláusula vigésima, do presente contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R$ ______________, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Saúde;
II – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;
III – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Parágrafo Quinto: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
Parágrafo Sétimo: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Inexigibilidade nº ________ e o Contrato de Prestação de Serviços nº ________– SAÚDE.
Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em _______________;
II – Após o interregno de um ano, e independente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;
VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
VIII – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
____
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Processo de Inexigibilidade nº ________ – SAÚDE.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:
I – Os veículos que serão utilizados no transporte dos pacientes e de seus acompanhantes deverão ter no máximo 36 (trinta e seis) meses de uso, estar em bom estado de conservação, equipados com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei e deverão dispor de:
a) Acomodação de no mínimo 40 (quarenta) lugares, sendo 1 (um) destinado para passageiro com dificuldade de locomoção;
b) Poltronas inclináveis;
c) Cabine isolada só condutos/motorista
d) Ar-condicionado central;
e) Compartilhamento para bagagem coletiva e individual;
f) Mecanismo de comunicação externa, permanente;
g) Aparelho de DVD;
h) Acesso à internet disponível através de rede wi-fi;
i) Manta e travesseiro;
j) Água.
II – As documentações dos veículos a serem utilizados para o cumprimento do contrato, bem como a de seus respectivos motoristas, deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN.
III – A empresa deverá fornecer veículos em quantidade suficiente para o deslocamento de todos os pacientes encaminhados pelo Contratante, sendo que o número de veículos e a logística para o atendimento da demanda ficarão a critério da Contratada.
IV – A contratada deverá proceder o rodízio e/ou descanso de motoristas, de acordo com a Lei vigente.
V – A Distribuição e captação dos pacientes em Umuarama dar-se-á conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
VI – A Distribuição e captação dos pacientes em Curitiba, dar-se-á em casa de apoio contratada pela Secretaria Municipal de Saúde;
VII – A contratada disponibilizará tanto em Umuarama, quanto em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
a) Poltronas;
b) Água;
c) Banheiro;
d) Café;
e) Televisão para entretenimento;
f) 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros.
Parágrafo Primeiro: A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes transportados, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
Parágrafo Segundo: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;
III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATANTE deverá:
I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;
II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;
III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

V – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato;
IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;;
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.
XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:
I – Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
IV – Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VIII – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
XI – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;
XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
XIII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;
XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;
XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;
b) O pedido a que se refere a alínea "a" deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;
XVIII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
XIX – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XX – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;
XXI – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;
XXII – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
XXIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XXIV – Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato;
XXV – Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) Multa:
1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato;
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III – O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas;
Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº _____ – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2023 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A abstenção por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:
I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;
a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;
II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;
a) A CONTRATADA é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, ___ de _____ de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante
EMPRESA
Contratada
GESTOR (A):
FISCAL:
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
1. DO PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos especializados para atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.2 Os serviços que ora se pretende contratar são referentes à Média e Alta Complexidade, em caráter complementar ao Serviço Único de Saúde – SUS.
2.3 Os valores pagos pelos serviços prestados estão previstos na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.
3. DA REGÊNCIA LEGAL
3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar do presente credenciamento todos os profissionais nas especialidades indicadas no termo de referência, anexo ao presente instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, dando-se preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos e, por fim, recorrendo-se às Instituições Privadas, que tenham objeto social compatível com os serviços que serão contratados.
4.2 Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:
a) esteja cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Umuarama (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
5.1 Habilitação Jurídica:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitaria);
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Anexo II Preenchido;
l) Anexo III preenchido;
m) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
n) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);
1.2 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado da sede da empresa.
6.2 A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.
6.5 Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
6.6 A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa a ser credenciada, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.
6.7.1 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
6.7.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.8 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
6.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
6.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
6.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.11 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.
6.13 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
7. DOS PRAZOS
7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 18 de maio de 2023 e o dia 31 de dezembro de 2023, durante o horário de funcionamento do órgão, em envelope lacrado.
7.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.
7.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie.
7.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento. (VERIFICAR COMO SERÃO RECEBIDOS OS PEDIDOS – PODE SER POR E-MAIL (wagnerpa@umuarama.pr.gov.br) OU DE FORMA FISICA) na secretaria de saúde no setor de MAC.
8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.
8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.
8.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.
8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no email do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.
8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.
9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
9.1 Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial de Credenciamento procederá a sua análise, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, habilitando previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital.
9.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.
9.1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.
9.1.2 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.
9.2 Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.
9.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço wagnerpa@umuarama.pr.gov.br (, dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2°, inciso V, do Decreto Municipal n.° 302, de 03 de Outubro de 2022.
9.2.2 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
9.3 Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.
9.3.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos credenciados habilitados.
9.4 A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira e orçamentária.
9.5 Ato contínuo, o

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Curativo grau II com ou sem debridamento;			R$ 32,40	R$ 22,27	R $ 65,33 R$ 120,00
Eletrocauterização de pele / Condiloma /			R$ 11,84	R$ 22,27	R $ 85,89 R$ 120,00
Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento de pele, anexo e mucosas;			R$ 23,16	R$ 22,27	R $ 74,57 R$ 120,00
Exérese de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo/ lipoma;			R$ 12,46	R$ 22,27	R $ 85,27 R$ 120,00
Incisão e drenagem de abcesso;			R$ 11,84	R$ 22,27	R $ 85,89 R$ 120,00
Curetagem /Retirada de lesão por Shaving	R$ 19,79	R$ 22,27	R$ 77,94	R$ 120,00	
Crioterapia de ate 05 lesões cutaneas	R$ 0,00	R$ 22,27	R$ 97,73	R$ 120,00	

Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
Todos os procedimentos deverão ter a guia de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, liberada dentro do mês que for executado o procedimento.
ULTRASSONOGRAFIAS:

Procedimentos	Valor unitário Tabela SUS (recurso federal)			
Procedimento	Valor do complemento (recurso próprio)	Valor unitário total		
-*Ultrassonografia transvaginal	R$ 24,20	R$ 24,20	R$ 48,40	
-Ultrassom morfológico	-	-	R$ 115,00	R$ 115,00
-Ultrassonografia com Doppler venoso (membro inferior ou superior) unilateral				R$ 39,30 R$ 128,88 R$ 168,18
-Ultrassonografia de abdômen superior	R$ 24,20	R$ 13,75	R$ 37,95	
-Ultrassonografia de abdômen total	R$ 37,95	R$ 0,00	R$ 37,95	
-Ultrassonografia de aparelho urinário	R$ 24,20	R$ 13,75	R$ 37,95	
-Ultrassonografia de articulações	R$ 24,20	R$ 60,80	R$ 85,00	
-Ultrassonografia de bolsa escrotal com Doppler		R$ 39,60	R$ 49,40	R$ 89,00
-Ultrassonografia de carótidas bilateral	R$ 39,60	R$ 90,40	R$ 130,00	
-Ultrassonografia de obstétrica com doppler	R$ 42,90	R$ 50,60	R$ 93,50	
-Ultrassonografia de Parede abdominal	R$ 24,20	R$ 13,75	R$ 37,95	
-Ultrassonografia de Parede abdominal	R$ 24,20	R$ 13,75	R$ 37,95	
-Ultrassonografia de próstata (via abdominal)	R$ 24,20	R$ 13,75	R$ 37,95	
-Ultrassonografia de região inguinal	R$ 24,20	R$ 13,75	R$ 37,95	
-Ultrassonografia de tireoide	R$ 24,20	R$ 13,75	R$ 37,95	
-Ultrassonografia de tireoide com doppler	-	R$ 145,00	R$ 145,00	
-Ultrassonografia de Translucência Nucal	R$ 0,00	R$ 110,00	R$ 110,00	
-Ultrassonografia mamaria bilateral	R$ 24,20	R$ 24,20	R$ 48,40	
-Ultrassonografia membro inferior e superior (unilateral)músculo/esquelético	R$ 24,20	R$ 34,80	R$ 59,00	
-Ultrassonografia obstétrica	R$ 24,20	R$ 24,20	R$ 48,40	
-Ultrassonografia partes moles;	R$ 0,00	R$ 120,00	R$ 120,00	
-Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	R$ 24,20	R$ 10,80	R$ 35,00	
-Ultrassonografia transvaginal com Doppler;	R$ 39,60	R$ 60,40	R$ 100,00	
-Ultrassonografia vertebrais bilateral	R$ 39,60	R$ 90,40	R$ 130,00	
-Ultrassonografia Transfontanela	R$ 24,20	R$ 75,80	R$ 100,00	
-Ultrassonografia infantil sem doppler (0 10 Anos) qualquer parte Conforme solicitação médica			R$ 120,00	R $ 120,00 R$ 120,00
-Ultrassonografia renal com doppler		R$ 165,00	R$ 165,00	R$ 165,00
-Ultrassom abdominal com doppler		R$ 170,00	R$ 170,00	R$ 170,00
-Ultrassonografia de Cervical	R$ 180,00	R$ 180,00	R$ 180,00	
-Angiotomografia de tórax	R$ 295,00	R$ 295,00	R$ 295,00	
-Urotomografia abdominal	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	

Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
1.2 A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.
1.2.1 Dar-se-á preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos, nos termos do §2º, art. 130, da Portaria de Consolidação nº 01/2017;
1.2.2 As entidades/empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2.2.1 Em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.
1.3 Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.
1.4 Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.
1.5 O prazo de vigência das contratações oriundas do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.6 O custo estimado total da contratação será definido após o credenciamento das empresas, de acordo com os custos unitários apostos nas tabelas acima.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).
2.1 Se faz necessário o credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos especializados para atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Saliente-se que o órgão consulente optou pela figura do chamamento público, tendo em vista a possibilidade de contratação de mais de uma empresa para a realização dos serviços, desde que atendam todas as exigências do edital, frisando que tal procedimento não acarretará prejuízo e que a intenção de sua utilização nada mais é do que melhor atender as necessidades da Administração, mediante a seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal.
3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)
3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
3.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
3.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea ‘e’, e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)
4.1 Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
a) O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
b) O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;
c) As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
d) Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.;
e) A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
f) A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
g) A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;;
h) A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
i) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
j) Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
4.2 A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
4.3 Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
4.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
4.5 A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
4.6 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
4.7 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
4.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/21)
5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.10 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/21)
6.1 Serão credenciadas as empresas que atuem na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.
6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos itens 5.1 e 5.2, do Edital de Chamamento Público.
6.3 Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador estão previstos no item 5.3, do Edital de Chamamento Público.
7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/21)
7.1 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida;
c) deixou de utilizar materiais e recurso humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.
7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.5 O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
7.5.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
7.5.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
7.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
7.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
7.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente
7.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/21)
8.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes, mediante apostilamento.
ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2023
(Em papel timbrado da empresa)
(Adequar à área pretendida)
Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,
A ……. (razão social)…… CNPJ:…….. situada no endereço:…….. na cidade de …… vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº _____ – Credenciamento de Serviços de Saúde, nas seguintes áreas:
Anexo ____ Quantidade de procedimentos/mês
(listar procedimentos conforme consta do edital)
_____
_____
_____
Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:
Médico responsável pela empresa:
CRM do médico responsável:
RG do médico responsável:
CPF do médico responsável:
_____, em ____ de _____ de 2023.
_____
ASSINAR E CARIMBAR
[Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física]
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2023
DECLARAÇÃO
Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
Telefone:
E-mail:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física) _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:
– não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e cumpre os preceitos estabelecidos no art. 337-M, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021, a qual proíbe o Poder Público de celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo;
– em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
– não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.
– não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em ____ de _____ de 2023.
_____
ASSINAR E CARIMBAR
[Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física]
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2023
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº_____, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° _____, ratificado em _____de _____ de _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ de _____, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Procedimentos	Valor unitário Tabela SUS (recurso federal)	
Procedimento	Valor do complemento (recurso próprio)	Valor unitário total

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – A Proposta da Contratada;
III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade 001/2023 – PMU.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama E GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama., e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E FISCAL SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 00 de janeiro de 2023 e com término em 00 de janeiro de 2024, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;
II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;
Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R$ _____, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I – O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (dia por extenso) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá vir acompanhada dos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado do CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos serviços, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
II – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;
III – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Parágrafo Quinto: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
Parágrafo Sétimo: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Inexigibilidade nº _____ e o Contrato de Prestação de Serviços nº _____/2023 – SAÚDE
Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
I – Considerando que os valores tomam como base a tabela SUS mais a complementação com recurso próprio (baseada em tabelas específicas Ex: (CISA, SIGTAP), esta somente sofrerão alteração caso haja reajuste da especialidade/serviço na tabela citada.
II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAIS:
I – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
II – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
III – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
IV – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
V – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscal